



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº**  
**009/2022**

*TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.*

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o n.º 009.745.614-44, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IPUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.094.708/0001-60 com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, CEP 59315-000, Ipueira/RN, por

intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.931.702/0001-05, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, CEP 59315-000, Ipueira/RN neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, portador do CPF/MF sob o n.º 019.457.454-79, residente e domiciliado na cidade de Ipueira/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o n.º 512.581.294-34, residente e domiciliada na cidade de Ipueira/RN, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando o disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei Nº 467, de 22 de junho de 2018, bem como na Lei Federal Nº. 11.107/05, Decreto Nº 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente TERMO ADITIVO, nos termos a seguir dispostos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o item 2.4 do Contrato de Rateio n.º 009/2022, ficando definido da seguinte forma:

“ Os valores correspondentes aos **serviços especializados em saúde**, serão repassados ao CONSÓRCIO de acordo com o cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, totalizando o valor estimado de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Currais Novos-RN, 06 de setembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

Município de Ipueira  
**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito de Ipueira

Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira  
**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:6E6D302A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 039/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 039/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO: 050/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** M L L BEZERRA EIRELI

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Oitava – Das condições de pagamento. Alteração de conta bancária.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Lucicleia Lins Bezerra – Sócio da M L L BEZERRA EIRELI.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 16 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:** BEBE4468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE**  
**PRORROGAÇÃO DE Nº 002/2022**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Municipal, em consonância com o TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG nº 001/2020 – PROC\_PLS, pactuado com a Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e devidamente homologado por intermédio do ACÓRDÃO Nº 31/2020-TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo nº 9449/2016–TCE/RN, TORNA PÚBLICA: a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de setembro de 2022, homologado parcialmente, através do Termo de Homologação de Concurso Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN em data de 25 de março de 2020.

Palácio Juvenal Lamartine de Faria, Acari-RN, 16 de setembro de 2022.

Publique-se.  
 Registre-se.  
 Cumpra-se.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** F4FCC148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 008/2022 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2944/2022.**

**AVISODE CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público as contrarrazões ao Recurso Administrativo da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM PAVIMENTO ASFALTICO NAS RUAS FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, CARAPEBA, JOAO BATISTA BEZERRA, CEL. JOSE FRANCISCO, BIBIANO BEZERRA E PRAÇA VINTE E SETE DE OUTUBRO NO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, a Comissão Permanente de Licitação por meio do seu Presidente, torna público que a empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.710.366/0001-08, interpôs contrarrazões ao recurso administrativo apresentado pela empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 17.604.005/0001-26. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 19/09/2022.

**LUCAS ALVES NUNES.**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:** C2809C1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 106/2021 –**  
**ORIUNDO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71, CONTRATADA: Locatech Soluções Tecnologia EIRELI, CNPJ: 11.075.071/0001-70.

OBJETO: tendo em vista a necessidade da continuidade da contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, para atender as necessidades de todas as secretarias do nosso município. Conforme justificativa apresentada pelo setor requisitante e parecer jurídico acostado nos autos”. objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato, a partir do dia 13/07/2022 até 12/01/2023.

Assinaturas do 2º aditivo ao Contrato: em 12/07/2022.

Pela Contratante:  
**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO -**  
 CPF nº. 737.178.944-04 -  
 Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO,**  
 CPF: 631.193.233-49.

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:** 0DC25C0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2022**

**DECRETO Nº 041, DE SETEMBRO DE 2022**

Regulamenta o Acesso a Informação pública pelos cidadãos, no âmbito do Poder Executivo municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**TÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

**Art.1º** Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, previstos no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF e na Lei Federal nº 12.527/2011 e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, em especial, do Município;
- IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução,

transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;  
 VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;  
 VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;  
 VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;  
 IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

**Art. 3º** É dever da Administração Pública Municipal garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

## CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

**Art. 4º** Cabe a Administração Pública, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

**Art. 5º** O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores

§1º O acesso à informação previsto no *caput* não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§4º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§5º Verificada a hipótese prevista no §4º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez)

dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

**Art. 6º** É dever dos órgãos e entidades públicas municipais promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§1º Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§2º Para cumprimento do disposto no *caput*, a Administração Pública deverá utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuser, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§3º Os sítios de que trata o §2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.

## CAPÍTULO III DO PEDIDO DE ACESSO

**Art. 7º** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Decreto, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

**Art. 8º** O Serviço de Acesso à Informação, no âmbito da Administração direta e descentralizada do Poder Executivo Municipal de Afonso Bezerra/RN, será acessado pelo sítio [www.afonsobezerra.rn.gov.br](http://www.afonsobezerra.rn.gov.br), sendo todo o procedimento coordenado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

### Seção I

#### Do Prazo para Fornecer Resposta ao Pedido

**Art. 9º** O órgão ou entidade pública municipal deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no *caput*, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§2º O prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

§3º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§4º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§5º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

**Art. 10.** O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, através de certidão de comprovação.

**Art. 11.** Na impossibilidade de obtenção de cópias de qualquer documento, o interessado poderá solicitar que, as suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original, inclusive evitando sua perda.

**Art. 12.** É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

## Seção II Dos Recursos

**Art. 13.** No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

**Art. 14.** Indeferido o recurso previsto no *caput* que tenha como objeto a desclassificação de informação secreta ou ultrassecreta, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

## CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**Art. 15.** Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

**Art. 16.** O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo

industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo ente federativo ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

### Seção I

#### Da Classificação das Informações em Grau de Sigilo

**Art. 17.** São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;

**Art. 18.** A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no *caput*, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§2º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§3º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

### Seção II

#### Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

**Art. 19.** São documentos considerados sigilosos:

I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;

II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;

III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;

IV - o prontuário médico de pacientes;

V - as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infectas contagiosas;

VI - outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.

**Art. 20.** É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

**Art. 21.** As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotarás as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes

observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste Decreto.

### Seção III Das Informações Pessoais

**Art. 22.** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§3º O consentimento referido no inciso II do §1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 23.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

**Art. 24.** A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

### CAPÍTULO VI DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**Art. 25.** Fica instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá, no âmbito da Administração Pública Municipal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terá competência para:

I - requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

II - rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada;

III - prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa;

IV - avaliar recurso do interessado que, após o reexame pela autoridade máxima do órgão ou entidade que negou preliminarmente o acesso à informação, não obteve êxito em sua solicitação, sendo mantida a decisão impugnada;

V - deliberar acerca de casos omissos não previstos na Lei Federal nº. 12.527/2011.

§1º A revisão de Ofício, prevista no inciso II deste artigo, deverá ocorrer no máximo a cada 05 (cinco) anos.

§2º A não deliberação acerca da revisão da classificação de ofício pela Comissão implicará a desclassificação automática das informações.

**Art. 27.** A Comissão Mista de Reavaliação de Informações será composta por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Procuradoria-Geral do Município;

II – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III – Secretaria Municipal da Tributação;

IV – Secretaria Municipal de Finanças.

§1º Os membros que comporão esta Comissão, serão indicados por chefia mediata, sendo que os próprios chefes mediatos poderão fazer parte da Comissão.

§2º Ficará impedido de atuar na análise do requerimento dirigido a esta Comissão o membro que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – quando o autor do requerimento for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até terceiro grau;

III – quando o membro tiver amizade íntima ou inimizade notória com o interessado;

IV – o membro que incorrer em impedimento deverá comunicar à Comissão, sendo imediatamente substituído por seu suplente;

V – qualquer cidadão poderá requerer o impedimento de qualquer dos membros da Comissão, desde que comprovada uma das hipóteses previstas nos incisos I, II ou III deste artigo;

VI – os demais membros da Comissão analisarão no prazo de dois dias o pedido de suspeição ou impedimento.

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** É dever dos órgãos e entidades públicas continuar a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do

que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal 88 art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como, pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

**Art. 29.** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 7º, inciso XVI da LC nº 047, manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, exemplo: execução orçamentária, recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos, atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos, celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas.

**Art. 30.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados dias úteis.

**Art. 31.** Deverá ter Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, onde o(s) responsável(is) será designado diretamente por autoridade competente e terá como obrigação ser facilitador da Lei de Acesso à Informação.

**Art. 32.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 19 de setembro de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**C79F98D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2022**

PORTARIA Nº 064/2022, DE 19 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO  
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA  
INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO NUNES, matrícula nº 1473-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.784,04 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de abril do ano de 2030.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Setembro do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19/09/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**E15B032A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2022**

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO E  
AVALIAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL (OS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar para compor a nova Comissão de Seleção e Avaliação Técnica da Organização Social (OS) os servidores abaixo relacionados:

Titular - Nathan Jadiel Ferreira Bezerra  
Titular – Anderson Welson de Oliveira Ferreira  
Titular – Jussélio Almeida De Oliveira Junior

**Art. 2º**Torna sem efeito a portaria Nº 122/2022

**Art. 3º**- Cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Setembro de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**8F7117DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 587, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 587, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **20 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2o** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**91484EB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 588, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 588, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **20 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**26644782

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 589, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 589, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA ALVES DE LIMA E SILVA**, Matrícula n.º 56, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 30/11/2020 a 29/11/2021, a serem gozadas de 03 de outubro a 1º de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CB3479A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 382, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. **MARIA DAS DORES DA CONCEICAO**, admitida no serviço público municipal em 01/01/1987, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 007 de 10 de setembro de 2012 e Portaria nº 27 de agosto de 2018 para **CONCEDER** a **MARIA DAS DORES DA CONCEICAO**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, função Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 2.182.482 SSP/RN e do CPF/MF nº 664.681.754-53, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais à razão de 21/30 avos**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, conforme art. 1º da Lei Federal 10.887/2004

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Alexandria/RN, 19 de setembro de 2022.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**47DF590A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**  
**- PE**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município,

considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **064/2022**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, às 09:00 horas do dia 04 de outubro 2022, tipo menor preço, para registro de preços aquisição de medicamentos para Farmácia Básica deste município, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma do portal de compras públicas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 19 de setembro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**44EE4813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022  
- PE**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **065/2022**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, às 14:00 horas do dia 04 de outubro 2022, tipo menor preço, para registro de preços aquisição de aquisição de material hospitalar para suprir a demanda da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma do portal de compras públicas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 19 de setembro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**C728BECF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014/2022**

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas pela estiagem – COBRADE 14110, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o período chuvoso do corrente ano foi insuficiente para armazenar água potável para o suprimento das necessidades da população residente nas comunidades rurais do Município;

**Considerando** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação do Município.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha – Gabinete da Prefeita de Almino Afonso/RN, em 19 de setembro de 2022.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**CF45A725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1092/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de **R\$: 500,00** (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 21 de setembro de 2022, para participar de **Seminário de Acolhimento dos Secretários** Municipais de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**91B83099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0571/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1792/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, do dia 04 de janeiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	02.026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 6.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 19 de setembro de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3CF60303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA**  
**002/2022/SMEC/PMA**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Apodi/RN. Torna público o resultado da Chamada Pública nº. 002/2022/SMEC/PMA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores. Teve como credenciada a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI (COOAFAP) CNPJ: 04.652.213/0001-59**, por atendeu todas as exigências do Edital sendo assim declarada Habilitada e apresentou o Projeto de vendas no valor de **R\$ 572.017,50** (quinhentos e setenta e dois mil dezessete reais e cinquenta centavos). conforme Ata apensa aos autos.

Apodi/RN, em 19 de setembro de 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITASFILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E32284A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº.**  
**009/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado Final da licitação **Tomada de Preço nº. 009/2022. OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, na Zona Urbana. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o referente edital e o presente Projeto Básico. (RUAS: EDUARDO F. DE OLIVEIRA E VER. JOSÉ BARRA NETO) que teve como **vencedora** a proposta da **MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 17.199.698/0001-19**, com o valor global de **R\$ 126.844,86** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Apodi/RN, em 19 de setembro 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**078BD55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº.**  
**010/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente, torna público o resultado Final da licitação **Tomada de Preço nº. 010/2022, OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação de via no distrito Soledade na Zona Rural do Município de Apodi/RN. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o edital e o presente Projeto Básico, que teve como **vencedora** a proposta da **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-CNPJ: 36.858.254/0001-92**, com o valor global de **R\$ 577.538,43**; (Quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Apodi/RN, em 19 de setembro 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:0D3C805F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 699/2022**

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arez/RN

O Prefeito Municipal de Arez/RN em conjunto com o/a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 2º** A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 20 de Setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito.

**CARLA ELOÍSA FERNADES DA SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Publicado por:**Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:E1D758DD**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO N.º 001.2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tonar ato nulo publicação de Mensagem de Veto n° 002.2022, veiculada no Diário Oficial em 12.09.2022.

Art. 2º Está publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:99D5D8CD**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO N.º 002.2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tonar ato nulo publicação de Mensagem de Veto n° 003.2022, veiculada no Diário Oficial em 12.09.2022.

Art. 2º Está publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:EA4E4989**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 171/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora Carla Eloisa Fernandes da Silva, matrícula n° 100182-5 do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com CPF n° 055.359.704-33, para cobrir despesas durante a participação no “Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar (PLP)” a ser realizada em 16 de setembro de 2022 a ser realizado no município de Macaíba/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 16 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68**Publicado por:**Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:BB724954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 -  
PROCESSO Nº 102.761/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que as empresas **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.254.081/0001-20, e a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.970.117/0001-51, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 007/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 09/09/2022, edição nº 2862. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, em 19 de setembro de 2022.

**COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:57BFC003**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 019/2022**

*Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Arez no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AREZ, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA)**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº502/2015;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

**CONSIDERANDO** a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 16 de Setembro de 2022;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Arez/RN, a realizar-se no dia 21 de Outubro de 2022 nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Artigo 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Arez/RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*, constituído por cinco eixos temáticos:

- I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

**Artigo 3º** - São objetivos estratégicos:

- I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;
- II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
- IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
- VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

**Artigo 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: 12confdcarn@gmail.com.

**Artigo 5º** - A 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Arez/RN, será realizada dia 21 de Outubro de 2022, no serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

**Parágrafo único** - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 6º** - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação da Presidente e do Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 020/2022 de 16 de Setembro de 2022 – CMDCA do município de Arez/RN, com a seguinte composição:

- a) Poder Público
- b) Sociedade Civil

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 12ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

**Artigo 7º** - Caberá à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Arez/RN:

- I - Organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Arez/RN;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Arez/RN;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Arez/RN;
- IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

**Artigo 8º** - Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

**Artigo 9º** - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

**Artigo 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de Setembro de 2022.

**JULIANA CRISATINA DE LIMA CORDEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**E4B07AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 020/2022**

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arez/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Arez/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 502, de 26 de Junho de 2015 e no art. 10 inciso 2º, do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 502/215, a qual dispõe "Art.10º. Compete ao CMDCA: convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONVOCAR, a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 2º** A Conferência terá como tema central " **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas

públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º** A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

**Art.4º.** São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 1ª Conferência Estadual

**Art. 5º.** Estabelecer o dia 07 de Outubro de 2022 para a realização da conferência lúdica e o dia 21 de Outubro de 2022, para a conferência municipal.

**Art. 6º.** O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

Priscila Silva de Liam Gadelha- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

2. José Alfredo Chacon- Secretaria Municipal de Educação. .

II - Dois da Sociedade Civil

Josefa Joseane Eugênio da Silva Leite- Associação de Moradores de Uruará e Amigos;

Luizito Ferreira- Associação Esperança.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

Ana Kailane Melo da Silva;

Pietro Arthur Fernandes de Sousa.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdica e Municipal.

**Art. 5º.** Compete à Comissão Organizadora:

**I** - Organizar e coordenar a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III** - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da Conferência Municipal.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de Setembro de 2022.

**JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:AA4B163D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
027/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 04 de Outubro de 2022 (04/10/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 04 de Outubro de 2022 (04/10/2022), às 09:00 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa REGISTRO DE PREÇO para a eventual e futura aquisição de “INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS CORRELATOS”, os quais serão destinados às ações do Projeto “Música na Escola”, que será executado nas escolas da Rede Municipal, no âmbito de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 19 de Setembro de 2022 (19/09/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:90CC51B4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
028/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 04 de Outubro de 2022 (04/10/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 04 de Outubro de 2022 (04/10/2022), às 10:00 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de Material Esportivo, os quais serão utilizados para o desenvolvimento de ações esportivas junto as escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 19 de Setembro de 2022 (19/09/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:4CA31864**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
029/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 11:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 04 de Outubro de 2022 (04/10/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 04 de Outubro de 2022 (04/10/2022), às 11:00 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de Material de Expediente & Escolar, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 19 de Setembro de 2022 (19/09/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:739D5439**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 150/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto n.º 005/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 024/2022 – GP, que concedia **Licença sem remuneração** pelo prazo de 02 (dois) anos, a pedido da servidora **JOSEDIR CIPRIANO DA COSTA JOTA**, Aux. Administrativo, matrícula n.º 0249, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de setembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**0660B635

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0151/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária a servidora **ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 00022, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da gestão financeira municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 20 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de setembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**86643571

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0152/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 11606, Secretária Municipal de Saúde, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da reunião ordinária do COSEMS, no dia 21 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de setembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**AB0B521A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0127/2022 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sr.ª **ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretária Municipal de Tributação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 10/08/2022 à 08/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de agosto de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**5B6A3F99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 28060001/2022**

No dia 19 (dezenove) do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00hrs, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Presidente **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **JANIER BEZERRA SOARES**, matrícula 524, **MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA**, matrícula 21466, conforme Portaria GP Nº 247/2022 de 04 de julho de 2022. Tendo a comissão objeto da Tomada de Preços 004/2022, Processo administrativo nº 28060001/2022, oriundo da Secretaria de Saúde referente a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS, Zona Rural de Pico Estreito de Baraúna/RN.

Transcrição da Ata de Sessão Pública de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta no dia 17 (dezesete) do mês de agosto do ano de 2022. *IN VERBIS*:

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ZONA RURAL DE PICO ESTREITO DE BARAÚNA/RN.**

No dia 17 (dezesete) do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00h, na Sala do Gabinete da Prefeita, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA, matrícula 21466, conforme Portaria GP Nº 247/2022 de 04 de julho de 2022, com vistas, ao RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS da Tomada de Preços em epígrafe.

Insta informar que se credenciaram as seguintes empresas representada por seus Representantes Legais:

- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME 41.284.989/0001-90;
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26.

Afirma a Comissão Permanente de Licitação que as empresas abaixo elencadas protocolaram os seus envelopes sem que mantivessem na Sessão Pública os seus representantes,asaber:

- LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 30.746.170/0001-80;
- JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI –ME, CNPJ: Nº 37.883.801/0001-52;
- NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: Nº 09.181.832/0001-26;
- H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: Nº 08.250.245/0001-89;
- DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: Nº 30.706.798/0001-52;
- PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: Nº 13.721826/0001-91;
- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: Nº 35.858.155/0001-48;
- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 36.783.315/0001-08;
- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI –ME, CNPJ: Nº 28.240.229/0001-12;
- MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 44.137.144/0001-60;
- MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ: 30.624.794/0001-25;
- CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;
- PONTES ENTRETERIMENTO EILRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53;
- RCOM SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54;
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00.

Aberta formalmente a Sessão Pública às 09h:10min, não havendo mais possibilidade de credenciar licitantes, o Presidente solicita os envelopes contendo as documentações de Habilitação e Propostas de Preços das empresas presentes.

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação recebeu os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, em seguida a Sra. Presidente abriu os envelopes contendo a documentação de Habilitação, e todos os participantes da presente Sessão Pública passaram a analisar e vistar a respectiva documentação, em obediência ao Artigo 43º, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação abre a oportunidade para que todos os licitantes presentes (devidamente credenciados) analisassem de forma minuciosa a documentação contida em todos os envelopes que fora aberta pela Sra. Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Insta informar que os Senhores THIAGO QUEIROGA SOLANO VALEM representante da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:

41.284.989/0001-90 e CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES Representante da empresa, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26, rubricaram os envelopes 02 das propostas de preços e optaram por deixar a Sessão Pública antes da mesma ser encerrada, abdicando assim de assinar a lavratura da Ata da Sessão Pública.

Ressalte-se que a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a presente Sessão Pública para que as documentações referentes a Habilitação Técnica das empresas sejam analisadas pelo Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Registre-se que os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes participantes deste certame permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório, e que será marcada Sessão Pública destinada a abertura e julgamento das respectivas Propostas Comerciais.

A Sra. Presidente informou a todos os presentes desta Sessão Pública que a Comissão Permanente de Licitação divulgará nos próximos dias no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de Habilitação.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 17 de agosto de 2022.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES

Membro da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA

Membro da CPL

THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE

Representante da Empresa Construsolempreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ – 41.284.989/0001-90

CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES

Representante da Empresa, R & N Empreendimentos imobiliarios e Serviços LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26

Insta salientar que essa Comissão analisou toda a documentação contida nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame, bem como o encaminhou ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN para análise das questões técnicas e emissão de Parecer Técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor competente e encaminhado a essa Comissão e anexada aos presentes autos do processo físico.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e subscrito Por: CARLOS CLAY DA SILVA Engenheiro Civil CREA-RN: 0601376412 e LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS (Engenheiro Civil - CREA-RN: 2118637136) cujo julgamento evidencia que:

A licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26** não atendeu o requisito exigido no subitem (letra) “b” do item 8.2.2, (referente não possuir atestado de capacidade técnica). **Portanto o licitante será inabilitado.**

A licitante **RCOM SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54** deixou de cumprir os subitens (letras) “b” e “f” do item 8.2.2. (**NÃO** apresentou CAT, **NÃO** consta assinatura do sócio administrador da licitante, como também do profissional responsável, na declaração de visita técnica). **Estando, portanto, inabilitado.** Conforme mostra relatos do parecer técnico lido abaixo, ***IN VERBIS:***

#### 8.2.2 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

*b) Comprovação mediante atestados (acervos técnicos) em nome do profissional(engenheiro) da empresa proponente/e ou provenientes de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas;*

(...)

*f) Declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços; podendo ainda ser substituído por declaração nos termos da decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, declaração formal de pleno conhecimento das condições peculiaridades da obra, devendo esta vir assinada pelo sócio administrador da licitante e pelo profissional responsável, conforme modelo constante do Anexo IV;*

(...)

**CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos presentes e viu toda a documentação de todos os participantes.

**CONSIDERANDO** que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

**CONSIDERANDO** que foram afastadas as possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

**CONSIDERANDO**, também que, foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

**CONSIDERANDO** que esta Comissão diligenciou junto aos autos do processo, para melhor analisar os documentos acostados para atestar a veracidade dos documentos apresentados, com bastante propriedade esta Comissão assevera que as empresas abaixo elencadas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital. Portanto, esta comissão decide **DECLARAR:**

#### HABILITADA:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME 41.284.989/0001-90;  
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 30.746.170/0001-80;  
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI –ME, CNPJ: Nº 37.883.801/0001-52;  
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: Nº 09.181.832/0001-26;  
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: Nº 08.250.245/0001-89;  
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: Nº 30.706.798/0001-52;  
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: Nº 13.721826/0001-91;  
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: Nº 35.858.155/0001-48;

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 36.783.315/0001-08;  
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: Nº 28.240.229/0001-12;  
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 44.137.144/0001-60;  
MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ: 30.624.794/0001-25;  
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;  
PONTES ENTRETERIMENTO EILRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53;  
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00.

#### INABILITADA:

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26;

RCOM SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54.

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Os recursos somente serão aceitos conforme redação do item 13 do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 19 de setembro de 2022.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Presidente da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**  
Membro da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**  
Membro da CPL

**MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**A3B77B80

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE **MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.869.890/0001-26.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 25 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D4163246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6230A76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 163.064,00 (Cento e sessenta e três mil e sessenta e quatro reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0530A712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 004/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 18.766,00 (Dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7E6F3696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 006/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 102.240,00 (cento e dois mil e duzentos e quarenta reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8CBE05C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 008/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:BF51BC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 010/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 82.917,50 (Oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:D91738C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 011/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** NORD PRODUTOS EM SAÚDE, CNPJ: 35.753.111/0001-53

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 111.630,00 (cento e onze mil e seiscentos e trinta reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:ADB66551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 012/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 26.383.079/0001-70

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 85.979,00 (Oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:C67A8572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 013/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 27.029.083/0001-06

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 102.301,00 (cento e dois mil e trezentos e um reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4701F90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 015/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 270.120,00** (Duzentos e setenta mil e cento e vinte reais)

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9A7F9FF9

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022 – PMB/SME PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de outubro de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) APARELHOS DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL TIPO “SPLIT HI WALL INVERTER” DE 12.000 BTUS, PARA CRECHES E OUTRAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 19 de setembro de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**035255B5

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022 – PMB/SEMASC PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 29060001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de outubro de 2022, às 14h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 19 de setembro de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**28A562A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 023, DE, 19 DE SETEMBRO DE  
2022**

*DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA  
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DO  
MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, é previsto pelo art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, que dispõe ser sua criação e manutenção uma das diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente a ser implementada pela União, estados e municípios;

**CONSIDERANDO** que o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, deverá ser criado por lei, sendo, de acordo com o mesmo art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90 acima referido, vinculado ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, que será o seu gestor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Conta Bancária para destinação de recursos ao Fundo para a Infância e Adolescência FIA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as seguintes servidoras públicas como ordenadoras de despesas do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)** de Barcelona/RN:

**CRISTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO** - Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;  
**MÁRCIA TORRES CAVALCANTE** - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 19 de setembro de 2022, às 10h19min.**

( Documento Assinado Eletronicamente)<sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:BF9BEDAC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RESULTADO DA TP 002**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DA TP Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.227/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 002/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN**, realizado no dia **19 de setembro de 2022 às 09:00 (nove)**, na hora marcada para a realização da sessão compareceram os senhores **José Crezio Lopes Filho - CPF - 011.115.994-67**, representante da empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06** e **Ítalo Eduardo de Meneses Silva - CPF - 096.146.674-00**, representante da empresa licitante **Morlis Construções e Incorporações Eireli - CNPJ - 29.646.397/0001-75**, os quais protocolaram os envelopes de “Habilitação e Proposta” e avisaram que não ficariam para a sessão. Abertos os envelopes referentes aos “Documentos de Habilitação” das empresas licitantes a Comissão decide enviar ao Setor de Engenharia os documentos referentes aos Acervos Técnicos para análise. Emitido o referido parecer, será declarado o resultado de habilitação das mesmas.

Bento Fernandes/RN, em 19 de setembro de 2022.

**EDIS RODRIGUES DA SILVA -**

CPF - 061.001.654-73 -

Presidente.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:D84FF82D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº  
15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1176/2022**

A Pregoeira desta municipalidade torna público após correção no Portal reavisa o Pregão Eletrônico 15/2022 SRP N.º 017/2022, se realizará em 30/09/2022 as 08h no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital, anexos e demais informações da licitação que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN.**

Bento Fernandes/RN, em 19 de setembro de 2022.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:C51F2995**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.912/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 038/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, de acordo com emenda parlamentar n.º 278/2021, para aqueles itens declarados fracassados/desertos no Pregão Eletrônico 032/2022, ocorrido em 08 de agosto do presente ano.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio

**BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 06, 07, 08 e 24, com valor total de R\$ 1.428,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**– CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 17 E 20, com valor total de R\$ 3.101,60 (três mil, cento e um reais e sessenta centavos).

**WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ36.393.228/0001-36, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 02, 03, 12 e 14, com valor total de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

OS ITENS de n.º 04, 05, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19 e 23 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

OS ITENS de n.º: 22 e 23 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto n.º 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 19 de setembro de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:3FF7F432**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.912/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
038/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, de acordo com emenda parlamentar nº 278/2021, para aqueles itens declarados fracassados/desertos no Pregão Eletrônico 032/2022, ocorrido em 08 de agosto do presente ano.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 06, 07, 08 e 24, com valor total de R\$ 1.428,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**– CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 17 E 20, com valor total de R\$ 3.101,60 (três mil, cento e um reais e sessenta centavos).

**WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ36.393.228/0001-36, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 02, 03, 12 e 14, com valor total de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

OS ITENS de nº 04, 05, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19 e 23 foram declarados **FRACASSADOS**, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

OS ITENS de nº: 21, 22 e 25 foram considerados **DESERTOS**, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**4783A409

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA DE DIÁRIAS**

**Portaria nº 0010/2022**

Boa Saúde/RN, 19 de Setembro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor da servidora Franciane Paula da Silva Tinôco.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Joao Batista da Siva no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servido **Franciane Paula da Silva Tinôco**, matrícula nº 003, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 1 (uma) Diária com valor unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) para custear suas despesas com locomoção e alimentação para participar do evento: CURSO BÁSICO CERTIFICAÇÃO RPPS MACAÍBA, no dia 21 de Setembro na Cidade de Macaíba/RN, com saída às 6:30 Hr e Chegada às 20:00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOAO BATISTA DA SILVA**  
Diretor Presidente do IPBS  
Portaria nº 014/2021

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**9F53B46F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA DE DIÁRIAS**

**Portaria nº 0011/2022**

Boa Saúde/RN, 19 de Setembro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA*

A CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Franciane Paula da Silva Tinôco no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **João Batista da Silva**, matrícula nº 014/2021, ocupante do cargo de DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 2 (Duas) Diárias com Valor unitário de R\$ 170,00 ( Cento e Setenta Reais ) totalizando R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais) para custear suas despesas com locomoção e alimentação para participar do evento: CURSO BÁSICO CERTIFICAÇÃO RPPS MACAÍBA, nos dias 20 e 21 de Setembro na Cidade de Macaíba/RN, com saída às 6:30 Hr e Chegada às 20:00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO**  
CPF:057.001.074-81  
Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro do IPBS  
Portaria nº 343/2021

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**8C8CAFOC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA DE DIÁRIAS**

**Portaria nº 0012/2022**

Boa Saúde/RN, 19 de Setembro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor do servidor LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA*

A CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Franciane Paula da Silva Tinôco no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor *Lowhan Gustavo Faustino da Silva*, matrícula nº 1219146, PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 1 (UMA) Diária com Valor unitário de R\$ 100,00 ( CEM REAIS ) para custear suas despesas com locomoção e alimentação para participar do evento: CURSO BÁSICO CERTIFICAÇÃO RPPS MACAÍBA, no dia 21 de Setembro na Cidade de Macaíba/RN, com saída às 6:30 Hr e Chegada às 20:00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRACIANE PAULA DA SILVA TINÔCO**

CPF:057.001.074-81

Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro do IPBS

Portaria nº 343/2021

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:DD3A6099**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA DE DIÁRIAS**

**Portaria nº 0013/2022**

Boa Saúde/RN, 19 de Setembro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor da servidora Adriana Augusto de Oliveira Freitas*

A CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Franciane Paula da Silva Tinôco no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servidora *Adriana Augusto de Oliveira Freitas*, matrícula nº 1200933, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 2 (Duas) Diárias com Valor unitário de R\$ 100,00 ( CEM REAIS ) totalizando R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para custear suas despesas com locomoção e alimentação para participar do evento: CURSO BÁSICO CERTIFICAÇÃO RPPS MACAÍBA, nos dias 20 e 21 de Setembro na Cidade de Macaíba/RN, com saída às 6:30 Hr e Chegada às 20:00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRACIANE PAULA DA SILVA TINÔCO**

CPF:057.001.074-81

Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro Do IPBS

Portaria nº 343/2021

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:F82C22F7**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA DE DIÁRIAS**

**Portaria nº 0014/2022**

Boa Saúde/RN, 19 de Setembro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor da servidora Francisca Gomes da Silva*

A CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Franciane Paula da Silva Tinôco no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servidora *Francisca Gomes da Silva*, matrícula nº 1200380, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 2 (Duas) Diárias com Valor unitário de R\$ 100,00 ( CEM REAIS ) totalizando R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para custear suas despesas com locomoção e alimentação para participar do evento: CURSO BÁSICO CERTIFICAÇÃO RPPS MACAÍBA, nos dias 20 e 21 de Setembro na Cidade de Macaíba/RN, com saída às 6:30 Hr e Chegada às 20:00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRACIANE PAULA DA SILVA TINÔCO**

CPF:057.001.074-81

Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro Do IPBS

Portaria nº 343/2021

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:02AD32AC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 137/2021**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 137/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº **137/2021**, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e O SRº. **AJANIELY PINHEIRO NUNES**, INSCRITO NO CPF nº **080.539.314-56**, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido unilateralmente, em **19 de setembro de 2022**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **137/2021**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Srº. **AJANIELY PINHEIRO NUNES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “d” do Contrato nº **137/2021**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:A8FC90B1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 092/2022-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 092/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 19 de setembro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: MARIA APARECIDA RIBEIRO SOARES SILVA, matrícula nº 1201360, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Médica, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 31 de agosto de 2022 a 28 de novembro de 2022, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**955557B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 281, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria nº 281, de 19 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **AJANIELY PINHEIRO NUNES**, CPF nº 080\*\*\*.\*\*\*-56, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE EVENTOS – CS – CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**BA6AA50B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2022**

Processo nº 3.429/2022 – Pregão Presencial nº003/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO  
37948962468, CNPJ: 45.367.552/0001-70

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para Fornecimento de Coffee-Break para os eventos institucionais da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município.

Vigência: 19/09/2022 à 19/09/2023.

Valor: R\$288.550,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)

Bom Jesus/RN, 19 de setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D9BE087E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 455/2022 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 364/2017 DO  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 455/2022

Altera a Lei Municipal nº 364/2017 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos do artigo 64 da Lei Municipal nº 364/2017, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 64 – (...)

*I – dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo representante do Poder executivo;*

*II – dois servidores, efetivos ou comissionados, representantes do Poder Executivo, indicados pelo representante do Poder executivo;*

*III – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo representante do Poder Executivo;*

*IV – um vereador representando o Poder Legislativo, indicado pela mesa diretora.*

Art. 2º - Os incisos do artigo 66 da Lei Municipal nº 364/2017, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 66 – (...)

*I – um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo representante do Poder executivo;*

*II – um servidor, efetivo ou comissionado, representante do Poder Executivo, indicado pelo representante do Poder executivo;*

III – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo representante do Poder Executivo;

IV – um vereador representando o Poder Legislativo, indicado pela mesa diretora.

Art. 3º - O artigo 68º e o §1º e §3º do artigo 69º da Lei Municipal nº 364/2017, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 68 - A Gerência da Previdência, exercida por um Gerente Previdenciário e um Assistente Administrativo Financeiro e Benefícios, é o órgão executivo do RPPS subordinado ao Prefeito Municipal e incumbido de gerir o BJPREV.”

Art. 69 - (...)

“§1º - Os servidores da Gerência da Previdência serão nomeados pelo chefe do Executivo.”

(...)

“§3º - Os cargos que tratam este artigo serão ocupados por servidores do quadro efetivo ou comissionados.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 09 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 19 de Setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:7E7A104C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 149/2022-GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL CICERA MARIA DE LIMA SILVA

PORTARIA Nº 149/2022-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **CICERA MARIA DE LIMA SILVA**, matrícula **5607436**, portadora do CPF nº **XX9.951.974.XX** ocupante do cargo de **Agente comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **15/09/2022** com término em **14/10/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 15/09/2022, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 19 de Setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:B04309FD

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

#### PORTARIA N. 148/2022 – GP (\*) NOMEAR OS SEGUINTE AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA N. 148/2022 – GP (\*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes agentes públicos para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

PRESIDENTE – RONALDO MOREIRA DA SILVA, Matrícula n. 000141

MEMBRO – MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA, Matrícula n. 5610621

MEMBRO – MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS, Matrícula n 5610494

Art. 2º - Fica a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, autorizada a utilizar de modo complementar, caso necessário, os serviços de empresa de engenharia ou engenheiro nas atividades designadas à Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:2A33AB53

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 051/2022-GP-PMC

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidoras efetivas do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO** os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 084/2022 e 089/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º-Conceder Licença-prêmio** à Servidora **LUCIANA de MENEZES RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.867.084-47, matrícula nº 0327-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Telefonista, para o período de 01 de setembro de 2022 a 29 de novembro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 30 de novembro de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 089/2022.

**Art. 2º-ConcederLicença-prêmio** à Servidora **LUCILENE FIDELIS LOPES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.749.454-91, matrícula nº 092-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora (H-N3), para o período de 01 de setembro de 2022 a 29 de novembro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 30 de novembro de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 084/2022.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de setembro de 2022.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:EA1F778D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0901001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PE – SRP**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA POSTO SANTA BEATRIZ LTDA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.088.000/0001-50.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022 – PE - SRP, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02.020 – Sec. Mun. de ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Função:**.....04 - Administração  
**Subfunção:**.....122 – Administração Geral  
**Programa:**.....0141 – Administração Geral  
**Ação:**.....2003 – Manut. da Sec. Mun. de Admin., Planej. de Des.  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.30- Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02.010 – Gabinete do Prefeito  
**Função:**.....04 - Administração  
**Subfunção:**.....121 – Planejamento e Orçamento

**Programa:**.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito  
**Ação:**.....2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02.010 – Gabinete do Prefeito  
**Função:**.....14 – Direito da Cidadania  
**Subfunção:**.....422 – direitos Individuais, Coletivos e Difusos  
**Programa:**.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito  
**Ação:**.....2039 – Manutenção do Conselho Tutelar  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02.090 – Sec. Mun. de agricultura e Meio Ambiente  
**Função:**.....20 - Agricultura  
**Subfunção:**.....605 – Abastecimento  
**Programa:**.....0012 – Gestão dos Serviços Agropecuários  
**Ação:**.....2067 – Manut. da Secretaria Municipal de Agricultura  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02.050 – Sec. Mun. de Educação e Cultura  
**Função:**.....12 - Educação  
**Subfunção:**.....361 – Ensino Fundamental  
**Programa:**.....0008 – Coordenação Educacional  
**Ação:**.....2040 – Manut. da Secretaria Mun. de Educação - FME.  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:**.....15990000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

**Órgão:**.....03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:**.....03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:**.....10 - Saúde  
**Subfunção:**.....301 – Atenção Básica  
**Programa:**.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde  
**Ação:**.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:**.....16590000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

**Órgão:**.....04 – Fundo Municipal de Assist. Social  
**Unidade Orçamentária:**.....04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:**.....08 – Assistência Social  
**Subfunção:**.....244 – Assistência Comunitária  
**Programa:**.....0006 – Gestão de Políticas Municipal de Assistência Social - FMAS  
**Ação:**.....2081 – Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL** O valor estimado deste contrato corresponde a importância de R\$ 770.715,63 (setecentos e setenta mil, setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e perdurará até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caçara do Rio do Vento/RN, em 01 de setembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/ RN**  
**CNPJ: 08.351.819/0001-05**  
**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**  
**P/ CONTRATANTE**

**POSTO SANTA BEATRIZ LTDA**  
**CNPJ Nº 18.088.000/0001-50**  
**ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES MARQUES**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**P/ CONTRATADA**

**Publicado por:**  
 José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:F89A2225**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PE - SRP**  
**CONTRATO Nº 0901001/2022**

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA POSTO SANTA BEATRIZ LTDA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.088.000/0001-50.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente, aditivo ao contrato de contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinado a frota municipal de Caçara do Rio do Vento/RN, para melhor adequação às finalidades de interesse público, com fulcro no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** Fica readequado os itens constantes no Termo de Contrato de nº 0901001/2022, firmado nos autos do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 – PE – SRP, o qual passará a vigor consoante os valores estimados a seguir:

O valor por estimativa a ser pago para o ITEM 01, corresponde a R\$ 451.842,21 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos); e

O valor por estimativa a ser pago para o ITEM 02, corresponde a R\$ 150.859,63 (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 58, inciso I, c/c o art. 65, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93.

Caçara do Rio do Vento/RN, em 05 de setembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**  
**CNPJ: 08.351.819/0001-05**  
**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**  
**P/CONTRATANTE**

**POSTO SANTA BEATRIZ LTDA**  
**CNPJ Nº 18.088.000/0001-50**  
**ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES MARQUES**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**P/CONTRATADA**

**Publicado por:**  
 José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:468227FD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 043/2022 -**  
**DISPENSA Nº 037/2022– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº**  
**2022.08.29.0020**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 043/2022**  
**DISPENSA Nº 037/2022– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº**  
**2022.08.29.0020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **VALFREDO DANTAS SOBRINHO**, portador do CPF 010.975.394-15; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado a compor a sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS; **VALOR:** o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 262-4.12012.4.122.19.2.31 319-4.12012.8.244.19.2.44. ELEMENTO DE DESPESA: 339036. FONTES: 1500 – 1660.

Caicó/RN, 09 de setembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:476F6C2A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.07.05.0065**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO/SERVIÇO DE BUFFET E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTO, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ERIJAYANNE LARISSA DE ARAUJO 07762565485**, inscrita no CNPJ nº 28.203.534/0001-34; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 128.235,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Caicó/RN, 12 de setembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**1F3F024C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 004/2022 - REF. PROCESSO  
LICITATÓRIO PMC-CAICÓ/RN Nº 2022.09.08.0075**

**Ref. Processo Licitatório PMC-CAICÓ/RN nº 2022.09.08.0075**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 003/2022 (SRP) – Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO).**

**TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim como todos os outros princípios que regem as relações da administração pública. De acordo, **ADJUDICO** o processo em referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 06.198.597/0001-07)**, no valor global de **R\$ 21.750,00** (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais). **DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Caicó/RN**. **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**89FF3AB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1578/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1578/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maria de Lourdes Cardoso, por ter recebido alta do Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 11/09/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	11/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**534FE3AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1583/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1583/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Amanda Daiana de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco- MEJC, em Natal/RN, no dia 12/09/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AB7705F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1584/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1584/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA</b>			
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1992813			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:059.839.664-05		RG: 2.033.434	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Amanda Daiana de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco- MEJC, em Natal/RN, no dia 12/09/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:2B3644C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1602/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1602/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI – 4J61		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Roseane Oliveira de Araújo, para realizar exame e consulta na Clínica Perola, em Natal/RN, no dia 14/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F8957EA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1603/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1603/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9F97		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Transportar testes de Covid – 19 do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 14/09/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:2C03DEA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1604/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1604/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Samuel Fernandes Garcia, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:84EFBD1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1606/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1606/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Maria Lucia Nogueira dos Santos, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 14/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8BF75FF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1607/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1607/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	VAN QGQ – 9G66		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria da Guia Mariz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/09/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**64D4075E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1608/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1608/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:50 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ivaldo Gomes Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/09/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**35B9C7FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1613/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1613/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SIENA QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jéssica Sabrina Ovidio de Araújo, para realizar tratamento de saúde no Instituto Vida, em João Pessoa/PB, no dia 14/09/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	João Pessoa/PB	14/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AC2A974F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1609/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1609/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.929.456		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	21:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Guaraci Vicente de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar internação no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 15/09/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9DA043C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1610/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1610/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELO BEZERRA DA COSTA		
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	1992813		
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	21:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Acompanhar o (a) paciente Guaraci Vicente de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar internação no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 15/09/2022.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F2D26294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1612/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1612/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1995243-1		
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Manoel Furtuoso do Nascimento, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/09/2022.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8A1646BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1614/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1614/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	198920-0		
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Janaine da Silva Cabral, para a Casa de Apoio Kaks minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 15/09/2022.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8853B440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1616/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1616/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Acompanhar o (a) paciente João Ferreira da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/09/2022.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:AF58D25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1605/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1605/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Lucia Nogueira dos Santos, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 14/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5BFB48D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1618/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1618/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Nubia Martins Felix, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 16/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**ABE4801B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1619/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1619/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Roberval Batista Rocha Neves, para a Casa de Apoio Kaks minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 16/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**944F057B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1620/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1620/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jessica Martins Santos, para realizar atendimento médico na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 16/09/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B7C06BBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1621/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1621/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15607			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:35 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Jessica Martins Santos, para realizar atendimento médico na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 16/09/2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1E1F21C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 724 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.25.0027**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária, **IRANILMA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 025.662.024-51, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1626/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**AD10E926

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 973, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

REGULAMENTA A ÁREA DO PASSEIO PÚBLICO E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO ÂMBITO DO CALÇADÃO DE CAICÓ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, e, ainda

CONSIDERANDO a competência para disciplinar a ocupação e organização do espaço urbano municipal;

CONSIDERANDO o art.1º, IV (valores sociais do trabalho e da livre iniciativa) e art. 5º, XIII (livre exercício de trabalho, ofício ou profissão), bem como as atividades comerciais e de serviços que ocupam o espaço do Calçadão de Caicó/RN (Rua Senador José Bernardo);

CONSIDERANDO, por analogia, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 5.361, de 18 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a atual implantação da municipalização do trânsito na cidade de Caicó, onde os espaços urbanos, principalmente, os passeios públicos precisam ser preservados para utilização pelos transeuntes,

**DECRETA:**

Art. 1º. A utilização do espaço público urbano do Calçadão de Caicó/RN (RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO), para o exercício das atividades comerciais e/ou de prestação serviços que ali se encontram será previamente autorizada pelo Município, desde que atendidas as seguintes condições:

I- a edificação que abriga o estabelecimento comercial e/ou de prestação de serviços deverá estar situada no alinhamento predial e se encontrar devidamente regularizada perante o Município;

II- o estabelecimento deverá possuir alvará de localização comercial ou de serviços vigente;

III- a atividade econômica não deverá ocasionar bloqueio, obstrução ou dificuldade de acesso dos transeuntes ao passeio público, permitindo seu livre trânsito, em especial de pessoas portadoras de necessidades especiais e ainda, não prejudicar a visibilidade dos condutores de veículos nas confluências das vias, deixando reservado o espaço mínimo constante no art. 4º, alínea "a", deste decreto para o passeio público;

IV – para fins do art.181, inciso VIII, do Código de Trânsito Brasileiro, considera-se passeio ou faixa destinada a pedestre no calçadão, a faixa com as dimensões contidas no art. 4º, alínea "a", desse decreto, a qual será demarcada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, devendo este espaço ficar garantido à circulação livre e segura ao trânsito de pedestres;

V – a ocupação obedecerá aos horários de funcionamento da atividade comercial ou de serviços a serem desenvolvidas na área, constantes do alvará;

VI- a ocupação do espaço denominado Calçadão para atividades econômicas e de serviços ocorrerá por meio de solicitação aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, obedecendo às disposições contidas neste decreto e na legislação municipal atinente à matéria.

Art. 2º. As atividades comerciais e/ou de prestação serviços a serem desenvolvidas deverão corresponder àquelas especificadas no alvará expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º. A solicitação será analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em função das normas estabelecidas neste decreto e legislação municipal que trata da matéria.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o presente artigo deverá ser preenchida conforme disciplina o anexo único deste decreto e será direcionada para análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo qual o solicitante informará:

- disposição da ocupação;
- área a ser ocupada em m²;
- horário de funcionamento;
- tipo da ocupação da área, informando o mobiliário a ser utilizado.

Art. 4º. O local indicado pelo(a) interessado(a), para o desenvolvimento da atividade comercial ou de prestação serviços, deverá garantir a circulação de pedestres, observado o padrão de paisagismo implantado na via e a posição de equipamentos do mobiliário urbano existentes, devendo obedecer às seguintes demarcações:

- a faixa reservada à circulação de pedestres (Área do Passeio Público) terá, no mínimo, 1,20(um metro e vinte) de largura (Lei

Municipal nº 5.361, de 18 de novembro de 2021), e deverá se encontrar livre de qualquer obstáculo, tais como: postes de rede elétrica, telefônica e de iluminação, telefones públicos, árvores, mesas, cadeiras, canteiros e demais outros obstáculos que atrapalhem a passagem de pessoas;

Art. 5º. Não será autorizada a instalação de estrutura que implique na retirada ou relocação de elementos do mobiliário urbano e equipamentos públicos, já implantados por iniciativa do Município no calçadão.

Parágrafo único. O Município não promoverá a retirada ou relocação de equipamentos urbanos instalados por concessionárias de serviços públicos de infraestrutura, para viabilizar a instalação de mesas, cadeiras ou outros bens no logradouro público.

Art. 6º. A permissão para instalação de tendas e mobiliário na área do Calçadão de Caicó/RN será objeto de análise pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no momento da análise da solicitação administrativa e seus anexos.

Art. 7º. A limpeza do local ocupado e autorizado pelo município ao particular é de obrigação e responsabilidade do interessado(a) responsável pelo desenvolvimento da atividade comercial ou de prestação serviços daquela área, devendo atender às seguintes disposições gerais:

I- o piso da calçada deverá ser mantido limpo e em ordem, não sendo permitida a instalação ou construção de qualquer tipo de estrutura de pisos, removíveis ou fixos, para regularização de superfície das calçadas, bem como, não será admitido revestimento do piso do passeio público, de qualquer espécie, sem prévia autorização da municipalidade;

II- a área do passeio público não poderá servir como depósito de guarda-sóis, mesas, cadeiras, refrigeradores, caixas ou similares;

III- o mobiliário urbano constante na área deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, não oferecendo riscos à população.

Art. 8º. A autorização para utilização do espaço público urbano do Calçadão de Caicó/RN (RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO) para o desenvolvimento de atividades comerciais e/ou de prestação serviços será expedida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovada por períodos sucessivos.

Parágrafo Único. A autorização pode ser revogada ou alterada a qualquer tempo, unilateralmente, em face do interesse público, mediante notificação prévia fixando-se prazo compatível com o interesse público.

Art. 9º. O comerciante ou prestador de serviços que desenvolva sua atividade econômica no âmbito do Calçadão de Caicó/RN poderá promover, sem quaisquer ônus para o Município:

I- alteração de localização, padrão visual do mobiliário ou outras modificações do espaço público, determinadas pelo Município, mediante notificação prévia;

II- no caso da execução de obras de infraestrutura, promovidas por entidades da Administração Pública ou por concessionárias de serviço público, mediante notificação prévia, esta liberação da área pública é obrigatória.

Parágrafo único. O não atendimento à notificação prévia, no prazo nela expresso, implicará na revogação da outorga de uso, apreensão e/ou remoção dos equipamentos.

Art. 10. As atividades comerciais ou de prestação serviços que possuam licença para ocupação do espaço público denominado calçadão, expedida anteriormente a publicação da presente regulamentação, quando da renovação da mesma, deverão se enquadrar obrigatoriamente, às disposições deste decreto, todavia, em relação ao passeio público este enquadramento é de imediato a partir da publicação deste Decreto.

Art. 11. Fica vedada a instalação, na área do passeio público, de equipamentos de som de qualquer espécie, quiosques, estandes de vendas e qualquer tipo de publicidade, salvo se expressamente autorizados pelo Município.

Art. 12. O descumprimento das normas e obrigações decorrentes deste decreto sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas na Legislação Municipal.

Art. 13. A reparação por eventuais danos a terceiros, sejam de natureza material ou pessoal, que venham a ocorrer no espaço autorizado para a instalação de toldos, mesas, cadeiras e outros equipamentos, será de responsabilidade exclusiva do estabelecimento comercial ou de serviços que ocupar a referida área.

Art. 14. A partir do exercício financeiro do ano de 2023, no momento da renovação do alvará de licença e funcionamento do estabelecimento comercial e/ou de prestação de serviços que esteja no alinhamento predial com o logradouro público, a autorização para utilização do espaço público urbano do Calçadão fica condicionada ao pagamento integral anual da Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas, estabelecida na Tabela IV do Código Tributário Municipal de Caicó - Lei nº 4.620/2013.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 16. Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Caicó/RN, 19 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó/RN

DECRETO Nº 973, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO DE PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, solicito permissão para ocupar a área pública do Calçadão de Caicó/RN (RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO) com o objetivo de desenvolver minha atividade comercial (ou de prestação de serviços), declarando que irei ocupar área não confrontante com a área de passeio público, conforme dispõe este Decreto e Lei Municipal nº 5.361, de 18 de novembro de 2021.

Disposição da Ocupação:

Área de Ocupação em m²:

Horário de Funcionamento:

Tipo da ocupação da área:

Requerente:

CPF/CNPJ:

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FC19DA7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 500, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Redondo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

**CONSIDERANDO** o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

**CONSIDERANDO** que a complexidade dos processos educativos exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando adequá-las às mudanças e avanços do século XXI no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- I – participação obrigatória em curso de formação de gestores, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), com duração de 20h, das quais 12h presenciais e 8h a distância;
- II - atingir frequência mínima de 75% da carga horária ofertada presencialmente e nota mínima sete (7) na avaliação final do curso de formação de gestores;
- III - formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, como relata o Art. 42, no inciso III, da Lei regulamentada por este decreto;
- IV – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
- V – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
- VI – entrevista profissional de caráter eliminatório a ser realizada por banca examinadora composta por membros de uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação.

**Art. 3º** O processo eleitoral a ser realizado em cada unidade escolar do município de Campo Redondo só acontecerá após cumpridas todas as etapas de instituição de todos os colegiados destacados no Capítulo II, Art.8, dos incisos do I ao V da lei municipal 500/2020.

§1º Os colegiados que contemplarem a participação estudantil deverão observar a faixa etária condicional do direito ao voto no processo eleitoral, explicitada no Art.46, inciso I, da Lei municipal nº500, de 30 de dezembro de 2020;

§2º Cabe ao Chefe do Poder Executivo determinar o início do processo eleitoral nas unidades escolares do município de Campo Redondo, a partir da observação das etapas citadas neste artigo.

**Art. 4º** Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

- I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV – enviar para publicação o resultado preliminar;
- V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 5º** No processo de seleção de Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

- I – declaração comprobatória de cumprimento dos critérios técnicos de mérito e desempenho, explicitados no Art. 2º, incisos I e II, deste decreto;
- II - exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;
- III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
- V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
- VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
- VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
- VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

**Art. 6º** Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

**Art. 7º** Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

**Parágrafo único.** A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Redondo/RN.

**Art. 8º** O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

**Parágrafo único.** Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- I – liderança na gestão ou direção escolar;  
 II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;  
 III – entendimento da gestão democrática na escola;  
 IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;  
 V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;  
 VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;  
 VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,  
 VIII – proatividade na resolução de conflitos.

**Art. 9º** O(a) Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

**Art. 10.** A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

**Art. 11.** As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

**Art. 12.** O(a) Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 19 de setembro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**7AFDC621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada na assessoria técnica para cobrança de créditos tributários para este Município, na salvaguarda dos interesses da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e suas unidades administrativa. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, G F C CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ: 07.534.397/0001-40, prestador do serviço em tela.

Canguaretama/RN, em 19 de setembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**1362D02B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022 INEXIGIBILIDADE**  
**019/2022**

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/ Prefeitura Municipal  
 CONTRATADO: G F C CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA  
 CNPJ: 07.534.397/0001-40

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na assessoria técnica para cobrança de créditos tributários para este Município, na salvaguarda dos interesses da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e suas unidades administrativa.

VALOR TOTAL: Pelo desempenho dos procedimentos e processos fica estabelecido o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor a que corresponder a Receita recuperada.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

DOTAÇÃO:

Órgão Requisitante.: 06 – Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Proj/Ativ.: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas (PJ)

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**C9288B82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização nas unidades escolares da rede municipal de ensino, secretaria de educação e cultura e casa da merenda, com emissão de mapa de controle e certificado de dedetização, conforme resolução – RDC nº 275 de 09 de 2019 e resolução – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004.

CONTRATADO (A): ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME  
 CNPJ: 11.194.097/0001-37

VALOR TOTAL: R\$ 16.790,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa reais).

Canguaretama/RN, em 02 de setembro de 2022.

Ratificação:

**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B92D907A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ 06.075.443/0001-28.

CONTRATADO (A): ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME  
 CNPJ: 11.194.097/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização nas unidades escolares da rede municipal de ensino, secretaria de educação e cultura e casa da merenda, com emissão de

mapa de controle e certificado de dedetização, conforme resolução – RDC nº 275 de 09 de 2019 e resolução – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004.

VALOR TOTAL: R\$ 16.790,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 081/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama/RN, em 02 de setembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Pela Contratada – ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**C12F9DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 029/2022/PMC/RN RESULTADO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022, que tem como objeto: a futura e eventual aquisição de material de jardinagem e paisagismo em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN, teve como vencedores as Empresas: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:29.140.323/0001-62; FRANCISCO ALVES FREIRE/CNPJ: 32.878.609/0001-54; FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO /CNPJ: 40.793.895/0001-83, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**BF2FFF5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO SRP - 029/2029/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:29.140.323/0001-62, ao valor estimado global de R\$14.168,00 (quatorze mil, cento e sessenta e oito reais); FRANCISCO ALVES FREIRE/CNPJ: 32.878.609/0001-54, ao valor estimado global de R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO /CNPJ: 40.793.895/0001-83, ao valor estimado global de R\$43.630,80 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos); Objeto: a futura e eventual aquisição de material de jardinagem e paisagismo em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B9CBD5B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 524011/2022**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24 e BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.241.216/0001-53** convocados a assinarem a ata de registro de preços e o contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2022, Processo Administrativo Nº 524011/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital item 13.15 da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2022

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0941F690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 001/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO N.º 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 05 de outubro de 2022, às 09h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Leilão com vistas à venda de bens móveis inservíveis. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

**19 de setembro de 2022.**

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Leiloeira Administrativa

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C04795D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2022- GP CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN DE 20 DE JULHO DE 2022**

Portaria de Diária nº 088/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 20 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Wallan Ataíde Dantas Santos, lotado na Secretaria de Administração e planejamento, ocupante do Cargo de Coordenador

Comunicação, 2 (duas diárias) na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 22/07/2022 a 24/07/2022, para acompanhar o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Gilson Dantas de Oliveira, a cidade de Natal/RN para tratar de assuntos de interesse na 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN – FEMPTUR.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**687E7E61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2022- GP CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN DE 20 DE JULHO DE 2022**

Portaria de Diária nº 089/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 20 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. CARLOS ROMEU DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do Cargo de Motorista, 1 (uma diária) na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, de 22/07/2022 a 23/07/2022, para levar objetos e representantes do município até o Centro de Convenções em Natal/RN para participar da 8ª Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B709F283

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2022- GP CARNAÚBA DOS  
DANTAS DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diária nº 090/2022- GP Carnaúba dos Dantas de 01 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, lotado na Secretaria de Cultura, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia diária) na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, nos dias 01 de agosto de 2022, para resolver assuntos relacionados a Secretaria de Municipal de Cultura junto a Fundação José Augusto.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A6201E84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2022- GP CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diária nº 092/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 09 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do Cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar, 1 (uma diária) na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a Natal/RN, no dia 10/08/2022, objetivando participar de uma capacitação para exercer a função de Secretário da Junta do Serviço Militar nº 24 do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na Cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7AF8CB889

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIO Nº 094/2022- GP CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diário nº 094/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 09 de agosto de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN do dia 09/08/2022 a 10/08/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**

Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**311DF209

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIO Nº 095/2022- GP CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diário nº 095/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 12 de agosto de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 4 (quatro) diárias nas importâncias de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF do dia 16/08/2022 a 19/08/2022, para participar do Encontro Federativo, além do evento mencionado irá comparecer em outros órgãos Federais para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**A2358DD0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIO Nº 096/2022- GP CARNAÚBA DOS DANTAS DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Portaria de Diário nº 096/2022- GP Carnaúba dos Dantas de 18 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, lotado na Secretaria de Cultura, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia diária) na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Florânia/RN, no dia 20 de agosto de 2022, para resolver assuntos relacionados a Secretaria de Municipal de Cultura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**4E3674E2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIO Nº 097/2022- GP CARNAÚBA DOS DANTAS DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Portaria de Diário nº 097/2022- GP Carnaúba dos Dantas de 18 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, lotado na Secretaria de Cultura, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia diária) na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a

viajar a cidade Parelhas/RN, no dia 19 de agosto de 2022, para resolver assuntos relacionados a Secretaria de Municipal de Cultura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**55730E78

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2022- GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Portaria de Diária nº 098/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 19 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Secretário, 2 (duas diárias) na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, nos dias 08/09/2022 a 09/09/2022, para participar do I Encontro de Avaliação e Planejamento do Projeto AGROSERTÃO, na Guararapes em Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**83A4FAA7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIO Nº 099/2022- GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Portaria de Diário nº 099/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 22 de agosto de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN do dia 23/08/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**D583C090

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diária nº 100/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 22 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARTINS FELIX DANTAS DIAS, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 22 de agosto de 2022, estando a disposição do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Dantas de Oliveira, solicitado por este Gabinete Civil para condução de veículo até a cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
 CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4ECA2921

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diária nº 101/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 23 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. WERLEY JOSÉ DA SILVA, lotado na Secretaria de Administração e planejamento, ocupante do auxiliar de manutenção, 1 (uma diária) na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Mossoró/RN, no 23/08/2022, a serviço do Gabinete Municipal, com objetivo de realizar deslocamento de jogador Carnaubense.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
 CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0C7E5D08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº102/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diária nº102/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 23 de Agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Secretário, 1 (uma diária) na importância de R\$200,00 (duzentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, nos dias 24/08 a 25/08 de 2022, para participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidade e Negócio para Municípios do Rio Grande do Norte..

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
 CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D1C8AB5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIO Nº 103/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diário nº 103/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 23 de agosto de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN do dia 24/08/2022 e 25/08/2022, para tratar de assuntos do interesse do município no 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
 CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2C2F2168

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diária nº 104/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 23 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Wallan Ataíde Dantas Santos, lotado na Secretaria de Administração e planejamento, ocupante do Cargo de Coordenador Comunicação, 1 (uma diária) na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 24/08/2022 a 25/08/2022, para participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidade e Negócio para Municípios do Rio Grande do Norte

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D1D0F2F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diária nº 105/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 24 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sra. INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, lotado na Secretaria de Administração e planejamento, ocupante do Cargo de Coordenadora de Administração e Planejamento, 1 (uma diária) na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 24/08/2022 à 25/08/2022, para participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidade e Negócio para Municípios do Rio Grande do Norte.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B51518A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diária nº 106/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 24 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sra. Letícia Freire de França, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Secretária de Administração e Planejamento, 1 (uma diária) na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 24/08/2022 à 25/08/2022, para participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidade e Negócio para Municípios do Rio Grande do Norte.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**76EC338A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diária nº 107/2022- GP Carnaúba dos Dantas de 26 de agosto de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. LUÍS EDUARDO DANTAS, ocupante do Cargo de Vice-Prefeito, ½ (meia diária) na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia a cidade de Natal/RN no dia 31/08/2022, para tratar de assuntos de interesse no prêmio IEL, no qual a Prefeitura Municipal está entre as finalistas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DA7A8EFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIO Nº 111/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 06 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diário nº 111/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 06 de agosto de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN do dia 08/09/2022, para tratar de assuntos de interesse do município junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e pesca.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**9504445C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIO Nº 112/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Portaria de Diário nº 112/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 09 de Setembro de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN do dia 12/09/2022, para tratar de assuntos de interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FF8A6114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.159 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.159 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONHO JUNINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural Sonho Junino, localizada no Município de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se às disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de setembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CE2F65B6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.160 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.160 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O USO DE CARRINHOS DE COMPRAS EM SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS ADAPTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido aos supermercados e hipermercados, instalados no Município de Ceará-Mirim, a obrigatoriedade de oferecer, no mínimo, 1 (um) carrinho de compras adaptado para atender as necessidades de pessoas com deficiência motora ou de mobilidade reduzida.

**Parágrafo Único.** Estes carrinhos deverão estar devidamente adaptados para uso exclusivo das pessoas com deficiência motora ou de mobilidade reduzida.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, entende-se por supermercado e hipermercado todo o estabelecimento comercial de autosserviço, em que se exibem à venda mercadorias variadas, com área de atendimento ao público maior ou igual a mil metros quadrados.

**Art. 3º.** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando da primeira infração, sendo fixado prazo para cumprimento das medidas constantes na advertência;

II - em caso de reincidência, será cobrada uma multa equivalente à 15 (quinze) Unidades Padrão Monetária;

III - havendo uma terceira e posteriores infrações, a multa cobrada sempre será no valor dobrado da última multa aplicada.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos mencionados no art. 1o, após a publicação da presente Lei, terão o prazo de 12 (doze) meses para se adaptarem ao disposto na mesma.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de setembro de 2022*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**47E2F2C1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.846, DE 16 DE MAIO DE 2022**

**DECRETO Nº 3.846, DE 16 de maio de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de maio de 2022

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**658D7741

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMODATO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E A EMPRESA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM, com sede em CearáMirim/RN, na Rua General João Varela, 635 - Centro; CEP: 59.570-000; CNPJ/MF nº 08.004.061/0001-39, representado pelo (a) Sr. JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, portador da Cédula de Identidade nº 1.196.478, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.189.604-97, com endereço para notificações e comunicações na Rua General João Varela, 635 – Centro, 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, ora denominado COMODATÁRIO, com base no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE COOPERAÇÃO DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE, para Gerenciar os Descontos Consignados da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, celebrado com a empresa ZETRASOFT LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte - MG, na Rua Pernambuco, nº 1.077 - 7º e 9º, inscrita sob o número de CNPJ/MF 03.881.239/0001-06, por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. Renato César Vieira Araújo, portador da cédula de identidade nº 1.930.056-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 455.773.749-87 doravante denominado COMODANTE, cujo objeto é a cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do sistema ECONSIG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo tem objetivo de rescindir o Termo de Comodato No. 002/2022, celebrado com a empresa ZETRASOFT LTDA, que teve como objeto compartilhamento da cessão dos direitos de uso, para a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável dos servidores, no momento da aquisição de empréstimos, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto a Instituições Financeiras, Administradores de Cartões, Estabelecimentos Comerciais e Sindicato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua General João Varela, 635 Centro - CEP-59.570-000. F: 3274 5904, CNPJ 08.004.061/0001-39

A motivação da presente rescisão se funda na necessidade do município comodatária dotar o presente serviço de controle de margem de uma solução em informática mais moderna, confiável e com melhor apoio ao servidor do Município de Ceará-Mirim.

Além disso, o município vem modernizando seu parque tecnológico e suas ferramentas de gestão, motivo pelo qual, algumas mudanças de softwares e equipamentos são inevitáveis no curso dessa transição, sobrelevando entre outras premissas o bem comum da coletividade e o interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão se fundamenta na cláusula 15ª, no artigo 473 do Código Civil, bem como no art. 78 da Lei no 8.666/93, além do que o Município de manifesta seu desinteresse administrativo em manter este Termo de Comodato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A rescisão deverá obrigatoriamente ser publicada no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN para fins de publicidade do ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS DADOS

Fica a Comodante obrigada a entregar os dados do município que estejam em sua propriedade em formato específico ao bom funcionamento do software a ser contratado no prazo especificado no Termo de Comodato 002/2022, para que se possa fazer o devido processamento das consignações.

No histórico deverão constar as seguintes informações: Matrícula; CPF, folha; valor\_parcela; prazo\_total; prazo\_restante; número\_parcela; número\_contrato; consignatária; verba.

Enviar também em formato (CSV) todo o histórico das consignações bloqueadas como, por exemplo, ordem judicial.

Ceará-Mirim, 19 de setembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**31155BBD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 67, DE 02 DE MAIO DE 2022

#### PORTARIA Nº 67, DE 02 de maio de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.119.573,84 (três milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de maio de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C068ED35

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 68, DE 02 DE MAIO DE 2022

#### PORTARIA Nº 68, DE 02 de maio de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.993.278,50 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de maio de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BF3362D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 69, DE 27 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA Nº 69, DE 27 de maio de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de maio de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A6C2CFAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 70, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 70, DE 30 de junho de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 427.593,50 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de junho de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BCE66B19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 71, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 71, DE 03 de junho de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.652.205,71 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinco reais e setenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de junho de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1707386D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 72, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 72, DE 01 de junho de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.548.750,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de junho de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3B59A0BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 74, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 74, DE 14 de junho de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de junho de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CCD84D40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 73, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 73, DE 01 de junho de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 241.127,41 (duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de junho de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**97715B36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 913 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 913 de 19 de setembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Marleide Dantas da Silva para a Função de Confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de setembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E00B2BE0

**SAAE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.  
08/2022 PROCESSO Nº 221/2022**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022, no dia 04 de outubro de 2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de hidrômetros visando atender as demandas desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saacmlicitacao@gmail.com](mailto:saacmlicitacao@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2022.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**D08F0938

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação de “MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA – Inscrita no CPF: 261.461.694-04”, para a “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA CASA GRANDE N.928, BAIRRO NOVOS TEMPOS, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, CEP 59.570-000 CEARA MIRIM/RN, OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO GERALDO, NESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.”, no importe total de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil, oitocentos reais), por um período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Ceará – Mirim/RN, 16 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa

**Código Identificador:**98FE640C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3681/2022-  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, **após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da TOMADA DE PREÇOS DE Nº 010/2022**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL (OFICINA DE COSTURA) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1074288-45/2020, decidiu HABILITAR as empresas: 1) CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; 2) MEDEIROS & QUEIROZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.309.720/0001-36; 3) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83; 4) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CPJ 40.141.083/0001-53 e 5) CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS, CNPJ 41.325.860/0001-82 por terem apresentado todas as exigências contidas no instrumento convocatório. Da presente decisão, cabe **Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail: cplcerrocorn@gmail.com.**

Cerro Corá/RN, 19 de setembro de 2022.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:BF9B62C5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2022 -PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 3896/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO DISPUTA ELETRÔNICA NA FORMA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022, CUJO OBJETO É A **INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA JANELAS DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.** DATA E HORA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: DAS **08:00H** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA **20/09/2022** ATÉ **08:00H** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA **23/09/2022.** DATA E HORA FINAL PARA LANCES: **14:00H** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA **23/09/2022.** O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcerrocorn@gmail.com](mailto:cplcerrocorn@gmail.com) OU TEL: (84) 3844-2478.**

CERRO CORA/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2022,

**ANA PAULA DE BARROS,**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:A34A2EF0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE  
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3303/2022 TOMADA  
DE PREÇO 010/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Ana Paula de Barros, comunica que fica marcado para o **dia 26 de setembro de 2022 às 10:00 (dez) horas**, horário local, na sala de licitações, sito Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, a sessão para abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** referente a licitação **TOMADA DE PREÇO 010/2022** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA FRANCISCO CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [cplcerrocorn@gmail.com](mailto:cplcerrocorn@gmail.com).

Cerro Corá /RN, 19 de setembro de 2022.

**ANA PAULA DE BARROS,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:A8EDE22C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -  
TOMADA DE PREÇO Nº 062-001/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público **com base no parecer técnico** emitido pelo Sr. Tiago de Assis Lopes Queiroz que foi desfavorável a classificação da proposta de preços da empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** em descumprimento ao projeto básico e favorável a classificação da proposta de preços da empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP.** O parecer técnico e demais autos que fundamenta esta decisão encontra-se disponível no [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br). Fica aberto o prazo recursal de (05) cinco dias úteis, conforme Lei nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "b".

Coronel João Pessoa/RN, 19 de setembro de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:B2BD5D29**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANTONIA KALIANA DE SOUZA QUEIROZ**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de setembro de 2022 e 19 de outubro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de Setembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:304B4893**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

#### RESOLVE:

Art. 1.º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **NÍVIA JANUÁRIO DE LIMA DANTAS**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2013 a 12/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 20 de setembro de 2022 e 20 de dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de setembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**F2B7ABDC

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO ADITIVO Nº. 02/2022 AO CONTRATO Nº 022/2022

#### TERMO ADITIVO Nº. 02/2022

#### AO CONTRATO Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO**, CNPJ n.º 08.535.072/001-45, com sede à Rua Coronel João Pessoa, centro, São Miguel/RN neste ato representada pelo Sr. Francisco Peixoto Sobrinho, portador do CPF n.º 0126.110.904-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato n.º **022/2022 - Pregão Eletrônico nº 023-006/2022** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1,23 (um real, vinte e três centavos) sobre o valor de R\$ 6,87 (seis reais, oitenta e sete centavos) do item “2001 – Combustível Gasolina Comum” do contrato 022/2022 – Pregão Eletrônico nº 023-006/2022 que tem como objeto “Aquisição Fracionada de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10), Conforme Termo de Referência”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

2.1 O valor unitário do item “2001 – Combustível Gasolina Comum” passará de R\$ \$ **6,87** (seis reais, oitenta e sete centavos) para R\$ **5,64** (cinco reais, sessenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, I, II, d, e §1º da **Lei 8.666 de 1993**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, 19 de setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CNPJ: 08.355.471/0001-24

**FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO**

CNPJ nº 08.535.072/001-45

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**40DD1BEA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO ADITIVO Nº. 02/2022 AO CONTRATO Nº 023/2022

#### TERMO ADITIVO Nº. 02/2022 AO CONTRATO Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO**, CNPJ n.º 08.535.072/001-45, com sede à Rua Coronel João Pessoa, centro, São Miguel/RN neste ato representada pelo Sr. Francisco Peixoto Sobrinho, portador do CPF n.º 0126.110.904-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato n.º **023/2022 - Pregão Eletrônico nº 023-006/2022** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1,23 (um real, vinte e três centavos) sobre o valor de R\$ 6,87 (seis reais, oitenta e sete centavos) do item “2001 – Combustível Gasolina Comum” do contrato 023/2022 – Pregão Eletrônico nº 023-006/2022 que tem como objeto “Aquisição Fracionada de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10), Conforme Termo de Referência”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

2.1 O valor unitário do item “2001 – Combustível Gasolina Comum” passará de R\$ \$ **6,87** (seis reais, oitenta e sete centavos) para R\$ **5,64** (cinco reais, sessenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, I, II, d, e §1º da **Lei 8.666 de 1993**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, 19 de setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO**  
CNPJ nº 08.535.072/001-45

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:30FB4D96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 02/2022 AO CONTRATO Nº 024/2022**

**TERMO ADITIVO Nº. 02/2022 AO CONTRATO Nº 024/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO**, CNPJ nº 08.535.072/001-45, com sede à Rua Coronel João Pessoa, centro, São Miguel/RN neste ato representada pelo Sr. Francisco Peixoto Sobrinho, portador do CPF n.º 0126.110.904-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato n.º. **024/2022 - Pregão Eletrônico nº 023-006/2022** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1,23 (um real, vinte e três centavos) sobre o valor de R\$ 6,87 (seis reais, oitenta e sete centavos) do item “2001 – Combustível Gasolina Comum” do contrato 024/2022 – Pregão Eletrônico nº 023-006/2022 que tem como objeto “Aquisição Fracionada de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10), Conforme Termo de Referência”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE**

2.1 O valor unitário do item “2001 – Combustível Gasolina Comum” passará de R\$ **6,87** (seis reais, oitenta e sete centavos) para R\$ **5,64** (cinco reais, sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, I, II, d, e **§1º da Lei 8.666 de 1993**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, 19 de setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO**  
CNPJ nº 08.535.072/001-45

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:6C8F0AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 032/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n.º. 032/2022, Processo Licitatório n.º. 116/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/1993, para a contratação da empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA - ME, perfazendo a importância de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais), referente à **Aquisição de licença Anual de Software com Reconhecimento Facial, para gerenciamento de frequência diária dos servidores da secretaria municipal de Saúde, com banco de dados web em nuvem pelo período de 12 meses**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º. Sr.º. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 08 de setembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:CF1EC676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 029/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação n.º. 029/2022, Processo Licitatório n.º. 124/2022, fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei Federal n.º. 8.666/1993, para a contratação da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA, perfazendo a importância de **R\$ 1.533,30** (Um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), referente à **Solicitação de licitação para o serviço de instalação da impressora da máquina de ultrassonografia da unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º. Sr.º. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**37033F2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LINALDO BARACHO SANTOS, CPF: 280.373.752-34.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.757,40 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 15 de setembro de 2022.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**LINALDO BARACHO SANTOS**

**CPF nº 280.373.752-34**

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**1C00CDBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 177/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 5(cinco) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 06, 08, 09, 14 e 15 de setembro

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 16 de setembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**35367A7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**077/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 04 de outubro de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 19 de setembro de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**CB08EC95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO 2023**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 05 de outubro de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 19 de setembro de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8AE7CCD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
063/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pelo Art. 49, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 2.834/2022, protocolizado sob o nº 7.842/2022, que origina o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática.

Considerando o despacho da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão III, o qual opina pela Anulação da Sessão Pública do certame supracitado, mediante não ter obtido êxito na inserção da alteração no Portal de Compras Públicas do Governo Federal.

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, em face a possibilidade de Anulação do certame.

**RESOLVO:**

**ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**, processo administrativo nº 2.834/2022, protocolizado sob o nº 7.842/2022, por afronta ao princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 49, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

À Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C33353DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 122/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Á  
FABIO HAUSCHILD MONDARDO  
CCK COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 22.065.938/0001-22.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 75/2022 referente à Ata de Registro de Preço 126/2021, Pregão Eletrônico 020/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CCK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 18 de fevereiro de 2022, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 193/2022.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa CCK COMERCIAL LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5ED01560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 121/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Á  
LOAMI LUIS DE ALMEIDA  
L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS.  
CNPJ: 19.107.856/0001-99.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 76/2022 referente à Ata de Registro de Preço 123/2021, Pregão Eletrônico 020/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.107.856/0001-99;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 18 de fevereiro de 2022, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias e o item 9 - 0062890 - Cama Elástica com estrutura 100% galvanizada, com rede de proteção, escada, desmontável e de fácil transporte. 2,50m. Protetor de molas; não foi entregue, de acordo com o Ofício nº 193/2022.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6D64244F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 120/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Á  
ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR  
A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.  
CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 961/2022 referente à Ata de Registro de Preço 156/2022, Pregão Eletrônico 026/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 08 de junho de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias uteis e o item: 1 - 0062881 - Botijão de gás p5; - Tamanho médio, comporta até 5kg;- Na cor azul;-Medidas:- Altura: 34cm;- Diâmetro inferior: 26cm (Tamanho, larguras, e alturas com “cm e mm com valores aproximados aos da descrição acima); não foi entregue, de acordo com o Ofício nº 193/2022.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**33603CC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 119/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Á

ROBERTO RAMOS GONÇALVES  
RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI.  
CNPJ: 40.160.185/0001-16.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 280/2022 referente à Ata de Registro de Preço 195/2021, Pregão Eletrônico 028/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.160.185/0001-16;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 09 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 192/2022.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A7B832EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 118/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Á

MARCOS PAULO DE ARRUDA VALENTE  
J L DISTRIBUIDORA EIRELI.  
CNPJ: 27.089.971/0001-06.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 292/2022 referente à Ata de Registro de Preço 183/2021, Pregão Eletrônico 028/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa J L DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.089.971/0001-06;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 09 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 192/2022.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa J L DISTRIBUIDORA EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B608F449**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 117/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Á

KELLER EDUARDO ALVES SANTOS  
RENOVACCIO - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS  
EIRELI.  
CNPJ: 17.800.159/0001-93.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 296/2022 referente à Ata de Registro de Preço 197/2021, Pregão Eletrônico 028/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RENOVACCIO - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.800.159/0001-93;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 09 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 192/2022 da SEMTHAS.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa RENOVACCIO - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A530ECAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 113/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 19 DE SETEMBRO DE 2022. Á**

Á

MARCOS JULIANO DA SILVA.  
CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 265/2022 referente à Ata de Registro de Preço 180/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 09 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos e o item: 40 - 0058676 - Caixa amplificadora de som - acústica, em material de baixa ressonância, tamanho do woffer de no mínimo 10", com potência mínima de 100 watts rms, com no mínimo 1 entrada para equipamento externo e 1 entrada para microfone, tensão de alimentação bivolt, contendo amplificador e equalizador interno, possuir conectores de entrada e saída xlr, com suporte de parede para fixar na parte inferior. 220V; não foi entregue, de acordo com o Ofício nº 192/2022.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B5399B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 688/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** Jalmir Carlos Barbosa de Melo, CPF/MF Nº 035.152.864-46

**OBJETO:** apresentação musical da Banda Impressão Digital, no dia 17 de setembro de 2022, no Carnaxelita, realizado no município de Currais Novos/RN

**VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 22 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EF8D2DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 689/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** Lenilson Costa de Macedo, CNPJ Nº 41.136.953/0001-69

**OBJETO:** apresentação musical do cantor Capilé, no dia 18 de setembro de 2022, no Carnaxelita, realizado no município de Currais Novos/RN

**VALOR:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 22 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0AFB6364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
301/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.343/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79 para plantões com profissionais médicos generalistas, a fim de suprir as demandas advindas da Urgência Municipal, no período de 03 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) plantões; R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.672/2022.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**88A6A14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
035/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de DADA IMPORTADOS E VARIEDADES LTDA – CNPJ Nº 39.921.841/0001-77, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 178, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000, com o valor total de R\$ 3.853,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e três reais) para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 14 de setembro de 2022.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**68624FAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
035/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 13 de setembro de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DAD21DF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2022

**CONTRATO Nº** 2022.0060

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** DADA IMPORTADOS E VARIEDADES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.921.841/0001-77, COM SEDE NA RUA DOM PEDRO II, Nº 178, CENTRO, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.900-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.853,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

21 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

2.100 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB VAAT

707 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 % - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT.

**VIGÊNCIA:** 15 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 15 DE SETEMBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 246148CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**Pregão Eletrônico Nº028/2022**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, que no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 028/2022, cujo objeto trata da aquisição de um veículo tipo VAN conforme seguem descrito destinado a atender as necessidades da administração municipal..

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Veículo tipo VAN modelo 2022.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 02.365.912/0001-92.

Valor Global: 390.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo tipo VAN modelo 2022	mercedes benz	390.000,000000	1,00

DOUTOR SEVERIANO, 19 de setembro de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador De Despesas

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 5934F281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Eletrônico Nº028/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, o Sr. Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 079/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Veículo tipo VAN modelo 2022.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 02.365.912/0001-92.

Valor Global: 390.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo tipo VAN modelo 2022	mercedes benz	390.000,000000	1,00

DOUTOR SEVERIANO, 19 de setembro de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** A26FA611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
058/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA;

**CNPJ:** 08.252.868/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamento decorrente da demanda judicial em favor de Janete Batista Xavier.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.

Fernando Pedroza/RN, 19 de setembro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:** 317E0E85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
059/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – LTDA;

**CNPJ:** 30.431.360/0001-09

**OBJETO:** Contratação de Serviços Especializado a serem prestados na realização de exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidade móvel (Trailer adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 19 de setembro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**5A6758C1

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 392/2022

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 018/2022, aprovado pela Doutra Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 392/2022, com a seguinte ementa: *“Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão onerosa de uso dos quiosques públicos da Praça Miguel Trindade, situada no Complexo Turístico da Pedra do Sapo – Maria Rosália Cruz e dá outras providências”*.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 19 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**4679CEFB

### GABINETE DA PREFEITA

#### LEI MUNICIPAL Nº 392, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

*Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão onerosa de uso dos quiosques públicos da Praça Miguel Trindade, situada no Complexo Turístico da Pedra do Sapo - Maria Rosália Cruz e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de uso de espaço público, destinado para exploração comercial dos quiosques situados na Praça Miguel Trindade, situada no Complexo Turístico da Pedra do Sapo – Maria Rosália Cruz – Fernando Pedroza/RN.

#### CAPÍTULO I

#### DOS QUIOSQUES

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, quiosque é o imóvel de propriedade do Município situado em logradouro público, padronizado ou não, destinado preponderantemente à comercialização de alimentos e bebidas ou artesanatos.

Parágrafo primeiro – Compõe os quiosques, como extensão:

I – o espaço físico ao seu redor, especialmente projetado para a colocação de mesas, cadeiras, guarda sóis e demais acessórios pertinentes;

II – a estrutura empregada na sustentação e veiculação da publicidade, localizada nas partes definidas pela Secretaria Municipal de OBRAS;

III – os sanitários públicos destinados aos usuários dos quiosques.

Parágrafo segundo – O quiosque de nº 01 será destinado especificamente para venda de alimentos e bebidas, enquanto o quiosque de nº 02 terá sua destinação voltada particularmente para comercialização de artesanatos.

#### CAPÍTULO II DAS BENFEITORIAS

Art. 3º. As benfeitorias e os reparos, que alterem o projeto original dos quiosques, dependem de prévia e expressa autorização do Município e serão incorporadas a estes.

§ 1º. O concessionário não terá direito à indenização nem poderá reter as benfeitorias, passando a integrar o patrimônio do Município.

§ 2º. As benfeitorias, a serem efetuadas, por conta e risco, do concessionário, somente poderão ser realizadas após apresentação de todas as licenças e permissões necessárias.

#### CAPÍTULO III DA CONCESSÃO

Art. 4º. A concessão para a exploração econômica dos quiosques será realizada mediante procedimento licitatório, na forma e nos termos do respectivo Edital.

Art. 5º. A concessão para a exploração econômica dos quiosques será realizada mediante o pagamento do valor da outorga e pelo pagamento de pagamento de preço público mensal, a serem definidos mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, à critério do Poder Público Municipal.

Art. 6º. A concessão para a exploração econômica dos quiosques será pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Será concedida uma renovação automática por igual período a todos os ganhadores, na forma que determina a lei, desde que não tenham cedido a terceiros a concessão.

Art. 7º. Não será permitida a transferência da outorga, seja ela parcial, integral, sob pena de perda da concessão e devolução do quiosque ao poder público municipal.

Art. 8º. No caso de falecimento do titular ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos, a outorga será transferida, pelo prazo restante, nesta ordem:

I – ao cônjuge ou companheiro;

II – aos ascendentes e descendentes.

§ 1º Entre os parentes de mesma classe, preferir-se-ão os parentes de grau mais próximo.

§ 2º Somente será deferido o direito de que trata o inciso I do caput deste artigo ao cônjuge que atender aos requisitos do art. 1.830 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

§ 3º O direito de que trata o caput deste artigo não será considerado herança, para todos os efeitos de direito.

§ 4º A transferência de que trata o caput deste artigo dependerá de:

a) requerimento do interessado no prazo de sessenta dias, contado do falecimento do titular, da sentença que declarar sua interdição ou do reconhecimento, pelo titular, por escrito, da impossibilidade de gerir os seus próprios atos em razão de enfermidade física atestada por profissional da saúde;

b) preenchimento, pelo interessado, dos requisitos exigidos pelo Município para a outorga.

Art. 9º. Extingue-se a outorga:

I – pelo advento do termo;

II – pelo descumprimento das obrigações assumidas;

III – por revogação do ato pela Administração Pública, desde que demonstrado o interesse público de forma motivada.

#### **CAPÍTULO IV DOS DIREITOS**

Art. 10. São direitos dos concessionários, sem prejuízo de outros assegurados por esta Lei, na legislação municipal, no Edital de licitação ou no contrato:

I – a exploração econômica dos sanitários públicos, anexos aos quiosques, através de cobrança de tarifa, na forma e nos termos estabelecidos no Edital de licitação;

II – explorar a publicidade, nos termos da legislação municipal e na forma e nos termos estabelecidos no Edital de licitação;

III – a comercialização de alimentos, bebidas e artesanatos, respeitadas as destinações dos quiosques, conforme previsão contida no parágrafo segundo do Art. 2º, desta lei;

#### **CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES**

Art. 11. Constituem proibições aos concessionários, sem prejuízo de outras estabelecidas por esta Lei, na legislação municipal, no Edital de licitação ou no contrato:

I – o fabrico ou cocção de alimentos, bebidas e artesanatos no lado externo do quiosque;

II – deixar de apresentar-se aseado ou adequadamente vestido o concessionário ou o empregado;

III – deixar de manter em condições de higiene e funcionamento as instalações do quiosque;

IV – interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização do órgão competente;

V – expor ou vender mercadoria não autorizada;

VI – tratar o público com descortesia;

VII – impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quando autorizado previamente pelo Executivo;

VIII – dificultar a ação da fiscalização;

IX – veicular propaganda política, ideológica ou eleitoral no quiosque, inclusive no mobiliário;

X – alterar as características internas ou externas do quiosque, salvo quando autorizado pelo Poder Público na forma do Capítulo II;

XI – impedir ou dificultar o trânsito no logradouro público;

XI – a execução de música ao ar livre ou promoção de eventos artísticos fora dos horários e limites para emissão de som ou ruídos estabelecidos pela legislação em vigor;

XII – a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcólicas, cigarros ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida.

#### **CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 12. São obrigações dos concessionários, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei, na legislação municipal, no Edital de licitação ou no contrato:

I – manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas dos quiosques,

responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto e de energia elétrica;

II – recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em equipamento adequado, na forma e nos termos do Edital de licitação, e retirado do local;

III – funcionamento diário entre 8 horas e 24 horas, com possibilidade de prorrogação, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração;

IV – uso de uniformes padronizados pelos empregados, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de asseio e conservação;

V – exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

VI – utilizar gelo apropriado e bebidas de procedência identificável;

VII – evitar a poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

VIII – executar as obras de reforma na forma prevista no Capítulo II, desta Lei;

IX – findo o prazo de concessão, devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e funcionamento;

X – fixar em local visível aos consumidores o alvará de localização e funcionamento, bem como da vigilância sanitária municipal;

XI – respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. As obrigações previstas no inciso I serão certificadas anualmente pelo Executivo, importando a violação a qualquer uma delas, descumprida a advertência para sanar a irregularidade no prazo de até 06 (seis) meses, na aplicação da pena de cassação da licença e suspensão do direito de concessão;

XII – respeitar a destinação de seu quiosque, quanto à venda de produtos específicos, conforme descrito no Art. 2º desta lei.

#### **CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

Art. 13. Compete ao Município, através de Comissão Especial, a ser criada por Decreto, exclusivamente para este fim, a fiscalização do cumprimento das obrigações, objeto da concessão desta Lei, ficando os concessionários obrigados a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a sua realização, facultando o livre acesso aos espaços destinados ao uso, às suas instalações, bem como, a todos os registros e documentos pertinentes, podendo, em caso de descumprimento, aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 14. Quando não houver sanção específica dispendo o contrário, para uma mesma infração cometida por inobservância a qualquer disposição desta Lei, do Edital ou do contrato, será aplicada a seguinte sequência de penalidades:

I – advertência;

II – multa:

a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para infrações que violem os incisos II, III, IV, VI e XII, do art. 12, desta Lei;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de reincidência das infrações mencionadas na alínea anterior, bem como para as infrações que violem os incisos V, VII, X e XI, do art. 12 desta Lei;

c) R\$ 1.000,00 (mil reais), no caso de reincidência das infrações descritas na alínea anterior e para infrações de violem os incisos I, VIII e IX, do art. 12, desta Lei;

III – cassação da licença e da concessão de uso e lacração do quiosque.

§ 1º. A sanção de multa prevista no inciso II deste artigo pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 2º. O concessionário responde subsidiariamente por infrações cometidas por seu empregado.

§ 3º. O valor das multas mencionadas nesta Lei será atualizado anualmente na mesma periodicidade e pelo mesmo índice adotado pelo Município para a correção de seus tributos.

Art. 15. Aplicada a penalidade precedida de notificação, será assegurado ao infrator o direito de defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º. Das sanções impostas pela Comissão Especial, caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do concessionário.

§ 2º. Apenas será admitido recurso ao pedido de reconsideração em se tratando da aplicação da pena de cassação, que se processará com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do concessionário.

Art. 16. Considera-se cientificado o concessionário que receber, pessoalmente ou através de empregado, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei.

Art. 17. O recolhimento da multa será efetuado aos cofres municipais, nos seguintes prazos:

I – 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato ou de comunicação escrita, se não tiver havido pedido de reconsideração ou recurso;  
II – 30 (trinta) dias, contados da ciência, pelo concessionário, do ato que tenha indeferido o pedido de reconsideração ou negado provimento ao recurso.

Art. 18. O não recolhimento da multa nos prazos previstos no artigo anterior implicará na inscrição do débito em dívida ativa com os acréscimos legais.

Art. 19. A notificação será lavrada no momento em que a infração for constatada, em 03 (três) vias.

Parágrafo único. A primeira via da notificação será destinada ao infrator, a segunda à Autoridade Gestora do Contrato e a terceira à Comissão Especial.

Art. 20. Uma vez lavrada, a notificação de infração não poderá ser alterada, inutilizada ou considerada sem efeito, salvo se comprovada sua improcedência pelo Executivo.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21. Os interessados em explorar economicamente os quiosques públicos da Praça Miguel Trindade, situada no Complexo Turístico da Pedra do Sapo - Maria Rosália Cruz, deverão obrigatoriamente ser Municípios de Fernando Pedroza, e para obter a sua concessão, precisarão submeter-se à procedimento licitatório, seguindo os termos do edital;

Art. 22. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 23. As despesas com a execução desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 19 de setembro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F09F9F9A

---

### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2022 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**LÍLIA KARINA DOS SANTOS MARQUES**,CPF nº **010.781.484-65**, matrícula nº **4221**, no cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) totalizando R\$74,78 (setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **SEMANA DA INCLUSÃO**, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2022, na Escola Aristóфанes Fernandes, localizada na Rua Padre João Teotônio, nº 100 – Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 19 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**07F5F9F2

---

### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2022 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**,CPF nº **474.465.954-34**, matrícula nº **1311**, no cargo de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) totalizando R\$74,78 (setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **SEMANA DA INCLUSÃO**, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2022, na Escola Aristóфанes Fernandes, localizada na Rua Padre João Teotônio, nº 100 – Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 19 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6DE641F1

---

### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2022 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MONALISIA SABRINA DA SILVA**,CPF nº **010.146.304-95**, matrícula nº **007090**, no cargo de **ENCARREGADA DO SETOR DE CONTABILIDADE/SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)

totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO PARA SECRETÁRIOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2022, no Cine Teatro Pedro Amorim, localizado na Rua São João, nº 267 – Centro – Assú/RN – CEP: 59650-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 19 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**9B8000F4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Uso Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as empresas **DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: **26.240.632/0001-16**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 44, 72, 73, 74, 75 e 90, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.158,90 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos), a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.897.039/0001-00**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 45 e 46, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.223.526/0001-06**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 12 e 125, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.999,50 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **71.505.564/0001-24**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 24, 26, 27, 29, 30, 129, 133, 143, 155, 156, 157, 158, 162 e 200, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.183,20 (quatro mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos), a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.932.265/0001-77**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 06 e 07, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ: **63.478.895/0001-94**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 20, 146, 187 e 194, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 10.172,00 (dez mil cento e setenta e dois reais), a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **18.588.224/0001-21**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 191, 192, 193, 197, 199, 201, 202 e 203, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 197.398,89 (cento e noventa e sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 15, 62, 64, 65, 68, 69, 84, 144, 188, 189, 196 e

198, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 28.224,52 (vinte oito mil duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 259.097,01 (duzentos e cinquenta e nove mil noventa e sete reais e um centavo), tendo como **fracassados ou desertosos** itens: 48, 80, 111, 120, 139, 145, 195, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 19 de setembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**4388E470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090046/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090046/2022

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,56

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B453966E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090047/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090047/2022

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,40

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**29CBED4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090048/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090048/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.021,94

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**57631F83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090049/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090049/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.022,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**96524171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090050/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090050/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.047,37

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**FB6234B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090052/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090052/2022

**Objeto:** Serviços de retirada de entulhos do Sítio Candeia, zona rural do município de Frutuoso Gomes

**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.973,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**6497BF95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090053/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090053/2022

**Objeto:** Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LÚCIDIO JÁCOME FERREIRA FILHO (076.984.344-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.949,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**2520F6DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090054/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090054/2022

**Objeto:** Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.060,88

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**66579461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

Aos treze de setembro de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes- RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para uso hospitalar e distribuição gratuita conforme as necessidades médicas existentes, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 013/2022.

1.2. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes: **1470 - WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	3054 - ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	CP	90.000	0,04	3.600,00
57	3106 - ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL Bisnaga: 25g	BS	1.000	3,00	3.000,00
64	3113 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CP	10.000	0,04	400,00
90	3139 - NIMESULIDA, 100 MG	CP	30.000	0,11	3.300,00
101	3195 - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO	300	0,19	57,00
<b>Total</b>					<b>10.357,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

### 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
  - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

### 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 13/09/2022.

**WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 36.393.228/0001 - 36

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**12651BE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 520, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

*ALTERA A LEI Nº 500/2021, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CUSTEAR E FORNECER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS DESPORTISTAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Excelentíssimo Sr. FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Galinhos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A lei no 500 de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 3º** - São condições para a concessão do auxílio financeiro de que trata esta lei:

**I** – ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** – aos menores de 18 anos, faz-se necessária a expressa autorização de um dos pais ou equivalente responsável, devendo estes assinarem um termo de responsabilidade específico junto a Secretaria de Esportes e se responsabilizarem pelo acompanhamento dos menores durante as viagens;

**III** – ser alfabetizado.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito de Galinhos

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**9A964F89

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 521, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 498, de 26 de novembro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 498/2021, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 20,00% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ficando para tanto o uso dos recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

**Artigo 2º** - O Art. 4º, inciso III da Lei Municipal n.º 498, de 26 de novembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

*Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:*

*II - III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50% (cinquenta por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64.*

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 19 de setembro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**23211BB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 376/2022/PMG-GP**

Exonerar o servidor do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor, **ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 595.986.114-34, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTORURAL**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 19 de setembro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**5704863A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 377/2022/PMG-GP**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Professor Freitas do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 479/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - NOMEAR, a senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 064.398.914-56, para o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS**, código CC-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 19 de setembro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:58489AF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ACAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Inscrição no CNPJ: 42.797.466/0001-00 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM CONDIÇÃO DE AR DE 9.000 E 22.000 BTU's, para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 08 de Setembro de 2022.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo  
IPREVGIOIANINHA

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:D5D64AF6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022**

Contratante: *Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA*

Contratada: ACAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 42.797.466/0001-00

Processo Administrativo nº 012/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA EM SERVIÇOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM CONDIÇÃO DE AR DE 9.000 E 22.000 BTU'S PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Unidade Orçamentária: 01.01 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA  
Ação: 2111 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS  
Natureza: 33.39.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso: 1800111100 – RECURSOS DO RPPS

Goianinha, em 08 de Setembro de 2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA**,  
CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87  
Contratante

ACAP Comercio e Serviços LTDA  
**ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA**  
CNPJ: 42.797.466/0001-00  
Contratada

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
Código Identificador:9784F4C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 094/2022 –SEMPLAF, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder cinco diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), deduzindo a importância de R\$ 50,47 (cinquenta reais e quarenta e sete centavos) referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 1.449,53 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula de nº 1343424/1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, para cobrir as despesas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 23 a 27 de setembro do ano em curso, para participação no evento Prêmio Nevado de Oro - 2022.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:136A4884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 530425/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 5/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE

ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E IMPLANTAÇÃO DE 10 PLACAS EM RUAS DIVERSAS DA CIDADE DE GROSSOS/RN, declarou VENCEDORA a empresa FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08, totalizando o valor de R\$ **81.964,75 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais, setenta e cinco centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 18 de agosto de 2022.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabírcia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:49B87F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
053/2022 \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
ME/EPP/COOPERATIVAS\*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 053/2022, Processo Administrativo nº 1988/2022 – SMAS, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 05/10/2022, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 19 de Setembro de 2022.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:3D490CF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.274/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JESSICA SILVA DE OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de setembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:B8FDD829

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.275/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDUARDA CAROLINE PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 16 de setembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:7A8145CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 915001/2022 DISPENSA Nº  
63/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA-CNPJ Nº: 09.234.399/0001-40  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).  
VIGÊNCIA: 15/09/2022 À 31/12/2022  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
03.001.2007.339039.15001002.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 15/09/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** –  
Pelo (a) Contratante

**FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES** –  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**779C49E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 0703001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA.

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE MUNICIPAL DA POLÍCIA CIVIL**, firmado conforme contrato nº **0703001/2019** onde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA**, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 350.432.884-34, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO nº 0703001/2019**, com fundamento no art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO nº 0703001/2019** relativo à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE MUNICIPAL DA POLÍCIA CIVIL**, com fundamento no § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo presente instrumento de Reequilíbrio Econômico Financeiro, o **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** o valor total reajustado de **R\$: 1.000,00** (hum mil reais) sendo o percentual estabelecido no processo administrativo 169/2022 bem como de acordo com as NBR – 14653-1:2019 – Avaliações de Bens – Parte 1 – Procedimentos Gerais – ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e NBR – 14653-2:2011 – Avaliações de Bens – Parte 2 – Imóveis Urbanos – ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referente ao contrato nº **0703001/2019**.

**CLÁUSULA TERÇA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:**02.002 - SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES

**Função:**04 ADMINISTRAÇÃO

**Sub-função:**122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0004 Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo

**Ação:** 2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES

**Natureza da despesa:** 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Fonte:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **0703001/2019** que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN 19 de setembro de 2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA**  
CPF nº 350.432.884-34  
Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**340992EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 06/10/2022, licitação na modalidade Tomada de Preços. Objeto: **contratação de empresa do ramo pertinente para reforma da Praça Rita Alves do município de Ipanguaçu-RN**. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, tel: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site: <https://ipanguacu.rn.gov.br/> em Ipanguaçu Digital – Protocolo ou pelo e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br).

Ipanguaçu, 19 de setembro de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D97796F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 13/10/2022, licitação na modalidade Tomada de Preços. Objeto: **contratação de empresa especializada para implantação de alambração de vôlei de areia do Bairro Olho Dágua, no município de Ipanguaçu/RN**. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, tel: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site: <https://ipanguacu.rn.gov.br/> em Ipanguaçu Digital – Protocolo ou pelo e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br).

Ipanguaçu, 19 de setembro de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**3CC3A09A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 278/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:278/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 12 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A47234FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 279/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:279/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 e 16 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**4F58D12A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 2802022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:280/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 16 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 16 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**18948002

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 281/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:281/2022. **RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA Nº255/2022**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 23 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR SERVIDOR DESTA MUNICIPIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SERIDÓ – CIS SERIDO, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO SERIDO EM CURRAIS NOVOS RN, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 11 H DO DIA 23 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D1847181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE**  
**"AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS."**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda a população para participar da Audiência Pública sobre "AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Itaú/RN, referente ao 2º quadrimestre de 2022, em cumprimento ao estabelecido no §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a ser realizada no dia 28 de setembro de 2022, às 14:30, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Itaú/RN, em 19 de setembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**B38C1B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2022 – SMAS**

O Município de Jacanã/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio do Decreto nº 301/2022, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 322/2021, alterada pela Lei Municipal nº 350/2022, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 323/2021, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar bolsistas.

O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório.

A inscrição deverá ser realizada PESSOALMENTE, conforme procedimentos a seguir:

**LOCAL:** Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacanã/RN situada na Rua Francisco de Paula, s/n, Centro, Jacanã/RN – Tel. 3295-2531;

**VALOR DA INSCRIÇÃO:** Gratuito;

**PERÍODO:** 21 a 26 de setembro de 2022 (exceto sábado e domingo);

**HORÁRIO:** 8h às 12 horas.

Os documentos necessários para inscrição, funções, quantitativo de vagas, julgamento e seleção e demais informações poderão ser verificadas na íntegra do Edital nº 001/2022 – SMAS disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN ([www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br)).

Jacanã/RN, 19 de setembro de 2022.

**JACKSON SILVA DOS SANTOS**  
 Presidente da Comissão do PSS

**LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**  
 Membro da Comissão do PSS

**JANAINA PEREIRA SANTOS**  
 Membro da Comissão do PSS

**Publicado por:**  
 Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**5760BFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**009/2022**

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP CNPJ: 07.239.645/0001-20, vencedor do item 03 no valor de R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais), COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP CNPJ: 40.761.843/0001-25, vencedor dos itens 11, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 24, 25, 30, 36, 37 e 38 no valor de R\$ 152.378,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais), MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP CNPJ: 41.043.317/0001-92 vencedor dos itens 2, 8 e 19 no valor de R\$ 122.725,00 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME CNPJ: 03.829.590/0001-58, vencedor dos itens 7, 15, 16, 22 e, 23 no valor de R\$ 180.570,00 (Cento e oitenta mil, quinhentos e setenta reais), LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - ME CNPJ: 35.785.276/0001-07, vencedor dos itens 27 e 29 no valor de R\$ 17.640,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME CNPJ: 20.008.831/0001-17, vencedor do item 28 no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil, quinhentos reais), VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - ME CNPJ: 35.458.953/0001-82, vencedor dos itens 1, 5, 9, 10, 18, 32, 3 e, 34 no valor de R\$ 86.100,00 (Oitenta e seis mil e cem reais), OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP CNPJ 11.094.173/0001-32, vencedor dos item 26 no valor de R\$ 6.690,00 (Seis mil, seiscentos e noventa reais), GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - EPP CNPJ: 36.521.392/0001-81, vencedor dos item 6 no valor de R\$ 10.455,15 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - ME CNPJ: 30.195.733/0001-90, vencedor dos item 35 no valor de R\$ 26.978,00 (Vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais), perfazendo um valor global de R\$ 628.586,15 (Seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jacanã – RN, em 14 de Setembro de 2022.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**1CDD3ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 009/2022**

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP CNPJ: 07.239.645/0001-20, vencedor do item 03 no valor de R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais), COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP CNPJ: 40.761.843/0001-25, vencedor dos itens 11, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 24, 25, 30, 36, 37 e 38 no valor de R\$ 152.378,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais), MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP CNPJ: 41.043.317/0001-92 vencedor dos itens 2, 8 e 19 no valor de R\$ 122.725,00 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME CNPJ: 03.829.590/0001-58, vencedor dos itens 7, 15, 16, 22 e, 23 no valor de R\$ 180.570,00 (Cento e oitenta mil, quinhentos e setenta reais), LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - ME CNPJ:

35.785.276/0001-07, vencedor dos itens 27 e 29 no valor de R\$ 17.640,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME CNPJ: 20.008.831/0001-17, vencedor do item 28 no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil, quinhentos reais), VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - ME CNPJ: 35.458.953/0001-82, vencedor dos itens 1, 5, 9, 10, 18, 32, 3 e, 34 no valor de R\$ 86.100,00 (Oitenta e seis mil e cem reais), OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP CNPJ 11.094.173/0001-32, vencedor dos item 26 no valor de R\$ 6.690,00 (Seis mil, seiscentos e noventa reais), GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - EPP CNPJ: 36.521.392/0001-81, vencedor dos item 6 no valor de R\$ 10.455,15 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - ME CNPJ: 30.195.733/0001-90, vencedor dos item 35 no valor de R\$ 26.978,00 (Vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais), perfazendo um valor global de R\$ 628.586,15 (Seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinar do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 14 de Setembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**424F71DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022 – PMJ/RN**, homologado em 12 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA  
CNPJ: 40.710.302/0001-78

Endereço: Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 140, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-275.

Representante Legal: LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO  
CPF: 393.314.074-91

Pneu 1000/20-UNID.-24-ANTEO-R\$ 1.883,00-R\$ 45.192,00 / Pneu radial 275/80 22.5-UNID.-24-DRC-R\$ 2.290,00-R\$ 54.960,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Teixeira & Castro Pneus LTDA

Representante Legal:

**LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**8E8FF9C2

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2022 - PMJ/RN**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE TRINCHEIRAS, GUARAPES E SANTA TERESINHA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **10 DE OUTUBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2022.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**3691185B

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022-PMJ/RN**

#### **RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **DA DECISÃO**

(...) A Comissão Permanente de licitação conhece do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ Nº. 03.564.009/0001-13), dando-lhe provimento quanto ao mérito, nos termos da legislação pertinente, tomando-a **HABILITADA** no certame pelos motivos ora expostos.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**A0C7FFFD

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000032/2022 - PMJ/RN**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;  
**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da Banda Jair e Forró Melado, que fará um Show em local pública no Município de Jandaíra/RN, no dia 23 de setembro de 2022;  
 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da Banda Jair e Forró Melado, representada pelo **Sr. JAIR SILVA JULIÃO**, inscrita no CPF sob nº. 378.582.114-04, no valor global de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**;  
 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F03A685A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000033/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da Banda Cavalo de Pau, que fará um Show em local pública no Município de Jandaíra/RN, no dia 24 de setembro de 2022;  
 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da Banda Cavalo de Pau, representada pela empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA. (CNPJ nº. 19.595.940/0001-07), no valor global de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**;  
 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**358ADE3D

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 223/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 223/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Francisca Iara Alves dos Santos, Psicóloga**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em João Câmara/RN, para participação do Encontro de Alinhamento Conceitual em Saúde Mental, que acontecerá no dia 20 de Setembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**F8C79AB2

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 224/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 224/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Marina Nunes Silvestre, Assistente Social**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em João Câmara/RN, para participação do Encontro de Alinhamento Conceitual em Saúde Mental, que acontecerá no dia 20 de Setembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**6AC6D5B0

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 225/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 225/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Daniela Karla Soares da Silva, Coordenadora da Atenção Primária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em João Câmara/RN, para participação do Encontro de Alinhamento Conceitual em Saúde Mental, que acontecerá no dia 20 de Setembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**BF5B63F7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 226/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 226/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Andresa Rodrigues Martins, Gerente da Unidade Básica de Saúde Francisco Canindé**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em João Câmara/RN, para participação do Encontro de Alinhamento Conceitual em Saúde Mental, que acontecerá no dia 20 de Setembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**8122E3E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº259/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ROSINEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ROSINEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PMI**, matrícula 158, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 20 de setembro a 18 de dezembro de 2022, período aquisitivo 01/03/2015 a 01/03/2020.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra Em 19 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**4E622B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 224/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor **João Alves de Lima**, portador do CPF:**737.570.554-20**, do cargo comissionado de Coordenador de Transportes, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 19 de setembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**89EAF6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 225/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **Ronielle Lima de Moura**, portador do CPF:**705.483.474-76**, para o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 19 de setembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**9D83DED2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.413/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

**II-** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA**, em favor da empresa: : **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.813.422/0001-65, estabelecida a R NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 28, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS/RN – CEP: 59.540-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 3.4320,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 04 (quatro) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.413/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de setembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**54907773

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 058/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.413/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.813.422/0001-65, estabelecida a R NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 28, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS/RN – CEP: 59.540-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 3.4320,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 04 (quatro) meses.**

Jardim de Angicos/RN, em 19 de setembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**90ACB23E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 319/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 319/2022 - GP**

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN).

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;  
Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;  
Considerando o Ofício Nº 362/2022/GAB/PREF/CAICO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER**, o servidor **MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, motorista, matrícula nº 3083, inscrito no CPF sob nº 075.508.654-69, lotado no Setor de Obras - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para o município de Caicó/RN, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Caicó, a partir de 19 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**B8E23B81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 320/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 320/2022 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a **ANDREZA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2537, inscrito no CPF sob nº 058.228.694-83, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 19 de setembro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 26.02.2015 a 11.09.2022, o direito adquirido foi retardado até 11.09.2022 em virtude de faltas e da suspensão do tempo de contagem pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**88386A64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 316/2022 - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê se:** para custear despesas de viagem a São Luiz/MA

**Deve Lê se:** para custear despesas de viagem a São Gonçalo do Amarante/RN

**PORTARIA Nº 316/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a São Gonçalo do Amarante/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que obteve Alta Hospitalar, onde a mesma submeteu-se a uma Cirurgia Ortopédica de alongamento Ósseo no SARAH em São Luiz/MA, no dia 12 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de agosto de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E109984B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 043/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2021; CONTRATO Nº 022/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002**  
**ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: R L DA SILVA ROSAS-ME, inscrita no CNPJ nº 19.434.565/0001-05; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 043/2021; Pregão Presencial Nº 006/2021; Contrato Nº 022/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por o acréscimo de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EM CIMA DE ALGUNS ITENS DO CONTRATO de prestação de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES, PEQUENAS CIRURGIAS, EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS; Totalizando o presente aditamento o valor de R\$ 127.513,05. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Alínea "d" do Inciso I do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022 e VIGÊNCIA: 28/02/2023. –

**ROGÉRIO SOARES**,  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**41A70A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**727.247/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decreto municipal nº **1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 033/2022, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênios medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20 de setembro de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de outubro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 04 de outubro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B4229185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 825.298/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimento as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e do decreto municipal nº **1254-c/2017**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 05 de outubro de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 036/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Aquisição de equipamentos destinado ao abatedouro público de Jardim do Seridó/RN”**. O Edital encontra-se disponível na Sala de Licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A245207F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –**  
**428.040/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** M.A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2021, cujo objeto se refere a “Pavimentação a paralelepípedos no trecho da Rua Tenente José Alves, Rua Manoel Medeiros Campos e Trecho da Rua Presidente Kennedy”; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2022 e termo final em 20 de Setembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Ison Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e Cláudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.980.024-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de setembro de 2022.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D1485A9D

**VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2022 e termo final em 19 de setembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 24.560,00(Vinte e Quatro mil, quinhentos e sessenta reais);** **SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo, inscrita no CPF/MF nº 538.162.854-49- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de setembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4D5FA15D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 720.318/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimento as leis nº **10.520/2002** e **8666/1993**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 06 de outubro de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 037/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“contratação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção e reparo, com possível reposição de peça de central de ar condicionado split de 24.000 buts”**. O Edital encontra-se disponível na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0BF87B25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E O**  
**SINDICATO RURAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**PARTÍCIPES:**

**I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMASAN SILVA, CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

**II – SINDICATO RURAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.383.961/0001-08, com sede na Praça Coronel João Medeiros, 88, Centro, Jardim do Seridó, CEP nº 59.343-000, representada por seu Presidente, RADILSON AZEVEDO DA CUNHA, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 297.401.264-72, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.322, de 14 de setembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do convênio será a prestação de curso de Pedreiro Rural, com objetivo de ensinar novo ofício aos participantes, bem como reforma a quadra esportiva do Povoado Currais Novos, localizada na zona rural do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

I - Compete ao MUNICÍPIO:

Entregar para ENTIDADE os materiais solicitados e necessários para realização do curso, solicitados por meio do Ofício nº 8/2022, entre os dias 19 de setembro e 19 de outubro de 2022;

Custear a hospedagem e a alimentação, com três refeições, do instrutor do curso de Pedreiro Rural, durante os dias do curso;

Disponibilizar ferramentas necessárias para o curso, mediante termo de entrega, as quais deverão ser restituídas ao final.

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, o curso a ser realizado pela ENTIDADE em decorrência deste convênio, inclusive através da sua Secretaria Municipal competente;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

Suspender os repasses constantes deste convenio, em caso de desvirtuamento do seu objeto, até efetiva regularização pela ENTIDADE.

II - Compete a ENTIDADE:

Cumprir o objetivo do presente convênio e os ditames da Lei Ordinária Municipal nº 1.322, de 14 de setembro de 2022;

Realizar o curso de Pedreiro Rural;

Reformar a quadra esportiva do Povoado Currais Novos;

Não cobrar qualquer tipo de contribuição de caráter pecuniário ou em caráter prestação de serviços ao usuário dos serviços objeto do convênio.

Prestar contas ao MUNICÍPIO;

Restituir as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO;

Devolver os materiais não utilizados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria competente condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados referentes aos objetos deste convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do acordo de cooperação do MUNICÍPIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo de cooperação anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo é até 19 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado, por aditivo, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONCLUSÃO**

Ao final da vigência do convênio, a Secretaria competente do MUNICÍPIO deve atestar que o cumprimento do objeto, nos termos do presente Convênio.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

Prefeito Municipal

**SINDICATO RURAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

Presidente

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F25C9418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 273, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DAS DORES DA SILVA**, matrícula 1346, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias no período de 20/09/2022 a 29/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**3E4D2180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 047, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 16 de setembro de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 16 de setembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**15B7FDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 048, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2022, para participar da 1ª Reunião Temática 2022 - Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada, sob organização do COSEMS RN com o apoio técnico do CONASEMS, a ser realizada no Hotel Holiday Inn – Natal RN, retornando no dia 21 de setembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**2024D4F7

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/2022**

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 158/2021 oriunda do Processo Licitatório nº 128/2021 - Pregão Eletrônico nº 45/2021, cujo objeto é: Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, no qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula 7 do Termo de Referência, no seu item 7.2, o qual deixa evidente a obrigação da execução dos serviços ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pelas Notas de Empenho nº

128003/2022 e 510004/2022, enviadas nos dias 03/02/2022 e 12/05/2022, respectivamente, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, os materiais não foram entregues totalmente;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.376.235/0001-15, com sede na Rua Manoel Vicente, 883, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.300-000, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, previsto na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN.

**Secretaria Municipal de Saúde**, 19 de setembro de 2022, Jardim do Seridó/RN.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 1863

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8BD1CA46

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2022**

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 141/2021 oriunda do Processo Licitatório nº 131/2021 - Pregão Eletrônico nº 47/2021, cujo objeto é: Aquisição de material de expediente e correlatos;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1 O prazo de entrega dos bens será entre 05 (cinco) e 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**Considerando** a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.2 A entrega do material se dará: 5.2.1 Em dias úteis; 5.2.2 Aos cuidados do responsável; 5.2.3 Em local especificado na Nota de empenho;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 624002/2022, enviada no dia 26/06/2022, cujo descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, o material – 0006706 Quadro branco tamanho 150x120cm, com estrutura de alumínio – não foi entregue;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.255.674/0001-65, com sede na Av. Rio Branco, 432, Natal-RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, previsto na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além

de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**Secretaria Municipal de Saúde**, 19 de setembro de 2022, Jardim do Seridó/RN.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 1863

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E4AD37E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC. ADM 039/2022 - PN COMERCIO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

NOTIFICADA:PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.173.778/0001-99

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar, CONSIDERANDO a notificação enviada a empresa bem como a decisão proferida pelo Sra. Secretária Municipal de Saúde, CONSIDERANDO o prejuízo causado pela não entrega dos medicamentos de acordo com o prazo estipulado no instrumento convocatório respaldado na decisão da Secretária Municipal, o qual adoto parcialmente e passa a integrar esta decisão, CONSIDERANDO a dosimetria da pena imputada, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.173.778/0001-99e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) julgando extinto o feito com análise de mérito; Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN,13 de setembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**056E896A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC. ADM 081/2022 - PN COMERCIO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

NOTIFICADA:PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.173.778/0001-99

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar, CONSIDERANDO a notificação enviada a empresa bem como a decisão proferida pelo Sra<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Saúde, CONSIDERANDO o prejuízo causado pela não entrega dos medicamentos de acordo com o prazo estipulado no instrumento convocatório respaldado na decisão proferida pela Sra.<sup>a</sup> Secretária, o qual adoto parcialmente e passa a integrar esta decisão, CONSIDERANDO a dosimetria da pena imputada, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.173.778/0001-99e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 476,74 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) julgando extinto o feito com análise de mérito; Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 13 de setembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**6F7E2EA4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC. ADM 082/2022 - PN COMERCIO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

NOTIFICADA:PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.173.778/0001-99  
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022  
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar, CONSIDERANDO a notificação enviada a empresa bem como a decisão proferida pelo Sra<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Saúde, CONSIDERANDO o prejuízo causado pela não entrega dos medicamentos de acordo com o prazo estipulado no instrumento convocatório respaldado na decisão proferida pela Sra.<sup>a</sup> Secretária, o qual adoto parcialmente e passa a integrar esta decisão, CONSIDERANDO a dosimetria da pena imputada, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.173.778/0001-99e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) julgando extinto o feito com análise e resolução do mérito; Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 13 de setembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9DB1D658

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC. ADM 083/2022 - PN COMERCIO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

NOTIFICADA:PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.173.778/0001-99  
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022  
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar, CONSIDERANDO a notificação enviada a empresa bem como a decisão proferida pelo Sra<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Saúde, CONSIDERANDO o prejuízo causado pela não entrega dos medicamentos de acordo com o prazo estipulado no instrumento convocatório respaldado na decisão proferida pela Sra.<sup>a</sup> Secretária, o qual adoto parcialmente e passa a integrar esta decisão, CONSIDERANDO a dosimetria da pena imputada, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.173.778/0001-99e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 138,00 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) julgando extinto o feito com análise e resolução do mérito; Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 13 de setembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**B5D3B810

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC. ADM 134/2022 - PN COMERCIO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

NOTIFICADA:PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.173.778/0001-99  
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022  
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar, CONSIDERANDO a notificação enviada a empresa bem como a decisão proferida pelo Sra<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Saúde, CONSIDERANDO o prejuízo causado pela não entrega dos medicamentos de acordo com o prazo estipulado no instrumento convocatório respaldado na decisão proferida pela Sra.<sup>a</sup> Secretária, o qual adoto parcialmente e passa a integrar esta decisão, CONSIDERANDO a dosimetria da pena imputada, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.173.778/0001-99e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) julgando extinto o feito com análise e resolução do mérito; Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 13 de setembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5BFB17CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC. ADM 134/2022 - PN COMERCIO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

NOTIFICADA:PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.173.778/0001-99

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar, CONSIDERANDO a notificação enviada a empresa bem como a decisão proferida pelo Sra<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Saúde, CONSIDERANDO o prejuízo causado pela não entrega dos medicamentos de acordo com o prazo estipulado no instrumento convocatório respaldado na decisão proferida pela Sra.<sup>a</sup> Secretária, o qual adoto parcialmente e passa a integrar esta decisão, CONSIDERANDO a dosimetria da pena imputada, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.173.778/0001-99e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) julgando extinto o feito com análise e resolução do mérito;

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN,13 de setembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**D8075427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC. ADM 135/2022 - PN COMERCIO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

NOTIFICADA:PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.173.778/0001-99

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar, CONSIDERANDO a notificação enviada a empresa bem como a decisão proferida pelo Sra<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Saúde, CONSIDERANDO o prejuízo causado pela não entrega dos medicamentos de acordo com o prazo estipulado no instrumento convocatório respaldado na decisão proferida pela Sra.<sup>a</sup> Secretária, o qual adoto parcialmente e passa a integrar esta decisão, CONSIDERANDO a dosimetria da pena imputada, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.173.778/0001-99e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 872,20 (oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos) julgando extinto o feito com análise e resolução do mérito;

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN,13 de setembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**E0ED1FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC. ADM 136/2022 - PN COMERCIO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

NOTIFICADA:PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.173.778/0001-99

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar, CONSIDERANDO a notificação enviada a empresa bem como a decisão proferida pelo Sra<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Saúde, CONSIDERANDO o prejuízo causado pela não entrega dos medicamentos de acordo com o prazo estipulado no instrumento convocatório respaldado na decisão proferida pela Sra.<sup>a</sup> Secretária, o qual adoto parcialmente e passa a integrar esta decisão, CONSIDERANDO a dosimetria da pena imputada, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de IMPEDIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.173.778/0001-99 de licitar com o município de João Câmara/RN por 05 (cinco) anos e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos), bem como o CANCELAMENTO imediato da Ata de Registro de Preços nº 050/2022 julgando extinto o feito com análise e resolução do mérito.

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN,13 de setembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**78509146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
199/2022	12/09/2022	824.002/2022	0480	7.606,99
203/2022	15/09/2022	908.001/2022	0487	5.500,46

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de passagens áreas e serviço de hospedagem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal De Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
199/2022	12/09/2022	824.002/2022	0480	7.606,99
203/2022	15/09/2022	908.001/2022	0487	5.500,46

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de passagens aéreas e serviço de hospedagem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**38B09213**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI: CNPJ: 18.691.115/0001-35, referente a nota de liquidação nº 519/2022, datada de 15/09/2022 do empenho nº 906.005/2022, no valor de R\$:2.000,00 (DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 728. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de consultoria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**87B621F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CLÍNICA DA VISÃO S/C LTDA, CNPJ: 03.687.543/0001-17, referente a nota de liquidação nº 294/2022 datada de 23/05/2022 do empenho 429.005/2022, no valor de R\$ 216.626,29 (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), referente a nota fiscal 249. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de exames e procedimentos oftalmológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de setembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**31899722**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16090001/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 16090001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16090001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 0014/2022

OBJETO: Aquisição de fardamentos, camisetas personalizadas e máscaras para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:

413 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 16/09/2022 à 16/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**06E295B2**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05090002/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 05090002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05090002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 0014/2022

OBJETO: Aquisição de fardamentos, camisetas personalizadas e máscaras para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 19.144,46 (dezenove mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 124 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/09/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A1BD6D64**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 543/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 543/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 05 de Setembro de 2022 a 06 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7F085AAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 544/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 544/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 08 de Setembro de 2022 a 09 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AA3AE13F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 545/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 545/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AD02BB1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 546/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 546/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 14 de Setembro de 2022 a 15 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**24780C72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14090001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14090001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 14090001/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468  
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2022  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 4.795,80 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).  
DOTAÇÃO: 174 - 2 . 9101 . 4 . 122 . 1 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 14/09/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**968AEAE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 539/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 539/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6E743CD0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 540/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 540/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 15 de Setembro de 2022 a 16 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9E5C719A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
08092022/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 08092022/2022

**Objeto:** Aquisição de Troféus e Medalhas destinado as premiações dos eventos esportivos promovidos pela Prefeitura de José da Penha/RN..

**Contratado:** ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 7.908,10

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 14/09/2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F571C1A5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14090002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 14090002/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 08090001/2022

**OBJETO:** Aquisição de Troféus e Medalhas destinado as premiações dos eventos esportivos promovidos pela Prefeitura de José da Penha/RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 7.908,10 (sete mil e novecentos e oito reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO:** 721 - 2 . 15001 . 27 . 812 . 4 . 2.165 . 0 . 339030 - **Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA:** 14/09/2022 à 14/09/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BD0CF6D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022  
PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 027/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 06/10/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preço para futura e eventual contratação da prestação de serviços de oftalmologia para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha – RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 19/09/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**EC8F98E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará as 13:00, do dia 03 de outubro de 2022, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022. Objeto: Registro de preços para future e eventual aquisição de Condicionares de Ar para as necessidades do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>;

cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 20 de setembro de 2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**E472B41D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará as 11:00, do dia 03 de outubro de 2022, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e peças, móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> SITE: <https://josedapenha.rn.gov.br/>. Informações cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 19 de setembro de 2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**B3498D79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Saul Morais Teixeira de Souza

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**MATRÍCULA:** 5005

**RG:** 1.481.880

**CPF:** 969.247.134-91

**CIDADE DESTINO:** Pombal/PB

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Cumprir agenda para participar do I seminário da pecuária leiteira da bacia do Rio Piranhas – Açu, essa viagem tem o intuito de absolver conhecimento para que o mesmo seja implantado no Município de Jucurutu/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 19 de setembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 900,00 (novecentos reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**E5A3D491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Emerson Glauber Gomes de Medeiros

**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Políticas Ambientais, Licenças e Outorgas.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**MATRÍCULA:** 5200

**RG:** 3.441.977

**CPF:** 094.619.164-69

**CIDADE DESTINO:** Pombal/PB

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Cumprir agenda para participar do I seminário da pecuária leiteira da bacia do Rio Piranhas – Açu, essa viagem tem o intuito de absolver conhecimento para que o mesmo seja implantado no Município de Jucurutu/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 19 de setembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**00DF9527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisca Liane de Araújo Alves  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe de Gabinete*  
**LOTAÇÃO:** *Gabinete Civil*  
**MATRÍCULA:** 5010  
**RG:** 002.287.100  
**CPF:** 042.733.314-89

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar da 1ª Reunião Temática 2022 – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2022, o encontro tem como objetivo instrumentalizar os gestores e sua equipe gestora para os desafios da Atenção Especializada.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 21 de setembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**95AFAE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Mirelle Medeiros Antunes  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Secretária de Municipal de Saúde*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Saúde*  
**MATRÍCULA:** 2671  
**RG:** 002.632.525  
**CPF:** 073.711.644-74

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar de uma reunião ordinária do COSEMS/RN, Com o tema - Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 21 de setembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E64A0B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** *Prefeito Municipal*

**LOTAÇÃO:** *Gabinete Civil*

**MATRÍCULA:** 5002

**RG:** 1.944.955

**CPF:** 061.555.994-83

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Cumprir agenda no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte em Natal/RN, para tratar de processos pendentes de pagamentos da fila de precatórios e buscar como solução um mutirão de audiências conciliatórias para negociar os referidos processos.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 20 e 21 de setembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**76CAF3C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo

**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe do Setor de Gestão de Trabalho*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** 5032

**RG:** 002.960.580

**CPF:** 090.425.544-10

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Cumprir agenda na participação da capacitação AD da Região Seridó Ocidental do Sebrae na Cidade de Caicó.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 20 de setembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**C9913658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Alberto Clemente de Araújo

**CARGO/FUNÇÃO:** *Procurador Municipal*

**LOTAÇÃO:** *Gabinete Civil*

**MATRÍCULA:** 5009

**RG:** 1.541.757

**CPF:** 008.262.824-66

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Cumprir agenda no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte em Natal/RN, para tratar de processos pendentes de pagamentos da fila de precatórios e buscar como solução um mutirão de audiências conciliatórias para negociar os referidos processos entre outros assuntos relacionados as demandas judiciais do Município de Jucurutu/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 21 e 22 de setembro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**5D62F5E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE EDUCAÇÃO E CULTURA 004/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 004/2021**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(os) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 19 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO**

<b>CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA</b> JANAÍNA CRISTINA CÍCERO DE BRITO GERMANO
---

**ANEXO - II**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários
- Declarações disponíveis na Administração (preencher).

Jucurutu-RN, 19 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**4B20254F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 16090001/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 25, inciso II c/c art.13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO CO-PADROEIRO SÃO MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no valor global de **R\$ 68.450,00** (sessenta e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, documentação de regularidade fiscal e trabalhista do profissional, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

\* Republicado por incorreção.

<b>ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO</b> Pereira Membro da CPL	<b>SIMONE DUARTE DO AMARAL</b> Membro Suplente da CPL
--	--

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**223DC06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 036/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº**  
**13090001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: ROZALMA DA SILVA MARIZ SOUZA -ME - CNPJ nº 08.460.185/0001-29.; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a “AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN”; VALOR GLOBAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

Material de consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 40 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 40% 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 40%. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Cassio Silvestre Souza – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**DDF5A85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 123/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20080001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ 18.818.928/0001-43); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Execução dos serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do cadastro único, programa bolsa família e gestão municipal do sistema único de assistência social; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 28 de setembro de 2022 e termo final em 27 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Otávio Carlos Antunes de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C86CF14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 199, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 199, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO**  
**RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe**  
**são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica do Município;**

**Considerando o que determina o Art. 4º do Decreto Municipal nº**  
**1.343, de 13 de setembro de 2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros da Comissão Intersetorial conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 1.343 de 13 de setembro de 2022.

**Art. 2º -** A referida Comissão Intersetorial fica composta dos seguintes membros abaixo identificados.

– **Representante do Setor Jurídico**

Alberto Clemente de Araújo – Procurador Municipal

– **Representante da Controladoria Geral do Município**

Reoman Araújo Cabral – Controlador

– **Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Renilson Henrique de Brito – Secretário municipal de Administração

– **Representante do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.**

Valdinez Vieira da Silva – Diretor do Dep. e Planejamento de Recursos Humanos.

– **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Aldo Fernandes de Oliveira – Supervisor Escolar

– **Representante dos Psicólogos do Município.**

Wagner Macedo Dantas – Psicólogo

**Art. 3º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**7DE06E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição do dia 19 de setembro de 2022, código identificador D8F15853. Onde **LÊ-SE** “...**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**09 de agosto de 2022 à 09 de agosto de 2023”. **LEIA-SE** “...**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**05 de agosto de 2022 à 05 de agosto de 2023...”.

Jundiá/RN, 19 de setembro de 2022.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**595D62D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 399 - ALIENAÇÃO DE BENS TOMBADOS**

Rua da Matriz, 305 – Centro – CEP 59.188-000  
CNPJ – 24.214.217/0001-55  
**LEI N.º 0399/2022.**

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste município, descritos no anexo I desta Lei.

Parágrafo 1º-A alienação a que se refere este artigo obedecerá à norma contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo 2º - A alienação de que trata a presente Lei, será antecedida de avaliação a ser procedida por comissão de servidores do quadro efetivo da Prefeitura. Art.

2º-Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1º serão utilizados na compra de um novo veículo para uso do Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá-RN, em 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI N.º 0399/2022.	
LOTE	BEM
01	Palio (Veículo) 2014 Placa OVZ8503
02	Fiat Strada Modificada 2012 Placa OJU4755
03	VW/Kombi 2010 Placa NNS5802
04	Fiat Uno (Sucata) (Queimado)
05	Hyundai HR HDB 2010/2011 Placa NOE5470
06	Fiat Doblo 2015 Placa QGA9266
07	Trator Massey Ferguson 275
08	Trator Massey Ferguson 290
09	Fiat Uno 2013 Placa OKA9444
10	Fiat Mobi Like 2017/2018 Placa QGL2647
11	Fiat Fiorino Modificada 2015/2016 Placa QGA9216
12	Moto Honda CG FAN 125 Placa MYP2392
13	Lote de materiais inservíveis: Notebook, DVD, monitor etc

Jundiá-RN, em 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**DDDF5337

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 052/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição do dia 19 de setembro de 2022, código identificador 107F029D. Onde **LÊ-SE** "...29 de agosto à 31 de dezembro de 2022...". **LEIA-SE** "...05 de agosto à 31 de dezembro de 2022...".

Jundiá/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C528374B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 366 DE 2022**

**LEI MUNICIPAL N.º 366 DE 2022**

*Altera o anexo único da lei municipal n.º 198/2009 e da lei municipal n.º 260/2013, e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal n.º 198/2009 e da Lei Municipal 260/2013, que passará a vigorar nos termos do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, 15 setembro de 2022.

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**ANEXO ÚNICO**

Cargo/ Função	Mesmo Estado	Mesmo Estado	Outro Estado	Outro Estado
	Normal	Com Pernoite	Normal	Com Pernoite
Prefeito/Vice- Prefeito	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$500,00	R\$ 950,00
Secretário/Procurador Geral/Controlador Geral	R\$200,00	R\$380,00	R\$450,00	R\$600,00
Secretário Adjunto/Procurador Adjunto	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 420,00
Diretores/coordenadores	R\$ 150,00	R\$180,00	R\$250,00	R\$350,00
Demais Servidores	R\$100,00	R\$150,00	R\$200,00	R\$250,00

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, 15 setembro de 2022.

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**D4D8A1C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO À LEI N.º 365 DE 2022**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei n.º 365/2022, que altera a Lei Municipal n.º 201, de 28 de janeiro de 2009, e a Lei Municipal n.º 253, de 03 de junho de 2013, que tratam da nova estrutura organizacional dos cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria o Secretaria Municipal de Tributação e a Secretaria Municipal de Defesa Social, e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 15 de setembro de 2022.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**ECBF799B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 366 DE 2022**

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei nº 366/2022, que altera o anexo único da lei municipal nº 198/2009 e da lei municipal nº 260/2013, e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 15 de setembro de 2022.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**A0C5660A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº. 40/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 40/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901025/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SALUSTIANO FAZ, inscrita no CNPJ nº. 26.209.610/0001-93, visando a contratação de Pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Esportiva do Município, com: Suporte na Elaboração e Gerenciamento de Projetos e Eventos Esportivos Idealizados e Realizados pelo município; Suporte na Elaboração de um calendário esportivo municipal; Avaliações diagnósticas das ações esportivas realizadas no município, no importe global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de setembro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**42BB9567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000010/2022 - AVISO DE**  
**REAPRAZAMENTO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 237/2022, torna público que houve **IMPUGNAÇÃO** ao edital do pregão em tela, onde o mesmo foi acatado e feito as devidas correções e que o mesmo terá sua

abertura na data subscrita abaixo, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA LOCOMOÇÃO DOS ESTUDANTES DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 30 de setembro de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 30 de setembro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **30 de setembro de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpllagoadepedras@yahoo.com.br](mailto:cpllagoadepedras@yahoo.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 19 de setembro de 2022.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**3AA30B9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 296/2022**

Portaria Nº 296/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº169, de 26 de junho de 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação conforme composição abaixo, para o Biênio 2020/2024

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Vera Lúcia Viegas Gomes de Andrade

**Representante do Poder Executivo Municipal**

Janderley Costa de Lima - Titular

Naire Themes de Lemos Ribeiro - Titular

Jackson Pereira Silva – Suplente

**Representante dos Professores e Diretores das escolas da rede municipal:**

Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar - Titular

Edvalda Amâncio de Andrade da Silva - Titular

Maria das Neves da Silva Gomes – Suplente

**Representante dos Pais de alunos das escolas da rede municipal de ensino:**

Josefa Soares de Lima - Titular

Juliana Thays Bernardo da Silva - Titular

João Batista do Nascimento Júnior – Suplente

**Representante dos Servidores das escolas públicas da rede municipal de ensino:**

Eliziene Maria Silva de Aguiar Lima - Titular

Marizete Rodrigues Lopes da Silva - Titular

Edileuza Francisca de Pontes – Suplente

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa de Pedras, 19 de Setembro de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**0E0D7CB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022**

**PROCESSO: Nº 0609202201/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 08212199444  
**CNPJ:** 24.647.361/0001-92  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de análises de água em poço localizado no Município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.851,45 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;  
**UNIDADE:** 0901 - Secretaria Municipal de Agricultura;  
**ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;  
**FONTE:** 1.500.0000.001 - Recursos não Vinculados de Impostos;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D835F7C9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022**

**PROCESSO: Nº 0609202201/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 08212199444  
**CNPJ:** 24.647.361/0001-92  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de análises de água em poço localizado no Município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.851,45 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**189C0863

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022**

**PROCESSO: Nº 3008202201/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** JACKSON ARAÚJO DUARTE 01538273438  
**CNPJ:** 40.033.480/0001-01  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assistência técnica em informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos desta prefeitura.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;  
**UNIDADE:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração;  
**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;  
**FONTE:** 1.500.0000.001 - Recursos não Vinculados de Impostos;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de setembro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C6159591

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022**

**PROCESSO: Nº 3008202201/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** JACKSON ARAÚJO DUARTE 01538273438  
**CNPJ:** 40.033.480/0001-01  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assistência técnica em informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos desta prefeitura.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de setembro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**133C7277

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022**

**PROCESSO: Nº 0609202202/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ: 23.552.793/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para capacitação de jovens, adultos e monitores do Programa Escola em Tempo Integral que fazem parte da Secretaria Municipal Educação e Cultura deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;

**UNIDADE:** 0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**ATIVIDADE:** 12.361.0007.2020.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;

**FONTE:** 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de setembro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**726B1CAE

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 080/2022**

**PROCESSO:** Nº 0609202202/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ: 23.552.793/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para capacitação de jovens, adultos e monitores do Programa Escola em Tempo Integral que fazem parte da Secretaria Municipal Educação e Cultura deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de setembro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**85E66B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 003/2022**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa de Eletrônica nº 003/2022**, cujo objeto é o **Aquisição de Equipamento (Clorímetro) destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do edital. A disputa eletrônica se encerra às **10h** do dia **23/09/2022**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de

segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3437-2232 ou através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**07E4F9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 69/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2022**

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 69/2022  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 16.970.999/0001-31.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a empresa **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ. **08.778.201/0001-26** neste ato representado pela Senhora JÉSSICA MARIA MARINI, inscrito no CPF/MF nº 031.606.300-21 devidamente qualificados na **Ata de Registro de Preços nº 69/2022 do Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo Administrativo nº 1.873/2022** resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

O presente termo tem por objetivo aplicar o art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
0099	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE OU SUSPENSÃO	2,52	4,18

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes.

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2022.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTD</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 16.970.999/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**0516A5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0494/2022 - GP**

**Portaria nº 0494/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Jose Jerffeson Alves de Medeiros**, matrícula nº: **3354**; Cargo de Coordenador de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **22.06.2021 a 21.06.2022** com período de gozo de: **03.10.2022 a 01.11.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3BA19FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0496/2022 - GP**

**Portaria nº 0496/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSÉ IBANÊS DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSÉ IBANÊS DA SILVA**, matrícula nº: **072**; Cargo: **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **20 de setembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**BD2A2CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0497/2022-GP**

**Portaria nº 0497/2022-GP** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“EXONERA O SENHOR JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CONTROLE DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor **JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA** do cargo Comissionado de **CHEFE DE CONTROLE DE FROTA** da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6B59E5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0498/2022-GP**

**Portaria nº 0498/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a Senhora **Andreia de Fátima Guimarães Medeiros**, matrícula: **3381**; Cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **01.04.2021 a 31.03.2022** com período de gozo: **05.10.2022 a 03.11.2022**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art.4º** Considerando o Ofício nº 0356/2022 – da Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltando a necessidade do retorno da servidora a suas atividades diárias, como Coordenadora Administrativa, uma vez que é responsável pela elaboração de

documentos oficiais, controle de planilhas, acompanhamento de entregas, fiscalização de mercadorias e outras atividades correlatas, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **25 de outubro de 2022 a 03 de novembro de 2022**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:6B460B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0499/2022 - GP**

**Portaria nº 0499/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Marjorie Ovídio Bezerra Galvão**, matrícula nº: **3353**; Cargo de Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **04.01.2021 a 03.01.2022** com período de gozo de: **03.10.2022 a 01.11.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:C5671228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0495/2022 - GP**

**Portaria nº 0495/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Jamyle Grazyella Silva Araújo**, matrícula nº: **1447**; Cargo de Diretora de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **04.05.2021 a 03.05.2022** com período de gozo de: **10.10.2022 a 08.11.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:926B7513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0501/2022 - GP**

**Portaria nº 0501/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Elisiane Beatriz da Silva**, matrícula nº: **3572**; Cargo de Coordenadora de Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.09.2021 a 31.08.2022** com período de gozo de: **17.10.2022 a 15.11.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:5C5F943E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0500/2022 - GP**

**Portaria nº 0500/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Antônio Alves de Souza**, matrícula nº: **050**; Cargo de Chefe de Projetos Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.10.2021 a 30.09.2022** com período de gozo de: **03.10.2022 a 01.11.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:0B4E355F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0502/2022 - GP**

**Portaria nº 0502/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Flávio Eduardo de França Silva**, matrícula nº: **3531**; Cargo de Chefe de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.04.2021 a 31.03.2022** com período de gozo de: **03.10.2022 a 01.11.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:EE38B0EE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 068/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 068/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1457	Maria Elizabete Silva Galvão	Secretaria Municipal de Assistência	2021/2022	ASG	05.10.2022 a 03.11.2022

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:6E230DAF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 069/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 069/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 276	Francisco Carlos da Silva Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Endemias	10.10.2022 a 08.11.2022

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:DF96B276**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 070/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 070/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 867	Gloria Rachel de Medeiros Costa	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Técnica em Enfermagem	17.10.2022 a 15.11.2022

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:6646222C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 071/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 071/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 447	Manoel Coriolano de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Técnico de Radiologia	03.10.2022 a 22.10.2022

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:1FCD7E14**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 072/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 072/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 332	Roberto Medeiros da Fonseca	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	ASG	03.10.2022 a 22.10.2022

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:8508DEF6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 073/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 073/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 133	Maria da Gloria da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	ASG	03.10.2022 a 01.11.2022

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D4AA9D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 074/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 074/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 466	Paulo Sergio Coutinho	Secretaria Municipal de Obras	2021/2022	ASG	10.10.2022 a 08.11.2022

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FD438C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 022/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 022/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, a Empresa vencedora **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 10.477.835/0001-90, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, sendo representada pelo Sr. JOSÉ ALVES SOBRINHO, inscrita no CPF sob nº 284.442.644-15 e RG nº 491721 - ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com maior desconto de 1,00% (um por cento), sendo reservado o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 19 de setembro de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DCB564C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 022/2022**

Processo Administrativo nº. 802/2022 – PML/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 022/2022**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2022 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 10.477.835/0001-90, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, sendo representada pelo Sr. JOSÉ ALVES SOBRINHO, inscrita no CPF sob nº 284.442.644-15 e RG nº 491721 - ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com maior desconto de 1,00% (um por cento), sendo reservado o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 19 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E0BC94C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 022/2022. Processo Administrativo nº 802/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 10.477.835/0001-90, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 19 de setembro de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8649EF19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 143/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **José Liomar do Nascimento Filho**, Matrícula nº 99804, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Vigia, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 19/09/2022 a 18/10/2022;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de setembro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1B20738B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidorcomissionado, **Inácio Valtécio dos Santos Pinheiro**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo nº 5792, 02 diárias no valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), totalizando o valor de R\$: 1.872,00, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante sua participação na Feira ABAV EXPO 2022, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23, na cidade de Recife/PE.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 19 de setembro de 2022.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**0CB3C993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a servidoracomissionada, **Luzimar Barbosa de Lima**, Agente de Desenvolvimento Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo nº 7807, 02 diárias no valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), totalizando o valor de R\$: 1.872,00, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante sua participação na Feira ABAV EXPO 2022, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23, na cidade de Recife/PE.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 19 de setembro de 2022.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**07F41E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO TP Nº 004**

Processo nº 1000000004/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia na Construção de Passagens Molhadas na Zona Rural no, Município Messias Targino – RN.

Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Menor Preço

Número da Licitação: Tomada de Preços 004/2022

Data de abertura dos documentos de habilitação: 06 de Setembro de 2022

Empresas Participantes: Pontes Entretenimento Eireli, Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli – Me, ABL-Empreendimentos Construção e Serviços Ltda, R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda Epp, Morlis Construções e Incorporações, Arco Empreendimentos e Serviços Eireli, C.L Construções & Serviços Ltda Epp, Nunes Construções de Edificações e Obras Urbanísticas Eireli, WB Empreendimentos Serviços e Comércio Eireli, Maraska Solução em Engenharia Ltda, Monte Cristo Empreendimentos Eireli, Rcon Serviços Ltda, MFA Construções Ltda, FL Engenharia Serviços e Empreendimentos Ltda, MFD Construções e Serviços Ltda, Construmais – Construções e Serviços Eireli-Me.

Com amparo nas justificativas apresentadas pela CPL do Município de Messias Targino, e em atendimento aos princípios da legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da isonomia, e da vinculação ao

instrumento convocatório, mantenho a decisão unânime da comissão, confirmando a habilitação e inabilitação das licitantes abaixo relacionadas:

Empresas Habilitadas: Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli – Me; R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda Epp; Morlis Construções e Incorporações; Arco Empreendimentos e Serviços Eireli; C.L Construções & Serviços Ltda Epp; Nunes Construções de Edificações e Obras Urbanísticas Eireli; WB Empreendimentos Serviços e Comércio Eireli.

Empresas Inabilitadas: Pontes Entretenimento Eireli; ABL- Empreendimentos Construção e Serviços Ltda, Maraska Solução em Engenharia Ltda, Monte Cristo Empreendimentos Eireli, RCON Serviços Ltda, MFA Construções Ltda, FL Engenharia Serviços e Empreendimentos Ltda, MFD Construções e Serviços Ltda, Construmais – Construções e Serviços Eireli-Me

Messias Targino RN, 19 de Setembro de 2022

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:F23CE82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 018/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa na aquisição de celulares tipo Smartphone.

No dia 19 de setembro de 2022, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa na aquisição de celulares tipo Smartphone.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 018/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**D J DA SILVA** - CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 35.450,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Montanhas/RN, 19 de setembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D61CB247

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 018/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa na aquisição de celulares tipo Smartphone.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**D J DA SILVA** - CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 35.450,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Montanhas/RN, 19 de setembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:04768B08

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
060/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 060/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 21.052.876/0001-51

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 000024/2017

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de agosto à 30 de setembro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de agosto de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Paulo Ricardo Marques Guedes

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:3FCB1F9B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 065/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 065/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços

de plantões médicos de 24HS na Unidade Mista Santa Isabel no Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MC SOLUÇÕES EIRELI – ME

**CNPJ:** 28.366.950/0001-53

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 000027/2017

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 20 de setembro à 20 de outubro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 19 de setembro de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Michelle Pauline Cabral Soares

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: B8B214B7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 075/2021**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 075/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de Drenagem e Pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, em diversas ruas projetadas do bairro Boa Esperança, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI

**CNPJ:** 36.182.708/0001-58

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 002/2021

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 17 de julho de 2022 à 17 de março de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Diego Alan Bezerril Souto

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: F33D5A6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bodó/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº:** 004/2022

**Ata de Registro de Preço nº:** 004/2022

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 004/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletro, eletrodoméstico, equipamento de informática, impressora e ar condicionado.

**Fornecedor Registrado: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrito no CNPJ: 40.761.843/0001-25**

**Valor Total** R\$ 1.705.311,52 (Um milhão setecentos e cinco mil trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

**Vigência da Ata:** 20/07/2022 à 19/09/2023

**Vigência do Termo de Adesão:** 13/09/2022 à 19/09/2023

Monte Alegre/RN, 13 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
Órgão Participante (Carona)

**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: C04C1013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 08/2022.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 5904 no valor de R\$ 1.371,60 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 5905 no valor de R\$ 3.150,90 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 5906 no valor de R\$ 8.618,05 (ambulâncias do Hospital Municipal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 19 de Setembro de 2022.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C9A9DBF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120922-  
2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:00 horas do dia 30 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES ÀS CRIANÇAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO PROXIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022 EM NOSSO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de Setembro de 2022.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**884933A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 970/2022-GP/PMNF**

Dispõe sobre a nomenclatura das ruas do Loteamento “Parque da Tijuca”, localizado nas margens da RN 313 (Estrada de Pium).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do memorial descritivo e planta anexos, assim como da relação abaixo, as ruas projetadas do Loteamento “Parque da Tijuca” passam a ter as respectivas nomenclaturas:

**NOMENCLATURA DAS VIAS:**

Onde se lê **RUA PROJETADA 01**, será nomeada de **RUA DAS ORQUÍDEAS**.

Onde se lê **RUA PRINCIPAL LESTE**, será nomeada de **AV. PARQUE DA TIJUCA**.

Onde se lê **RUA PRINCIPAL OESTE**, será nomeada de **AV. PARQUE DA TIJUCA**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 02**, será nomeada de **RUA DOS ANJICOS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 03**, será nomeada de **RUA ARAÇÁ**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 04**, será nomeada de **RUA DO ARARIBÁ**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 05**, será nomeada de **RUA BAMBUS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 06**, será nomeada de **RUA BELJOS-DE-FREIRA**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 07**, será nomeada de **RUA BROMÉLIAS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 08**, será nomeada de **RUA CAETÉS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 09**, será nomeada de **RUA CAFEIRO**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 10**, será nomeada de **RUA CAIXETA**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 11**, será nomeada de **RUA CAMBOATÁ**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 12**, será nomeada de **RUA CAMBUÍ**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 13**, será nomeada de **RUA CANELAS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 14**, será nomeada de **RUA CANJERANA**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 15**, será nomeada de **RUA CEREJA DO MATO**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 16**, será nomeada de **RUA CHUVA DE OURO**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 17**, será nomeada de **RUA DRACENAS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 18**, será nomeada de **RUA FRUTA PÃO**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 19**, será nomeada de **RUA GUAJUVIRA**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 20**, será nomeada de **RUA GUARAMIRIM**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 21**, será nomeada de **RUA INGÁ**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 22**, será nomeada de **RUA IPÊ-AMARELO**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 23**, será nomeada de **RUA JABUTICABEIRAS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 24**, será nomeada de **RUA JACARANDÁ**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 25**, será nomeada de **RUA JAMBEIROS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 26**, será nomeada de **RUA JAQUEIRAS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 27**, será nomeada de **RUA JEQUITIBÁ**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 28**, será nomeada de **RUA LÍQUENS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 29**, será nomeada de **RUA MURICI**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 30**, será nomeada de **RUA MUSGOS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 31**, será nomeada de **RUA PACOVAS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 32**, será nomeada de **RUA PALMEIRA**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 33**, será nomeada de **RUA PALMITO**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 34**, será nomeada de **RUA PAU BRASIL**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 35**, será nomeada de **RUA PAUPEREIRA**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 36**, será nomeada de **RUA PESSEGUEIRO**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 37**, será nomeada de **RUA PITANGUINHA**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 38**, será nomeada de **RUA SAGUARAGI**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 39**, será nomeada de **RUA DAS TULIPAS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 40**, será nomeada de **RUA URUCUM**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 41**, será nomeada de **RUA CAJAZEIRAS**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 42**, será nomeada de **RUA PALMAS**

Onde se lê **RUA PROJETADA 43**, será nomeada de **RUA CEREJEIRA**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 44**, será nomeada de **RUA GOIABEIRA**.

Onde se lê **RUA PROJETADA 45**, será nomeada de **RUA CAJUEIRO**.

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na presente data.**

Nísia Floresta/RN, 08 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8E103DF2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2022**

Ref.: Pregão Presencial nº 42/2021

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta / RN, por ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração, NOTIFICA a Empresa **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Capitão-Mor Gouveia – Mercado Permanente VI, nº 3005, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59162-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.413.636/0001-20, para que, no prazo de 05 dias úteis, apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente na falha constante da entrega de produtos solicitados pelas seguintes ordens de compra: nº 3.198/2022; 3.197/2022; 3.196/2022; 3.195/2022; e 3.194/2022, notadamente ao Art. 4º da Ata de Registro de Preços nº. 42/2021.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, a sujeitarão às penalizações constantes do Edital de Licitação Nº 42/2021, em conformidade com os artigos 86 a 88 da /Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº. 42, de 25 de novembro de 2020, e das disposições da Ata de Registro de Preços nº. 27/2021 (Art. 14) e do contrato de prestação de serviços (Cláusula X).

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN.

Nísia Floresta, 19 de setembro de 2022.

**CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4EAB854A

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 004/2022**

Ref.: Pregão Presencial nº 42/2021

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta / RN, por ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração, NOTIFICA a Empresa **KLINTEX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Camélia, nº 118, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.627.216/0001-78, para que, no prazo de 05 dias úteis, apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente na falha da entrega de produtos solicitados pelas seguintes ordens de compra: nº 290/2022; 291/2022; 292/2022; 293/2022; e 294/2022, notadamente ao Art. 4º da Ata de Registro de Preços nº. 42/2021.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, a sujeitarão às penalizações constantes do Edital de Licitação Nº 42/2021, em conformidade com os artigos 86 a 88 da /Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº. 42, de 25 de novembro de 2020, e das disposições da Ata de Registro de Preços nº. 27/2021 (Art. 14) e do contrato de prestação de serviços (Cláusula X).

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN.

Nísia Floresta, 19 de setembro de 2022.

**CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E9CC29DE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 400/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, ALESSANDRA ANTUNES DE MOURA, Matrícula: 0035581/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença sem remuneração pelo prazo de 04 meses, entre o período de 08 de setembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B7DA4029

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 401/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, Matrícula: 0001112/1, ocupante do cargo de Professor Nível II,

licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de setembro de 2022 à 17 de dezembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EFA7B98D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 402/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor ALTEMIR ALVES DE CARVALHO, Matrícula: 0003506/1, ocupante do cargo de Professor Ne - 2, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de setembro de 2022 à 26 de dezembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D47B5F39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 110/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Raissa Luana Lima Costa

**MATRÍCULA:** 2385-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária de articulação institucional

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Recife/PE, para participar do 49º ABAV expo internacional de turismo.

**DESTINO:** Recife/PE

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 21 à 25 de setembro de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Recife/PE no período de 21 à 25 de setembro de 2022, para participar da 49º ABAV expo internacional de turismo. O evento irá reunir os principais players do

turismo e do Brasil, cujo o objetivo será a promoção e visibilidade turística do município.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B4BBE2F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 111/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Verllyano de Azevedo Ferreira

**MATRÍCULA:** 375543

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Gerente de Comunicação

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Recife/PE acompanhando a Secretária Municipal de articulação institucional, para participar do 49º ABAV expo internacional de turismo.

**DESTINO:** Recife/PE

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 21 à 25 de setembro de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Recife/PE no período de 21 à 25 de setembro de 2022, para participar da 49º ABAV expo internacional de turismo. O evento irá reunir os principais players do turismo e do Brasil, cujo o objetivo será a promoção e visibilidade turística do município.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2022.

**Cassia Maria Gurgel Marinho Fernandes – Mat: 2895**

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AE4CD00E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 112/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Heloisa da Cruz Barbosa

**MATRÍCULA:** 36901-2**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Agente Administrativo**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Recife/PE acompanhando a Secretária Municipal de articulação institucional, para participar do 49º ABAV expo internacional de turismo.**DESTINO:** Recife/PE**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 21 à 25 de setembro de 2022.**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Recife/PE no período de 21 à 25 de setembro de 2022, para participar da 49º ABAV expo internacional de turismo. O evento irá reunir os principais players do turismo e do Brasil, cujo o objetivo será a promoção e visibilidade turística do município.**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:** 2BA2F238**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) ao:

**SERVIDOR:** Monara Mendes da Silva Lima**MATRÍCULA:** 2429-5**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenadora do serviço de acolhimento institucional**LOTAÇÃO:** Secretara Municipal de trabalho e assistência social**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 65º fórum de agentes públicos municipais.**DESTINO:** João Pessoa/PB**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 21 à 25 de setembro de 2022.**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 25 de setembro de 2022, para participar da 65º fórum de agentes públicos municipais. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** 7A5BE41F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 114/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1,5 diárias (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta cinco reais) totalizando R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao:

**SERVIDOR:** Layse Aracelly Moraes do Nascimento**MATRÍCULA:** 22004**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenadora de controle social e apoio as entidades.**LOTAÇÃO:** Secretara Municipal trabalho e assistência social**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Canguaretama/RN, para participar do conecta sebrae.**DESTINO:** Canguaretama/RN**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 21 à 23 de setembro de 2022.**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Canguaretama/RN no período de 21 à 23 de setembro de 2022, para participar do conecta sebrae. O evento objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** A8ED63A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 091601 - DI****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 091601 - DI**O município de Olho D'água do Borges, por intermédio do presidente da CPL, considerando a publicação do termo de dispensa e do termo de ratificação de dispensa citado acima conforme publicado na FEMURN nas páginas 103 e 104 do dia 19/09/2022. Resolve **RETIFICAR** o valor da dispensa. **Onde se lê: "1.500,00" leia-se: "2.000,00"**.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de setembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Presidente da CPL

CPF: 042.663.144-77

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**44C8F66C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 0106/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento (cessão de direito de uso) de software que contemple soluções de tecnologia da informação para uma gestão integrada da área administrativa do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 0106/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022, em favor do licitante:

**LEMOS E MARQUES LTDA**, CNPJ: 01.243.220/001-09, no item 01, perfazendo um valor de R\$ 64.222,68;

**Valor Global de R\$ 64.222,68.**

Ouro Branco/RN, 16 de setembro de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**12EF9E8C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO DA PREVIDÊNCIA**

A Presidente do Conselho de Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante reunião de prestação de contas que acontecerá dia 22 de setembro do ano em curso (quinta-feira), às 9h no Salão de reuniões da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Prestação de contas do mês de julho e agosto de 2022;

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA**  
Presidente do Conselho de Previdência  
Ouro Branco PREV

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2EB5D9C0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
CONVITE - REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS  
DA PREVIDÊNCIA**

A Presidente do Instituto de Previdência do OuroBrancoPREV, convida os membros do Comitê de Investimentos para uma importante reunião extraordinária que acontecerá dia 20 de setembro do ano em curso (terça-feira), às 9h no Prédio do referido Instituto.

Pauta da reunião:

Planejamento de investimentos;

Análise de carteiras sugeridas;

Pedimos o comparecimento de todos os membros para este importante encontro.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Ouro Branco PREV

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8B41B4A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 455, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Paraná/RN, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

**CAPÍTULO II  
Prioridades e metas da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

**§ 1º.** As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

**§ 2º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 3º.** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- I - As políticas de inclusão;
- II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - A austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV - A promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V - A promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI - A promoção da Saúde.

**CAPÍTULO III  
Estrutura e organização dos orçamentos**

**Art. 3º.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º.** Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**Art. 5º.** A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto da Constituição Federal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - Discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2023-2025.

§ 2º. As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes – 3; e

II - Despesas de Capital – 4.

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4; V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferência à União – 20;

II - Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV - Transferências a consórcios públicos – 71;

V - Aplicações diretas – 90; e

VI - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

## Capítulo IV

### Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

**Art. 7º.** Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º.** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º.** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10.** A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

## CAPÍTULO V

### SEÇÃO I

#### Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

**Art. 11.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Único** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Art. 12.** O orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2022.

**Art. 14.** O Município poderá conceder desde que autorizado pelo Poder Legislativo, em Lei específica, ajuda financeira prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II – Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 15.** O Município poderá transferir recursos financeiros, desde que autorizado pelo Poder legislativo, em Lei específica, recursos financeiros na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16.** O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, ficando estabelecido o limite de trinta por cento (30%), com base na Receita Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, acima deste percentual será necessário a autorização do poder Legislativo municipal, por lei específica que deverá discriminar individualmente todos os valores suplementados;

II – Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º. A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

2º. O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, dependendo integralmente da previa autorização do Poder Legislativo, por lei específica, mesmo que previsto na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

§ 3º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma mesma função programática, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

**Art. 17.** A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2023, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 18.** As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

**Art. 19.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, dependerá de previa autorização do Poder Legislativo, efetivada por lei específica.

## SEÇÃO II

### Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

**Art. 20.** O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 21.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## Seção III

### Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social

**Art. 22.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II – De transferência de contribuição do Município;

III – de transferências constitucionais; IV – de transferência de convênios

## CAPÍTULO VI

### Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

**Art. 23.** As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Parágrafo Único** – As receitas previstas para o exercício de 2023 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

**Art. 24.** A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 25.** A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º. Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

§ 2º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**Art. 26.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 27.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 28.** Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia

de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º. As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I – Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II – Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º. A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## CAPÍTULO VII

### Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

**Art. 29.** Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 30.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I – Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III – se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 31.** Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, respeitando as normas vigentes.

**Art. 32.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## CAPÍTULO VIII

### Das disposições sobre a dívida pública municipal

**Art. 33.** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a

assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34.** A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 35.** Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

## CAPÍTULO IX

### Das metas e riscos fiscais

**Art. 36.** É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2023 e os dois seguintes.

§ 1º. O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º. Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008. Capítulo IX Das disposições finais

§ 3º. Programas, metas e ações e suas respectivas prioridades para o exercício de 2023, serão apresentadas em acordo com:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Serviços da dívida;

III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V – Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior

**Art. 37.** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Serviços da dívida;

III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V – Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

**Art. 39.** A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 40.** Esta Lei entrará em eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 23 de agosto de 2022.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

\* *Republicada por incorreção.*

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**EC3A0C81

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 154/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Declara em situação de emergência, as áreas do Município de Paraná/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem. COBRADE (1.4.1.1.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC):

CONSIDERANDO que a Zona Rural do Município já se encontra afetada com a falta de água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas ocorridas durante o período invernos que ocorreu de janeiro a junho do corrente ano, não foram suficientes para reabastecer os estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO o acesso da população a essas reservas hídricas, principalmente na zona rural, ainda depende da execução de infraestrutura que o favoreça, sendo necessária, conseqüentemente, a manutenção da Operação Carro Pipa, por se constituir como a única alternativa de atendimento a essa população vulnerável;

CONSIDERANDO que a população vulnerável da Zona Rural, em virtude da estiagem tem procurado o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos financeiros suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento emergencial da população rural;

CONSIDERANDO, ainda, que somente a sede do Município e a Vila Caiçara são atendidos pelo Sistema de Abastecimento d'Água mantido pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 5º, inciso II e no art. 7º, *caput*, ambos da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Declarado "Situação de Emergência por estiagem", nas áreas do Município de Paraná/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município de Paraná/RN, COBRADE (1.4.1.1.0), Portaria nº 260 de 02 fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, dependendo da necessidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 12 de setembro de 2022.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

· *Republicada por incorreção.*

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**1F04C1A4

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, ficam convocados os interessados em participarem de Assembleia Geral, objetivando constituir uma associação de fins não econômicos a se realizar no dia 19 de setembro de 2022, às 16 horas, no Salão Paroquial, da Comunidade Monte Alegre, no município de Paraná/RN, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- a) constituição de associação de acordo o art. 44, 55, e seguintes, do Código Civil Brasileiro;
- b) discussão e aprovação da proposta de Estatuto Social;
- c) eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) encaminhamentos para depósito e registro em cartório;

Paraná-RN, 10 de setembro de 2022.

**JOSÉ MATEUS DUARTE**

Coordenador da Comissão de Constituição  
CPF 075.779.144-10

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**852B8F25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO DA TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2022**

O Presidente da CPL de Parazinho comunica que no dia 23/09/2022 às 09h00min, dará continuidade a sessão da Tomada de Preço nº 002/2022, Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de estradas vicinais, abrindo os envelopes de habilitação.

Parazinho/RN, 19/09/2022.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**49BE2193

**GABINETE DO PREFEITO  
I ADITIVO AO CONTRATO DA ADESÃO PREGÃO  
PRESENCIAL 014/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Triton Distribuidora LTDA – CNPJ: 26.668.941/0001-91  
Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo dos itens: 01, 07, 09, 18, 21, 23, 29, 43, 47, 54, 57, 58, 67, 80), oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 014/2021. Registro de preço para aquisição eventual e futura de material de limpeza e cozinha para atender a demanda das diversas secretarias municipais.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Triton distribuidora LTDA – CNPJ: 26.668.941/0001-91 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**9CC0E5ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6173/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 40/2022**

**Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO ENCHEDEIRA.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 40/2022 realizada em 08 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$127.800,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**FABIANO DA SILVA SOUZA-** CNPJ: 47.377.933/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos reais).**

PARELHAS/RN, em 19 de Setembro de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**5B77D561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6173/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 40/2022**

**Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO ENCHEDEIRA.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 40/2022 realizada em 08 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$127.800,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**FABIANO DA SILVA SOUZA-** CNPJ: 47.377.933/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 19 de Setembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**2DF4750E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 4.702/2022  
DISPENSA Nº 90/2022 CONTRATO Nº 147/2022**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 4.702/2022  
DISPENSA Nº 90/2022  
CONTRATO Nº 147/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA.**

Data: 16/09/2022

Vigência: 16/09/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **DANIEL AUGUSTO M DA SILVA**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0021133 – Prestação do Serviço Técnico de engenharia especializada para elaboração de projeto com emissão de RT, juntamente com acompanhamento da aprovação do corpo de bombeiros, para a solução estrutural das instituições de ensino municipal para que possam ser utilizados sem riscos de incêndios e emitido o AVCB.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total: R\$ 30.000,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**33CC7466

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 280/2022**

**PORTARIA DE Nº 280/2022- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> MONIQUE DIANA DOS SANTOS PEREIRA			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213938			
<b>CPF:</b> 076.838.764-70			
<b>CARGO:</b> GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E COMUNICAÇÃO			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SEBRAE, PARA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERIDO OCIDENTAL (CAICO)			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 7h			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 11/05 -13/05/2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
02	sem pernoite	40,00	40,00
<b>Total a pagar</b>			<b>40,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 19 de setembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**8D4C6B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 042/2022**

**DECRETO Nº 42/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022 –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre criação de NATUREZA DE RECEITA e FONTE DE RECURSOS.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento da Lei de Acesso Informação e da Transparência;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 120 de 5 de maio de 2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento da Receita a Natureza de Receita e fonte de recursos descrita no quadro abaixo:

Cód. Receita	Natureza	Descrição da Natureza Receita	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1713501198		Transf. de Rec. do SUS – Atenção Primária – Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	16000000	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1713503199		Transf. de Rec. do SUS – Vigilância em Saúde – Emenda Constitucional 120/2022	16000000	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**7968998F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre lançamento, parcelamento, vencimento do IPTU/2022 e adoção de medidas de incentivos à arrecadação municipal para 2023 e dá outras providências.

O Senhor, **Paulo Henrique Bilinho Filho**, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar nº 001/2021 (Código Tributário do Município) de Pedra Preta) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 11 a 14.

**DECRETA:**

Art. 1º - Os débitos para com a Fazenda Municipal de Pedra Preta, de natureza tributária e não tributária, vencidos a partir 01 de janeiro de 2017, inscritos, ou não, como Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, poderão ser pagos, acrescidos de Correção Monetária, com uma redução de 100% (cem por cento), no Juros de Mora, Multas de Mora e Multas Por Infração do período de 01 janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, para o contribuinte quitar em parcela única a vista até 20 de dezembro

de 2022, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º - O contribuinte que estiver em débito com a Fazenda Municipal de Pedra Preta poderá parcelar sua Dívida em até 12 (doze) parcelas sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), diretamente na sede da Prefeitura ou pela WEB (internet) no site oficial: [www.pedrapreta.rn.gov.br/Portal do Contribuinte](http://www.pedrapreta.rn.gov.br/Portal do Contribuinte), de acordo com o caput do art. 143, do CTM, Lei Complementar nº 001/2021;

§ 2º - O Imposto Sobre Propriedade e Territorial Urbana – IPTU de 2022, será lançado até 15/10/2022, com pagamento até o dia 23 de dezembro de 2022;

Art. 2º - Fica decretado que, o lançamento de ofício do Imposto Sobre Predial Territorial Urbano - IPTU de 2023, a partir de janeiro do ano em curso, em até cinco (5) parcelas sucessivas para pagamento a partir de abril do ano em curso, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º - O contribuinte que não receber em casa seu Boletim do IPTU/2022, referente ao(s) seu(s) imóvel(is), até o dia 15/11/2022 retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM na Prefeitura, na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, ou através do site [www.Pedra Preta.rn.gov.br - Portal do Contribuinte](http://www.Pedra Preta.rn.gov.br - Portal do Contribuinte), identificando a Inscrição do Imóvel e o seu CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN., 15 de setembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**784B4135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 297/2022 - DIARIA**

**PORTARIA Nº 297/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	José Edilson Gomes Júnior
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Enfermeiro ESF
CPF: 012.062.744-25	MATRICULA: 6017

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	20 DE SETEMBRO DE 2022	DE	R\$ 100,00	R\$ 50,00
( ) diárias com pernoite		Total			R\$ 50,00
(x) diárias sem pernoite					

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação do Encontro Regional de Alinhamento Conceitual em Saúde Mental, representando o município de Pedro Avelino, na Cidade : João Câmara/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**5891BBDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**PORTARIA Nº 84/2022**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Antônia Maria da Silva Sousa	1000063	01/09/2022 a 30/09/2022
Antonio Jorismar de Oliveira	1100098	01/07/2022 a 30/07/2022
Eudilene Veras da Silva	1100106	01/07/2022 a 30/07/2022
Francisca Kedma Dias Monteiro	1100084	01/07/2022 a 30/07/2022
Francisca Rosigleibe de Aquino	1100205	01/07/2022 a 30/07/2022
Francisco Cesar de Lima	1100117	01/09/2022 a 30/09/2022
Francisco Fábio Ferreira Costa	1100105	01/09/2022 a 30/09/2022
Francisco Rodrigues Filho	0100692	01/09/2022 a 30/09/2022
José Jedson Campos	1000110	15/07/2022 a 15/08/2022
Maria Aparecida Miranda da C. Arlindo	0101257	02/08/2022 a 31/08/2022
Maria de Fátima de Amorim Oliveira	0101265	01/07/2022 a 30/07/2022
Maria Regina Bento de Almeida	0100617	01/08/2022 a 30/08/2022
Maria Rosângelade Queiroz	1000225	01/09/2022 a 30/09/2022
Roselma Targino da Silva Moreira	0101613	01/08/2022 a 30/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 19 de setembro de 2022

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**576060CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 85/2022**

**CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Analdi Ferreira da Silva Alves	0101494	2009 – 2013	10/06/2022 a 10/09/2022
Luana Kaline Campos Carlos	1100090	2018 – 2022	24/07/2022 a 24/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 19 de Setembro de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**FFB182B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**N.º 082/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001.13;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia civil para a construção de edifício para instalação de oficina de costura no Município de Poço Branco/RN, conforme Emenda Parlamentar Impositiva (EMENDA Nº 4091014), Recursos do Ministério da Economia/ME;

**Valor Global:** R\$ 227.822,83 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos);

**Vigência:** 16 de setembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Poço Branco/RN, 16 de setembro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**DE9B19BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**N.º 083/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.924.624/0001-84;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, (TRECHO DA AV. SANTA LUZIA, TRECHO DA RUA ENGENHEIRO JOSE BATISTA DO REGO PEREIRA E TRECHO DA AV. MANOEL RODRIGUES), ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 042/2022-SIN/RN;

**Valor Global:** R\$ 976.141,25 (novecentos e setenta e seis mil e cento e quarenta e um reais e vinte cinco centavos);

**Vigência:** 16 de setembro de 2022 a 14 de novembro de 2022;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Poço Branco/RN, 16 de setembro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**90842AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 050/2022 – PE/FMAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – PE/FMAS**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2022 GP/PMP, torna público que às **08h30min** do dia **04 de outubro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE-RN**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04 de outubro de 2022**, às **08h30min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7837EA10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONTENDO**  
**A PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**  
**- TP/PMP**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DOS**  
**DOCUMENTOS CONTENDO AS PROPOSTAS**  
**DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº**  
**003/2022 – TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11070001/2022

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 – TP/PMP**

**OBJETO: Contratação de empresa destinada a pavimentação, passeios públicos e sinalização viária em trecho da Rua Raimundo Rodrigues Torres e trecho da Rua João de América, situadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, conforme Contrato de Repasse nº 818908/2015, Processo Caixa nº 1025748-13/2015.**

O Município de Portalegre/RN torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o processo de renúncia de interposição de recursos das licitantes participantes quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 11070001/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a pavimentação, passeios públicos e sinalização viária em trecho da Rua Raimundo Rodrigues Torres e trecho da Rua João de América, situadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, conforme Contrato de Repasse nº 818908/2015, Processo Caixa nº 1025748-13/2015, realizando sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas no referido Processo, para o dia 21/09/2022 às 09h00min, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 19 de Setembro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 395/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**7CD968F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 437/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 437/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **xxx**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 19 de setembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**31506D03**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 438/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 438/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº xxx, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 19 de setembro de 2022.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7F8C6AC6**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 439/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 439/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº xxx, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 19 de setembro de 2022.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**116A69DA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 440/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 440/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº xxx-03, matrícula nº 660, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 19 de setembro de 2022.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DD2C8DCA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 441/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 441/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº xxx-65, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 19 de setembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3451FC39**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 403 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022- GP/ PMP****PORTARIA Nº 403 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022- GP/ PMP**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder à **Senhora Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo**, matrícula nº 598, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, 0,5 (meia) diária, cujo valor total é R\$ de 300,00 (trezentos reais), nesse caso em quetão, o valor a ser pago será R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento no período de 22/09/2022 na cidade de Natal/RN, com objetivo participar do, ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR (PLP), que será realizado neste dia 22 de setembro de 2022 no auditório da Escola de Governo localizado na Centro Administrativo do Estado, Natal/RN, se fazendo assim necessária a despesa acima mencionada.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**3308F800**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 404, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 – GP PMP****PORTARIA Nº 404, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 – GP PMP****O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, em observação ao Decreto Municipal nº 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021, e**CONSIDERANDO**, a realização do Pregão Eletrônico nº 036/2022, Ata de Registro nº 15080002/2022, cujo vencedor é empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ: 27.390.249/0001-07, destinado ao fornecimento de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola;**CONSIDERANDO**, que a empresa vencedora, recebeu ordens de compras deste município e que aquela cumpriu parcialmente com o fornecimento;**CONSIDERANDO**, que a conduta do SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ: 27.390.249/0001-07, pode ter causado prejuízo ao interesse público:**RESOLVE:****Artigo 1º**. Instaurar o Processo de Sanção de Empresa nº 001/2022 – PSE, para apurar possíveis infrações por inexecução parcial do contratado, descritos nos itens 21.2 e 21.3, alínea c do Edital.**Artigo 2º**. Designar os servidores FÁBIA PRISCILLA MORAES RÊGO, matrícula nº 591, LARICE ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 634 e CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE, matrícula nº 349, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações legais e editalícias praticadas pela empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ: 27.390.249/0001-07.**Artigo 3º**. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.**Artigo 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**82892846**GESTÃO DE CONTRATOS****NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS  
- PE 036/2022**

Ilustríssimo Senhor

FABIO UMBELINO DE ALMEIDA- REPRESENTANTE - da Empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ: 27.390.249/0001-07.

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 36/2022  
Processo Administrativo nº 05070001/2022**NOTIFICAÇÃO**

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15080002/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 036/2022– Pregão Eletrônico, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima da referida Ata e o Item 5, e 5.1 do Termo de Referência do prazo contratual, da documentação regulamentar e da entrega;

Considerando que conforme consta das solicitações realizada pela ORDEMDE COMPRA Nº 01101/ E 1102/2022, enviada dia 8 de setembro de 2022 às 12 h e 04 min, com data de entrega dia 15 de setembro de 2022, e a solicitação ainda não foi entregue, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre/RN são necessárias para o atendimento às aulas do município de Portalegre/RN;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula sétima da referida ata e item 5, e 5.1 do termo de referência nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** CNPJ: **27.390.249/0001-07**, neste ato representado por Fabio Umbelino de Almeida, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 12h (doze horas) após recebimento desta, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**733A9558

---

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE MERCADORIAS, PE-036/2022**

Ilustríssimo Senhor

**ADRIANO CARVALHO ALVES- REPRESENTANTE - da Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 29.143.973/0001-61.**

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 36/2022  
Processo Administrativo nº 05070001/2022

**NOTIFICAÇÃO**

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15080001/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 036/2022– Pregão Eletrônico, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima da referida Ata e o Item 5, e 5.1 do Termo de Referência do prazo contratual, da documentação regulamentar e da entrega;

Considerando que conforme consta das solicitações realizadas pela ORDENS DE COMPRA Nº 01155/ E 1156/2022, enviada dia 13 de setembro de 2022 às 17 h e 30 min, com data de entrega dia 16 de setembro de 2022, e a solicitação ainda não foi entregue, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre são necessárias para o atendimento às aulas do município de Portalegre/RN;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula sétima da referida ata e item 5, e 5.1 do termo de referência nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 12h (doze horas) após recebimento desta, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**0228DCD4

---

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**NOTIFICAÇÃO ATA 15080002/2022, PE-009/2022**

Ilustríssimo Senhor

**ADRIANO CARVALHO ALVES- REPRESENTANTE - da Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 29.143.973/0001-61.**  
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 009/2022  
Processo Licitatório nº 08020002/2022,

**NOTIFICAÇÃO**

AGestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 29030005/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 08020002/2022– Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item cincodo Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pela ORDENSDE COMPRA Nº 11157// e 1158/2022, enviada dia 13de setembro de 2022às 17h 30min, tendo como prazo de entrega até 16 de setembro de 2022e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitaçõesainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na CláusulaNonada referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ nº29.143.973/0001-61, SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, para que cumpra o objeto da ata de registro de preçosno prazo máximo de **24h(vinte e quatro)horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **12h (doze)horas**após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 19 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**F5693B14

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 140, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 140, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública efetiva, **Marcia Fernanda Viana Leite**, com matrícula funcional nº 528, admitida em 11/03/2019, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 a 11/03/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/09/2022 a 18/10/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **19/10/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7D223337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 141, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 141, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público efetivo, **Ubiraci Ferreira Gomes**, com matrícula funcional nº 234, admitido em 11/06/1988, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de 11/06/2021 a 11/06/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/09/2022 a 05/10/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **06/10/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7379FE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 142, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 142, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Luiz Luciano de Negreiros Pereira**, com matrícula funcional nº 11, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **19/09/2022 a 28/09/2022 e 19/10/2022 a 28/10/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **29/09/2022 e 29/10/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**50B465B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, **Sabrina Germano da Silva Oliveira**, com matrícula funcional nº 540, admitida em 10/01/2020, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 11/01/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/09/2022 a 14/10/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **15/10/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**36E2D29C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 144, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 144, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública,  
**Livia Maria Rodrigues Bezerra**, com matrícula funcional nº 505,  
admitida em 27/04/2018, ocupante do cargo de Assistente Social,  
lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e  
Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2021 a  
27/04/2022.Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de  
**19/09/2022 a 18/10/2022**, devendo a servidora retornar às suas  
atividades em **19/10/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B3EEDFBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do  
período de férias em abono pecuniário;CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de  
Férias, com pecúnia;**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público,  
**Domingos Gomes de Paiva**, admitido em 14/06/1987, com matrícula  
funcional nº 025, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos  
– Readaptado para Gari - lotado na **Secretaria Municipal de  
Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 14/06/2021 a  
14/06/2022.Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de  
**05/09/2022 a 19/09/2022 e 03/10/2022 a 17/10/2022**, devendo o  
servidor retornar às suas atividades em **20/09/2022 e 18/10/2022**,respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado  
junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**76F7E438**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 147, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 147, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público,  
**Antonieli Pereira Dantas**, com matrícula funcional nº 150, admitido  
em 02/08/2021, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,  
lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**,  
referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 02/08/2022.Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de  
**03/10/2022 a 01/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas  
atividades em **02/11/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**74913096**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 146, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 146, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública  
efetiva, **Maria do Carmo Freitas Paiva**, com matrícula funcional nº  
245, admitida em 29/08/2001, ocupante do cargo de Auxiliar de  
Serviços Diversos lotada na **Secretaria Municipal de Educação e  
Desporto**, referente ao período aquisitivo de 29/08/2021 a  
29/08/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/10/2022 a 08/11/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **09/11/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**3B1AA66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 148, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 148, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública efetiva, **Ivanilza de Souza Beserra**, com matrícula funcional nº 223, admitida em 21/09/2009, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 21/09/2021 a 21/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/10/2022 a 15/11/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **16/11/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**27410380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 149, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 149, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública efetiva, **Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa**, com matrícula funcional nº 181, admitida em 02/02/1998, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e**

**Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 02/02/1921 a 02/02/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/10/2022 a 01/11/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/11/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E9A6C7AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
064 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 404 DE 19 DE  
SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 404, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 13.000,00**

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

602 15.452.0007.1003.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO 13.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

71 04.123.0005.2004.0000 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -13.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -13.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**A72DE81C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
065 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 405 DE 19 DE  
SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 405, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 6.000,00**

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

271 13.695.0006.2138.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA 6.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

71 04.123.0005.2004.0000 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -6.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -6.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**0BBDFAO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o resultado de julgamento das PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2022, cujo objeto é a Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos convencional, com drenagem superficial da rua Antônio Tibúrcio neste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Fica declarada a empresa DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, VENCEDORA do certame com valor total de R\$ 94.894,24 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos).

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente desta Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Pureza-RN, 19 de setembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D4730FB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 053/2022**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 053/2022 Pureza/RN, 19 de setembro de 2022**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Daniela Jéssica Rodrigues de França, Enfermeira Administrativa, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “**Encontro Regional de Alinhamento Conceitual em Saúde Mental**”, a ser realizado na Câmara de Vereadores de João Câmara, no dia 20/09/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**DC1BB244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 012/2022**

*Dispõe sobre a proibição da plantação de arvores e afins em distancia inferior a 3 metros dos postes de iluminação do Município dá outras providencias.*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Bruno ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, na Lei Orgânica deste Município e na Constituição da República Federativa do Brasil, Sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Esta Lei estabelece que fica determinadamente proibido a plantação de arvores e afins em distancia minima de 3 metros dos postes de iluminação pública.

**Art. 2º** - Fixa a multa de um salario mínimo (vigente a época) para o cidadão que descumprir esta lei.

**Parágrafo Único:** Em caso de não pagamento da multa estabelecida no Artigo 2º desta Lei, fica possibilitado a negatvação do CPF/CNPJ dos infratores.

**Art. 3º** - O devido Projeto de Lei deverá ser enviado e publicado em todas as redes sociais e meios de comunicações possíveis, a fim de dar conhecimento a todos os cidadãos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes/RN, em 19 de setembro de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Negreiros da Silva

**Código Identificador:**6D78EB4A

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 013/2022

*DA NOME DE RAIMUNDO LINDORNETE COSTA A RUA PROJETADA B DO LOTEAMENTO SANTA LUZIA DESTE MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Bruno ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, na Lei Orgânica deste Município e na Constituição da República Federativa do Brasil, Sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Esta Lei estabelece que a entao Rua Projetada B do loteamento Santa Luzia, passara a ser chamada e conhecida por RAIMUNDO LINDORNETE DA COSTA.

**Art. 2º** - Determina que todas as providencias sejam tomadas pelo município a fim de registrar o novo nome em todos os pontos a serem devidamente reconhecidos, como: Caern, Cosern, etc..

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes/RN, em 19 de setembro de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Negreiros da Silva

**Código Identificador:**908C2CCE

### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00022/2022

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00022/2022, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de quadros e revelações fotográficas destinado a administração pública deste município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191. CNPJ: 21.778.715/0001-40, com valor total de R\$ 1.900,00.

Rafael Fernandes - RN, 19 de setembro de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**0D15CF93

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2022. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00022/2022, que objetiva: Contratação de

empresa para confecção de quadros e revelações fotográficas destinado a administração pública deste município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 19/09/2022.

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**5E1DCD2C

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inscrição, junto ao setor de licitação, de produtores rurais classificados como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, para o fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 12.361.0042.2.009 – Manut. Prog. Nac. Alimentação Escolar – PNAE 12.361.0042.2.014 – Manut. das Atividades da Sec. de Educação 08.244.0007.2.041 – Manutenção das Creches E. D.: 33.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 06150/2022 - 15.06.22 - Márcio José Ferreira Costa - R\$ 36.146,80; CT Nº 06151/2022 - 15.06.22 - Francisco Elianto Faustino da Costa - R\$ 28.403,00.

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**500E46C3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 034/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Pedro Serafim dos Santos Neto e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da Senhora: Raquel Ferreira de Paiva Neta, CPF: 079.590.624-20, residente e domiciliada neste município, na Rua Zeneide Regis de Paiva, 380, Centro, para custear despesas com consulta especializada em **PEDIATRIA** para sua filha menor, Vitória Gabriela Alves de Paiva, em Caráter de urgência, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de setembro de 2022.

**CLAUDIO UBERLANE DE SÁ**

Prefeito em Substituição Legal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**0C6BB2C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS MÊS DE SETEMBRO DE  
2022 PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL CONFORME LEI  
MUNICIPAL 467/2021 E REGULAMENTADA PELO  
DECRETO 557/2022.**

**Relação dos Beneficiários Mês de Setembro de 2022**

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.  
Pagamento: 09/09/2022

Nome	CPF	Valor	Período
Ana Beatriz da Silva Alves	017.313.614-16	R\$ 150	12 meses
Antônia Aurineide Soares Paiva	937.646.344-72	R\$ 150	12 meses
Bruna Beatriz Azevedo da Silva	113.902.834-02	R\$ 150	06 meses
Delian Paulo	087.444.784-45	R\$ 150	06 meses
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.169.264-19	R\$ 150	12 meses
Edlecia Sales Pereira	070.521.664-02	R\$ 150	12 meses
Francisca Ediluzia Miguel da Silva	043.957.614-88	R\$ 150	12 meses
Francisca Gislane da Silva	103.700.454-08	R\$ 150	12 meses
Francisco Cleilton Souza de Oliveira	704.668.034-51	R\$ 100	12 meses
Iris de Amorim Alencar	050.753.244-95	R\$ 150	06 meses
Itala Janiele Ferreira Santos	134.103.594-86	R\$ 120	12 meses
Izabella Tuanny de Oliveira Paiva	099.964.584-66	R\$ 150	12 meses
Jeane Lucas da Costa Paiva	056.762.894-90	R\$ 150	06 meses
Joana Maria do Carmo Neta	062.129.394-62	R\$ 150	06 meses
Juliana Leandro do Nascimento	103.703.144-09	R\$ 150	12 meses
Laisa carla Lopes Fernades	706.110.324-81	R\$ 150	12 meses
Leandra Tays Pereira Costa	131.599.014-83	R\$ 130	12 meses
Luiza Marlilac Paiva Cavalcante	701.272.854-07	R\$ 150	12 meses
Maksuel Crisostomo Soares	109.035.124-08	R\$ 150	12 meses
Maria Edilene Ribeiro	093.679.654-51	R\$ 150	12 meses
Maria Eliane Borges Nobre	086.640.024-95	R\$ 120	12 meses
Maria Luzilene de Oliveira Silva	060.009.764-10	R\$ 150	12 meses
Samara Beatriz da Silva	101.692.014-81	R\$ 150	12 meses

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**67394657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 019/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00 do dia 05 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2022, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC*

*147 de 07 de agosto de 2014, § 2º do DECRETO MUNICIPAL DE N.º 572/2022, que estabelece o âmbito regional para os participantes do certame, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 19 de setembro de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3F2C1B9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 190901/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 190901/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190901/2022, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E BOX DE VIDRO, pelo valor de R\$ 20.774,80 (VINTE MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), em favor de FRANCISCO BRASIL MORAIS 66454565491, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 07.525.091/0001-28.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ**  
Prefeito Interino Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**62324549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190901/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 190901/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19090001/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190901/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN. M  
CONTRATADO: FRANCISCO BRASIL MORAIS 66454565491, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 07.525.091/0001-28.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E BOX DE VIDRO.  
VALOR TOTAL: 20.774,80 (VINTE MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE SETEMBRO.

**CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ**  
Prefeito Interino Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**69A405D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 09021/2021**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09021/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN  
Contratada: JOSÉ ALMEIDA NETO, CPF – 147.636.644-68 -  
Objeto: Locação de imóvel residencial destinado a benefício eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 01/09/2022 A 02/02/2023.

Riacho de Santana-RN, em 01 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B9F353EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09020/2021**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09020/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN  
Contratada: **MIGUEL NERES DA COSTA**, CPF – 490.557.204-53-  
Objeto: *locação de imóvel comercial destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana/RN.* Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 01/09/2022 A 01/09/2023.

Riacho de Santana-RN, em 01 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**29D168EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2022, que objetiva: Fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425 - R\$ 90.000,00.

Riacho de Santana - RN, 19 de Setembro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**AD3FF7F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: Locação de um carro de som destinado as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento

licitatório em favor de: FRANCISCO ILTON DO NASCIMENTO 03630912460 - R\$ 31.200,00.

Riacho de Santana - RN, 19 de Setembro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**23B78044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 506/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria N.º 506/2022** Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5D868798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 507/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria N.º 507/2022** Riacho de Santana/RN, 19 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de setembro do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**EE61F23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 508/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria N.º 508/2022** Riacho de Santana/RN, 19 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**FAEA47F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO/SRP N.º 014/2022**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 014/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 114/2022)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que em virtude de Impugnação apresentada pela empresa: **INDEX TEC**, inscrita no CNPJ sob nº 34.308.964/0001-13, fica **SUSPENSA** a Sessão Pública para disputa dos preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº 014/2022 que possui como objeto: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, Impressoras e outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, prevista para ocorrer às **09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 20/09/2022** no portal de compras públicas. **Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame.**

Riachuelo/RN, 19 de setembro de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**A58F2C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**087/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telas de alambrados e poste de iluminação para o espaço das crianças localizado ao lado da Praça Manoel Severiano, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Riachuelo/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 22 de setembro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 19 de setembro de 2022.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**77B0392D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220129**

**ORIGEM:** TERMO DE ADESÃO ARP N.º 30080001/22

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 29.503.043/0001-71.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino da educação infantil e ensino fundamental do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 19 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**391B3629

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220130**

**ORIGEM:** TERMO DE ADESÃO ARP N.º 30080002/22

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 29.503.043/0001-71.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros para atender as necessidades pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino que atendem à modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 19 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2465372E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 502/2022 – GAB**

**Portaria nº. 502/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (16/09/22), para uma reunião com os prepostos do setor de atendimento ao Poder Público, para diligenciar, em regime de urgência, o atendimento de serviços que eram para ter sido executados, alguns desde o ano de 2021, à exemplo da retirada de postes situados no centro de ruas na "Cega Matilde", e simples ligações, atrasadas desde o mês de maio do ano corrente, dos prédios da escola João de Oliveira Confessor II e da Banda de Música.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**25CA808F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 501/2022 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 501/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora à cidade de Olinda/PE, no período de 21 a 23 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da 49ª ABAV EXPO, que será realizado no Centro de Convenções de Pernambuco, sendo que a referida servidora viajará no dia 19, para montagem do stand up, e retornará do evento no dia 24/09/22.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de setembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E83D6BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
064/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30 de setembro de 2022, às 08h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h10min do Dia 30 de setembro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B4844F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
065/2021-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição aos Municípios com renda (renda per capita de R\$ 0,00 até R\$ 50,00 composição familiar de 3 ou mais pessoas por cadastro) enquadrado em situação de extrema pobreza no município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/09/2022, às 10h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 30 de setembro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: B10E4536**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 098/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.869.398/0001-46.

OBJETO: Aquisição dos equipamentos para estruturação do CER II centro especializado em reabilitação do Município de Santa Cruz/RN. VALOR TOTAL: R\$ 1.245,30 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas serão custeadas por conta dos recursos oriundos da Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 18 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: F5CAABAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, conforme justificativas apenas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06; JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91; e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 28 de novembro de 2022, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 16 de setembro de 2022.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 6FC42885**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento

da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, conforme justificativas apenas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-06. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.233.506/0001-03; JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.304.039/0001-06; e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.512.025/0001-08. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 28 de novembro de 2022, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 16 de setembro de 2022.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 2DA8FA4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03081/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3762/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 03081/2021, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
0001	Plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas	Plantões	R\$ 2.100,00
0002	Plantões médicos de 12 (doze) horas	Plantões	R\$ 950,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
0001	Plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas	Plantões	25%	R\$ 2.625,00
0002	Plantões médicos de 12 (doze) horas	Plantões	25%	R\$ 1.187,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor dos plantões dos médicos, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 19 de Setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**E4821159

**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11011/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/ 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3639/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** LV CONSTRUTO EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.666.642/0001-83;

**OBJETO:** ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SEC MUN. DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 16 de setembro de 2022 e finaliza em 15 de dezembro de 2022;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 19 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**B511BB3F

**GABINETE DA PREFEITA****CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2540/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022** cujo objeto é a **LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31;** visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 19 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**04F218DD

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1474/2022**

Portaria de diária nº 1474/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**0058A448

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1473/2022**

Portaria de diária nº 1473/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**D9605DC5

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1475/2022**

Portaria de diária nº 1475/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 e 15 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:ACC6BBC4**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1472/2022**

Portaria de diária nº 1472/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:8FCEF34B**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1471/2022**

Portaria de diária nº 1471/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:52CE8D39**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 -**  
**PROCESSO ADM Nº 3629/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO FIAT TORO FREEDOM – RGM 9H07**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**  
02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transportes;

**Elemento de despesa:**  
33.90.30 – Material de Consumo;  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ;

**Fontes:**  
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 70.166.350/0001-99, com sede à Rua Joaquim Gregório, nº 2032, Penedo – Caicó/RN, CEP: 59300-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	ELEMENTO FILTRO DE AR.	UND	1	108,77
2	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	378,66
3	ELEMENTO FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	1	84,80
4	FILTRO OLEO MOT	UND	1	93,20
5	KIT COLA PARA BRISA	UND	2	93,33
6	LAVAGEM SIMPLES	UND	1	50,00
7	MOPAR DIESEL DPF 5W30 CX	UND	5	100,70
8	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UND	1	109,90
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA AUTOMOTIVO 500 ML POWER CLEAN	UND	1	50,00
10	SERVIÇO DE MECANICA	UND	1	720,00
11	SERVIÇO DE REVISÃO DIESEL - KM	UND	1	360,00
12	VIDRO DO PARA BRISA	UND	1	3.289,25

4 – Valor global da contratação R\$ 5.934,74 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de setembro de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C3F6B618

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**ATA DA SESSÃO – APÓS DILIGENCIA PREGÃO**  
**PRESENCIAL – 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1826**

No dia 16 de setembro de 2022, às 09h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2022 de 12 de janeiro de 2022 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para o recebimento dos CERTIFICADOS DE QUITAÇÃO EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DOS PROFISSIONAIS, Dr. FILIPPE ANTONIO FERNANDES ALENCAR – CRM – 0007846; Dr. ISAAC MEDEIROS FERREIRA – CRM – 0007972 e Dr. PABLO ROLIM GOMES – CRM – 8892 da empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – CNPJ: 37.947.369/0001-16**, relativo ao do Pregão Presencial nº 033/2021, que tem o objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO: ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS E DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM EMISSÃO DE LAUDO E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), COM EMISSÃO DE LAUDO, QUE SERÃO REALIZADOS NA SEDE DA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**, para o Município de Santana do Matos/RN, conforme registrado em ata de sessão pública do dia 08 de setembro de 2022, foi consentido o prazo de 48hs, a empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – CNPJ: 37.947.369/0001-16**, para a apresentação dos certificados vigentes, os quais foram recebidos via email [cplasantanadomat@gmail.com](mailto:cplasantanadomat@gmail.com) no dia 12/09/2022, às 14:25hrs, portanto, dentro do prazo das 48(quarenta oito) horas preestabelecida uma vez que o prazo das certidões apresentadas anteriormente expirou em 30 de abril de 2022. Diante do exposto, por cumprimento do instrumento convocatório e da diligência realizada, fica **CLASSIFICADA** a empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – CNPJ: 37.947.369/0001-16**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA**  
Apoio

**ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA**  
Apoio

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
Apoio

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**3FB6AFE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA ANTÔNIO I DANTAS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de direito Público inscrita no CNPJ no 08.088.247/0001-13, localizada na com sede a RUA Zezé Aprígio, nº 173 – Centro – Santana do Seridó/RN, por seu Prefeito Constitucional, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do PF sob o nº 155.925.454-87, residente e domiciliado a Rua Nilton Ginane, nº 32 – Centro – Santana do Seridó-RN, CEP nº 59.350-000. CONTRATADA: ANTÔNIO I DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.072.229/0001-56, com sede em LOC ROD 227 – K 13, S/N – ZONA RURAL, Santana do Seridó/RN, neste ato representada por Antônio Ivo Dantas, portador da Cédula de Identidade nº 03.373.462, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 704.663.574-94. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento tendo em vista o contido no Contrato 016/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2022, sujeitando-se as Normas da Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Presente Termo Apostilamento objetiva a adequação do valor da Gasolina comum, tendo em vista que a prestação do serviço pelo CONTRATADO é satisfatória, justa e continua.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente Termo de Apostilamento adequa o preço, inicialmente contratado do litro de combustível fornecido pela CONTRATANTE e alterado por seus termos aditivos, R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) passando para R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), sendo alterado o preço em função deste Apostilamento para, devidamente justificado, resultado do reequilíbrio financeiro, necessário a este contrato em face supressão de preço nacional anunciado pelo Governo Federal e Estatal Petrobrás S.A.

**CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de apostilamento tem sua fundamentação no Art. 65, II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula terceira (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declararam as partes que este Termo de Apostilamento corresponde a manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Município de Santana do Seridó/RN, 01 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**  
Contratante

**ANTONIO I DANTAS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**058F0C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º EXTRATO DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13, Fornecedor ANTONIO I DANTAS (AUTOPOSTO SANTANENSE), inscrita no CNPJ nº 40.072.229/0001-56. Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Óleo Diesel, B S500, Diesel S-10), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais. Base legal: Lei 8.666/93 ART. 65, inciso II, alínea “d”, PROCESSO nº 10010001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2022.

**REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:**

O item Gasolina Comum que custava R\$ 7,80 passa a ser R\$ 5,76 por litro;

Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN – CNPJ:08.088.247/0001-13  
Fornecedor: ANTONIO I DANTAS - CNPJ:40.072.229/0001-56

Santana do Seridó/RN, 01 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**F15FD654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 084/2022/PMSS/CD/ADM DE 19 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de Assessora Administrativa CC-1, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, nos dias 21, 22 e 23 de setembro 2022, com fim de participar de um curso prático avançado de formação de agente de contratação e pregoeiro e equipe de apoio (Lei 14.133/2021), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 084/2022/PMSS/CD/ADM de 19 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**6FCEF955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 085/2022/PMSS/CD/ADM DE 19 DE  
SETEMBRO DE 2022**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES**, ocupante do cargo de **Assessora Financeira**, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, nos dias 21, 22 e 23 de setembro 2022, com fim de participar de um curso prático avançado de formação de agente de contratação e pregoeiro e equipe de apoio (Lei 14.133/2021), conforme declarações em anexo e termos descritos

na **Portaria de Nº 085/2022/PMSS/CD/ADM de 19 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**5EDEC1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 086/2022/PMSS/CD/ADM DE 19 DE  
SETEMBRO DE 2022**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, nos dias 21, 22 e 23 de setembro 2022, com fim de participar de um curso prático avançado de formação de agente de contratação e pregoeiro e equipe de apoio (Lei 14.133/2021), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 084/2022/PMSS/CD/ADM de 19 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**04E0F5DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 046/22 - FMAS  
PROCESSO Nº 22080027/2022

**CONTRATANTE:** – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

**CONTRATADO** – FAZENDA JANDAIRA HOTEL RURAL LTDA – CNPJ: 39.395593/0001-78.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de hotelaria na prestação dos serviços de organização, estadia e alimentação pelo sistema de diárias “*Day Use*” (serviços dos estabelecimentos durante o dia, em geral, das 9h às 18h) para os adolescentes acompanhados pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 19/09/2022 - *Solange Regina de Azevedo Brito* – CPF: 466.830.114-00

**RATIFICAÇÃO:** Em 19/09/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**8257B95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2022

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO:** ANTÔNIO I DANTAS, CNPJ: 40.072.229/0001-56.

**Objeto:** Aditivo de acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do contrato original.

**Valor do Aditivo:** 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Município de Santana do Seridó/RN – Contratante, Antônio I Dantas - Contratado.

Santana do Seridó/RN, 01 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**DE4201B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

INEXIGIBILIDADE Nº 037/22 – PMSS

PROCESSO Nº 15090010/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO:** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA CNPJ 00.394.494/0118-47.

**OBJETO:** Pagamento de taxas referentes a multas dos ônibus Escolares de Placas OJZ0930 e Placa OJX6187.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais)

**BASE LEGAL:** art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 19/09/2022 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 19/09/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**CCFCDA3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SANTO ANTÔNIO/RN RESOLUÇÃO 02/2021 - CMAS DE 30  
DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas e da Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para concessão de Benefícios Eventuais e Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2020 para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria-SEI nº 38, de 26 de março de 2021;

**Considerando**, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referentes aos anos 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2020 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2021;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 03 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e Benefícios Eventuais de 2020 para o exercício 2021:

Saldo 2019: R\$ 13.079,74  
Valor Recebido – Proteção Social Especial: R\$ 19.500,00  
Valor Recebido – Benefícios Eventuais: R\$ 20.997,00  
Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 90,27  
Valor Gasto: R\$ 51.645,63  
Saldo a ser reprogramado: R\$ 2.021,38

**Art. 2º** - Fica aprovada a da reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e Benefícios Eventuais de 2021 para o exercício 2022, no total de **R\$ 2.021,38 (Dois mil e vinte e um reais e trinta e oito centavos)**.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SANTO ANTÔNIO - RN, 30 de Setembro de 2021.

**MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**AFB575AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022.**

**PROCESSO Nº 17/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CONTRATADA:** Regimário Araújo Marcelino  
**CPF:** 064.465.274-89.

**OBJETO:** Contratação de artista com notoriedade na região do Mato Grande, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante a tradicional festa social, do Distrito de São Miguel, a ser realizada das 2h às 4h do dia 25 de setembro de 2022, neste município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$: 5.000,00(Cinco mil reais).**

**Órgão:** 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Prazo de Vigência: 15/09/2022 a 14/10/2022.

São Bento do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Pela Contratante

**REGIMÁRIO ARAÚJO MARCELINO**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**AE0BEE7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 059/2022, que tem como objeto a Contratação de prestadores de serviço de plantões médicos/enfermeiros para atuarem na Unidade Mista de Saúde Geracina Maria de Oliveira no Município de São Bento do Trairi/RN, em favor da proponente, **AG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.386.488/0001-87**, no valor global de **R\$52.560,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais)**, com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

São Bento do Trairi/RN, 19 de Setembro de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**966928E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2022**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021**

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.467/0001-00, sediada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta Cidade de São Bento do Trairi/RN, **ADERE à Ata de Registro de Preços**, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 019/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 17 de janeiro de 2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.158.800/0001-47, com sede à Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, com a Empresa **TALIMPO LOCACAO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.663.523/0001-79, sediada à AV LUIZ SOLANO, Nº 73, SALA 01, CENTRO, LUCRECIA - RN, neste ato, representada por **WILLYAM CESAR DUARTE**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 812.659.214-15, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como, pelo Decreto Municipal Nº. 006, de 12 de julho de 2013, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto):** constitui objeto do presente Termo, **Adesão à Ata de Registro de Preços**, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 019/2021, realizado pelo Município de Jaçanã/RN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS NO MUNICÍPIO, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão):** A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, **ADERE** à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Jaçanã/RN, **QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO**, autorizando as futuras contratações, que deverão ser realizadas de forma parceladas, de acordo com as necessidades demandadas pelo Município, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS NO MUNICÍPIO, EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 LITROS, COM MOTORISTA.	Carrada	600	RS 290,00	RS 174.000,00

**Valor Total:** R\$ 174.000,00 (cento setenta e quatro mil reais).

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 16 de dezembro de 2021.

**Vigência para o órgão aderente:** 19 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022.

**Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00.

**Promitente Contratada:** Talimpo Locação Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.663.523/0001-79.

São Bento do Trairi/RN, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**WILLYAM CESAR DUARTE**

Pela Empresa - Talimpo Locação EIRELI - ME

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**E48AAAFCD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação torna público o cancelamento da dispensa de licitação Nº 2022.07.0270, devido a vícios insanáveis em seu objeto, tendo os respectivos termo de dispensa e extrato de contratos, publicados na Femurn com circulação em 15/08/2022.

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**205D17D5**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0370/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de gêneros alimentícios para a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000916 no valor total de R\$ 4.854,37 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

São Fernando/RN, 16 de setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*Matéria republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**ADD3C159**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2022-GP**

Em, 19 de setembro de 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 218 de 16 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, a **POLIANA ALVES PORFÍRIO – Matrícula: 138019-2, CPF: 092.766.244-22**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Secretária, que participará da **1ª Reunião Temática 2022 do COSEMS/RN – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada**, que acontecerá no dia 21 de setembro de 2022, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.****LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**D4F0FC06**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 390/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de setembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar **JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista)**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de setembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de setembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**203EF9A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 391/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de setembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de setembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de setembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**9AE79A5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 392/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de setembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de setembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de setembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**52E4FD89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 393/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de setembro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de setembro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de setembro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4914C8AC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2022**

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, a Senhora RAIMUNDA ARAÚJO DE LUCENA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 558.113 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 369.845.154-91, residente na Rua Serafina Azevedo de Araújo, 95, Belo Horizonte – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 015, Lote 007, Belo Horizonte, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, no Livro 02, medindo uma área total de 150m2 e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.015.0007.001.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO**

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica o Cartório de Registro Civil de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2022.

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal – Doador

**RAIMUNDA ARAÚJO DE LUCENA**  
Donatária

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:2070625E**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2019**

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, a Senhora **MARIA DIONE DE SOUSA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 069136052019-7 SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 335.111.873-20, residente na Rua Francisco Lins, 218, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 011, Lote 0119, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, no Livro 02, medindo uma área total de 122,86m<sup>2</sup> e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 001.06.011.0119.00.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO**

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica o Cartório de Registro Civil de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2022.

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal – Doador

**MARIA DIONE DE SOUSA PEREIRA**

Donatária

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:C0D4EA4E**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2019**

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, o Senhor **BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.345.853 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 778.661.184-34, residente no Largo Ana de Souza, 141, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 002, Lote 0028, Belo Horizonte, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, medindo uma área total de 325 m<sup>2</sup> e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 001.02.00020028.00.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO**

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica o Cartório de Registro Civil de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2022.

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal – Doador

**BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO**

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:A9066373**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 195/2022**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no  
uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE do Município de São João do  
Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃOS RESPONSÁVEIS
ANA CLAUDIA DE ARAUJO SANTOS	JULIA ISABEL DE ARAUJO MEDEIROS	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FRANCINEIDE DE MEDEIROS DIAS	MAYARA BARACHO SANTOS JANAINA MOURA	REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
KATIENE FLORENCIO DE MEDEIROS FERNANDES	IVONETE SOUZA SILVA	REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
SUZANA LUCENA DOS SANTOS	JOSICLEIDE GARCIA DE MEDEIROS LUCENA	REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
MARIA RITALMA DOS SANTOS ALVES	LUIZA CRISTINA MEDEIROS PEREIRA	REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
MARIA DO CEU DE MEDEIROS SANTANA AZEVEDO	ALCIDA DO NASCIMENTO FERNANDES	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SIMÕES	INACIO DANTAS DE ARAUJO	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de setembro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:E99210E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 194/2022**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA DO DESTERRO SILVA FREITAS**, matrícula nº 38-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/09/2022 a 19/12/2022, tendo como base o período trabalhado de 29/02/2003 a 29/02/2008.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de setembro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:3D512F9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PP 22/2021**

CONTRATADO	OBJETO
A. C. BARBOSA CHAVES SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/0001-05	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução e 13 (treze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 08 de setembro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:1A1340B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº38/2022**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de apresentação de Show Musical do Cantor Waldonys no dia 16 de outubro de 2022, para a comemoração da Emancipação Política do município de São José de Mipibu – RN.

São José de Mipibu/RN, 19 de setembro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:47015D1A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 294/2022, 16 DE SETEMBRO DE  
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de setembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**B77DE4F2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 295/2022, 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de setembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 19 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**4B5712B2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 296/2022, 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de setembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**3765DE91

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 297/2022, 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de setembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**975AAC2B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 298/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
50% de 1	Natal/RN	19 de agosto de 2022	R\$ 492,69	R\$246,35

(

**TOTAL**

R\$246,35

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 21 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de agosto de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**6DC3F714

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 299/2022, 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de setembro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**089B51DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/RN Nº 091/2022 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE EXAME LABORATORIAL – X-FRÁGIL SÍNDROME (FRM1).**

**TERMO DE DISPENSA nº 023/2022**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **LAB CENTER DO SERIDO S/S LTDA (CNPJ: 27.927.783/0001-00).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de exame laboratorial – X-FRÁGIL SÍNDROME (FRM1)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 19 de setembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**62148FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA Nº 023/2022 – PROCESSO DE CONT. DIRETA**  
**MSJS/ RN Nº 091/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** LAB CENTER DO SERIDO S/S LTDA (CNPJ: 27.927.783/0001-00); **OBJETO:** execução dos serviços de exame laboratorial – X-FRÁGIL SÍNDROME (FRM1); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no laboratório da empresa contratada, na cidade de Caicó/RN, mediante o agendamento para execução em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada pessoalmente ou através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.2116; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **Fonte:** 15001002; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 19 de setembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**7EBFFD04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial Nº 010/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): ULTRAMED EIRELI- CNPJ: 22.868.821/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002; totalizando o valor de R\$ 178.320,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 19 de setembro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**2B904E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial Nº 010/2022, realizada em 19/09/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): ULTRAMED EIRELI- CNPJ: 22.868.821/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002;**

totalizando o valor de **R\$ 178.320,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 19 de setembro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**C2841976

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 022/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) destinado aos profissionais do Sistema Municipal de Saúde do Município. **Empresa(s) Vencedor(as): J D ALVES MISAEL** - CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003 ; totalizando o valor de R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais). **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002; totalizando o valor de R\$ 14.396,40 (quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **GERSON LIMA DA SILVA 01202031463** - CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 004; totalizando o valor de R\$ 5.149,95 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 41.813.885/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005; totalizando o valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, 15 de Setembro de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**3AB9B731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 022/2022, realizada em 15/09/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) destinado aos profissionais do Sistema Municipal de Saúde do Município.. **Empresa(s) Vencedor(as): J D ALVES MISAEL**- CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003 ; totalizando o valor de R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais). **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME**- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002; totalizando o valor de R\$ 14.396,40 (quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **GERSON LIMA DA SILVA 01202031463**- CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 004; totalizando o valor de R\$ 5.149,95 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**- CNPJ: 41.813.885/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005; totalizando o valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

São Paulo do Potengi - RN, 15 de setembro de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**AA423CD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE**  
**DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 013/2022**, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Escola Municipal Pinguinho de Gente no Município de São Paulo do Potengi – RN.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **FASD ENGENHARIA LTDA**.

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

**a) FASD ENGENHARIA LTDA:**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 268.068,98, (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022:**

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
FASD ENGENHARIA LTDA	268.068,98	1º Colocada

Desta feita, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 268.068,98, (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de Setembro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**BA6778B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”**  
**– TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022**

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022:**

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
FASD ENGENHARIA LTDA	268.068,98	1º Colocada

Desta feita, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 268.068,98, (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de Setembro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**20BFA6A7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial Nº 010/2022 realizada em 06/09/2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ULTRAMED EIRELI** - CNPJ: 22.868.821/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002; totalizando o valor de **R\$ 178.320,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 19 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**40DC5AEE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial Nº 011/2022 realizada em 15/09/2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA 06940596410**- CNPJ: 23.595.782/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 19 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**647B1AC4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 022/2022 realizada em 15/09/2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **J D ALVES MISAEL**- CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003 ; totalizando o valor de R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais). **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME**- CNPJ:

11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002; totalizando o valor de R\$ 14.396,40 (quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **GERSON LIMA DA SILVA 01202031463**- CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 004; totalizando o valor de R\$ 5.149,95 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**- CNPJ: 41.813.885/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005; totalizando o valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

São Paulo do Potengi - RN, 19 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**BE9389B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 015/2022**

*Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$ 600,00). A diária integral será no valor de R\$ 300,00, concedida ao senhor FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA (Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 1568401, CPF nº 915.241.724-72, por motivo de viagem ao município de Macaíba, estado do Rio Grande do Norte, para participar do Curso Certifica RPPS Macaíba, com viagem programada para os dias 20 e 21 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de setembro de 2022.

**PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**  
Gerente Administrativo e Financeiro  
Portaria nº 0199/2021

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**EFB34946

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 016/2022**

*Concessão de diária ao Auxiliar Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$ 300,00). A diária integral será no valor de R\$ 150,00,

concedida ao senhor JOÃO PAULO DE LUNA GOMES (Auxiliar Administrativo do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 002076679, CPF nº 056.056.814-27, por motivo de viagem ao município de Macaíba, estado do Rio Grande do Norte, para participar do Curso Certifica RPPS Macaíba, com viagem programada para os dias 20 e 21 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de setembro de 2022.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente  
Portaria nº 015/2021

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
Código Identificador: BFF2D6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** T C DE LUNA EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.281.563/0001-11, com sede a Rua Vicente Gomes da Rocha, 98, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000. **OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração do Município de São Paulo do Potengi-RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.245.396,00, (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2022 a 31 de Agosto de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito -  
Contratante

e

**TIAGO COSMO DE LUNA –**  
Contratado.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador: 0ECBA515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
32230420/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 026/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br](http://www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br), ou na Sede da

Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 20/09/2022 até às 09h00min do dia 30/09/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 30/09/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**São Tomé/RN, 19 de setembro de 2022.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador: 2D707AB4

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA Nº  
17080004/22**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME e SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 17 de Agosto de 2022

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde Pública

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

**Contratado.....:** FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME e SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor.....:** R\$ 1.326,25 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 17 de Agosto de 2022.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**CC707642

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220189**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/22**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31080001/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20220189

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31080001/22

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**CONTRATADA(O).....:** ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ Nº 30.399.726/0001-00.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 63.859,34 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.030 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA AO AR LIVRE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE FONTE DE RECURSO: 1632000000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-ESTADOS/SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE FONTE DE RECURSO: 1632000000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-ESTADOS/SAÚDE

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**543699A0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 005/2022**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 005, de 19 de setembro de 2022**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO TOMÉ/RN-IPSAT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para uma capacitação sobre o E-Social na folha de pagamento.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sra. Jaira Cristina Pontes Lira de Araújo, Secretária Executiva do Instituto de Previdência de São Tomé/RN-IPSAT, inscrito no CPF sob o nº 047.945.794-89, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para realização de uma capacitação sobre o E-Social na folha de pagamento.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Instituto de Previdência de São Tomé/RN Em, 19 de setembro de 2022.]

**MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**245AAD1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP  
Nº 008/2022**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial RP nº 008/2022 o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOÃO MARIA DE LUNA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - RAV REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 19/09/2022 às 09:26:24

Adjudicado para: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo maior percentual de desconto 1% sobre R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Será utilizado de acordo com o objeto contratual como emissão de TKTS e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

**JOÃO MARIA DE LUNA**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**EFF42421

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
RP Nº 008/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). Maciel Gomes da Silva, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial RP nº 008/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**HOMOLOGADOS**

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo maior percentual de desconto 1% sobre R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Será utilizado de acordo com o objeto contratual como emissão de TKTS e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

Senador Elói de Souza- RN, 19 de Setembro de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**6854C9AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 93 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARCOS ANTONIO SALES, CPF: 078.779.484-84 para o cargo de Procurador Municipal CC1-B, conforme dispõe as Leis 97 de 2013, Lei 100 de 2013 e a Lei 236 de 2022.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino- RN, 19 de setembro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**84DBDF57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E SEGUNDO  
CHAMAMENTO PARA O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
016/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que a Sessão marcada para o dia 19 de setembro de 2022 às 09:00 horas, para a abertura da Sessão Pública na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2022 SRP do tipo **MENOR TIPO MENOR PREÇO DO LOTE POR HORA TRABALHADA E REBOQUE COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, Registro de preço para

futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças, acessórios e produtos do tipo menor preço por lote, hora trabalhada e reboque com concessão de percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo a serem aplicados nos veículos pertencentes a frota municipal, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Senador Georgino Avelino - RN, 19 de setembro de 2022.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal.

O pregoeiro torna público ainda a SEGUNDA CHAMADA de realização de sessão pública para abertura das propostas do Pregão Presencial SRP nº 016/2022, com o objeto acima descrito ocorrerá no dia 30 de setembro de 2022, às 09:00hs. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN, ou pelo email: [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com), de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min ou pelo Fone: (84) 3248-0100.

Senador Georgino Avelino/RN, em 19 de setembro de 2022.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**2C38CE29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 034/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 – SRP  
CONTRATO Nº 034/2018**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN  
CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GASPARGUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ: 07.237.730/0001-50

**OBJETO:** alterar CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 16 de setembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e João Elídio Costa Duarte de Almeida – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 16 de setembro de 2022

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**B2575ECC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 037/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – SRP  
CONTRATO Nº 037/2018**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN  
CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45

**OBJETO:** alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente

Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 16 de setembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 16 de setembro de 2022

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**A3C2A788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 028/2022**

**PORTARIA Nº 028, DE 16 DE SETEMBRO 2022.**

EXONERA A PEDIDO O(A) Sr(a) EDIZIONEIDE CARLOS LORENA FEITOZA do cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** O(A) Sr(a) EDIZIONEIDE CARLOS LORENA FEITOZA do cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A96C105B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 274/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RETINA OFTALMOLOGIA EIRELI para a Custeio de procedimento em Fotocoagulação a laser com urgência para a munícipe Rita Maria de Lima Sousa., no valor global de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de setembro de 2022

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**5E1491DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE ANULAÇÃO Nº 020/2022**

**PORTARIA Nº 020, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 258/2022, datada de 30 de Setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: E2D437EE, na Edição nº 2855.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 19 de Setembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E6E9AC0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE ANULAÇÃO Nº 019/2022**

**PORTARIA Nº 019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 155/2022, datada de 14 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: 318FBEB3, na Edição nº 2759.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 19 de Setembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9AA7799D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE ANULAÇÃO Nº 018/2022**

**PORTARIA Nº 018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 257/2022, datada de 30 de Setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: 6832C13C, na Edição nº 2855.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 19 de Setembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**058B70AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 275/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA** para custeio de exame de RM do coração, com urgência para a munícipe Severina Alves dos Santos Ribeiro, no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de setembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**D682E80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 276/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para custeio de anestesista para a realização de exame de Endoscopia Digestiva Alta com Biopsia para o menor Francisco Riquelme Bento Bezerra com urgência, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de setembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7FCDDA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
JULGAMENTO DO RECURSO TP 008/2022**

**JULGAMENTO DO RECURSO TP 008/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 1407082022**

**RECORRENTES: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

**RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.**

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de Reforma e Ampliação do estádio de futebol o fião (1ª etapa) Município: Serra do Mel RN.** Conforme especificações dispostas no Edital.

**DO RECURSO DA EMPRESA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

A empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Impetrou recurso administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Serra do Mel que declarou a mesma INABILITADA, o recurso foi interposto **tempestivamente**, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão da CPL do município de Serra do Mel RN.

**DOS FATOS**

No dia 23 de Agosto do corrente ano, a CPL do município de Serra do Mel/RN, declarou a empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inabilitada do processo em epígrafe, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, impetrou recurso administrativo as quais passaremos a explicitá-la, resumidamente, uma a uma.

**Recurso da empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

A empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, que foi “INABILITADA” por apresentar atestado de Capacidade Técnica, incompatível com o exigido no edital, descumprindo o item 3.1.5, letra “F”. Como podemos observar o entendimento o TCU.

Atualmente, no **Acórdão nº 534/2016** – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional.

Já no **Acórdão nº 3.070/2013**, o Relator entendeu que é “imprescindível a apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional com exigência de quantitativos mínimos, sob pena de a Administração atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detêm capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão efetivamente contratados”.

A licitante alega que, essa decisão da CPL, do Município de Serra do Mel/RN, ao **INABILITA-LA**, com tal exigência, quando o edital exige a apresentação através de atestados de capacidade técnica de um item (alambrado) no mínimo 286 m<sup>2</sup>, e que segundo a recorrente, atendeu totalmente a exigência editalícia apresentando Acervo com serviços equivalentes/similares (gradil), frustra a saudável *concorrência entre as empresas participantes*, ferindo a isonomia entre os concorrentes. Ainda ressalta que a recorrente atendeu aos parâmetros exigidos conforme comprovado no recurso apresentado.

A licitante discorda da decisão desta comissão e apresenta algumas decisões do TCU, que os editais traga a exigência de comprovação de capacidade técnica de que trata o art. 30 da Lei 8.666/9, sob o aspecto técnico profissional.

Como podemos observar nos autos do processo 1407082022, referente a tomada de preços 008/2022, o atestado de capacidade técnica da recorrente não atende ao item 3.1.5, letra “F” exposto no edital, onde o edital é bem claro com relação a exigência do serviço de alambrado, sendo que a recorrente apresenta em seus atestados, serviços de gradil. Portanto, tendo a recorrente, tempo mais que suficiente para questionar, impugnar o referido item ou até mesmo o edital e não o fez. Por conseguinte, a recorrente inferiu no erro de não cumprir com todas as exigências editalícias, descumprindo o item 3.1.5, letra “F” do presente edital.

Requer por fim que CPL reforme sua decisão que a inabilitou a empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, que julgue pela procedência do recurso administrativo apresentado para o fim de declarar ilegal tal atitude e posteriormente reconhecer a legalidade da presente justificativa. Requer ainda que esta Comissão de Licitação considere seu **RECURSO** tornando-a habilitada tendo em vista que seus argumentos condizem com a realidade fática.

#### **Das Razões de Justificação**

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, a Comissão Permanente de Licitação apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A Empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, foi inabilitada por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível descumprindo o edital no item, 3.1.5, letra “F” e alega que tal exigência, frustra a saudável *concorrência entre as empresas participantes*, ferindo a isonomia entre os concorrentes. Ainda ressalta que esta Comissão de Licitação considere seu **RECURSO** tornando-a habilitada tendo em vista que seus argumentos condizem com a realidade fática.

A CPL em seu julgamento, em nenhum momento, deixou de aplicar o que está disposto no edital, a Comissão aplicou no julgamento da habilitação de acordo com o que consta no edital, como também a exigência editalícia e parecer técnico expedido pelo setor de engenharia, em nenhum momento frustrou-se a concorrência entre os licitantes, tanto é que, nesse mesmo processo licitatório, constam 04 (quatro) empresas Habilitadas para a fase seguinte.

Se a recorrente entendeu que alguns dos itens ou documentos exigidos no edital apresentados pelo município eram contrárias a alguma norma, poderia e deveria ter solicitado informações ou sugestões de alteração ou retirada de itens do edital do referido processo licitatório,

no edital, havia tempo hábil para questionamentos e foi concedido, no entanto, não houve por parte da recorrente qualquer tipo de questionamento, no sentido de alterar ou modificar algum desses itens apresentados pela municipalidade, o que consta no edital apresentados pelo município, devem ser respeitados por todas as partes envolvidas. Não podendo ferir um princípio basilar que é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e se tratando do Atestado de Capacidade Técnica, qualquer questionamento contrário a apresentação de forma regular ao documento em comento é ir na contramão da lei que rege a licitação. Como podemos observar na documentação de habilitação da recorrente, onde a mesma declara que:

*Recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação e que concorda com todos os termos descritos no presente edital.*

Diante dos argumentos citados, a CPL mantém inabilitada a empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível descumprindo o edital no item, 3.1.5, letra “F” do Edital.

**-aexpressamente no Edital, entença comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO**

Por todo o exposto, entende-se pela improcedência das alegações da empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, no recurso impetrado. Decide, portanto, a CPL pela manutenção da inabilitação da recorrente acima citada, conforme decisão proferida em 23 de Agosto de 2022 e publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

Tendo em vista o findo prazo para Contra Razões e como não foi apresentado nenhuma, esta comissão encaminhou esse Julgamento proferido pela CPL, para a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma pudesse emitir parecer sobre a matéria e essa comissão, também acompanhou a decisão desta Procuradoria e posteriormente, será publicada no site da FEMURN, e o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, vila Brasília nº 53, Centro Administrativo, Serra do Mel/RN, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

A CPL do município de Serra do Mel **ratifica** sua decisão, mantendo como inabilitada a empresas **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, no presente certame por considerar que esta não atendeu a todas as condições exigidas no edital, de acordo com o item 3.1.5, do edital, apresentando atestado de capacidade técnica incompatível.

Esta licitação cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de Reforma e Ampliação do estádio de futebol o fião (1ª etapa) Município: Serra do Mel RN.**

Serra do Mel RN 19 de Setembro de 2022

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:FA41F889**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 008/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 008/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, houve interpuerem recurso contra a decisão da CPL e com o termino

do prazo recursal da fase de HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, dia 21 de Setembro de 2022, às 08:h00min, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de Reforma e Ampliação do estádio de futebol o fião (1ª etapa) Município: Serra do Mel RN. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 01 de Setembro de 2022. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com). Ou pelo telefone: (84) 3334-0255 ramal 219.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4E645F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127012021 TP - 001/2021.**

**Extrato do Sétimo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 0127012021 TP - 001/2021.**

Extrato de Aditivo ao Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa COPAGEL EMPEENDIMENTOS LTDA-EPP. Com sede na Rua Dom Pedro II nº 159 - Bairro: Paredões - CEP: 59.618-110, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ. Sob nº 16.731.373/0001-72. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de Empresa de Engenharia para a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 30 (trinta) dias uteis, conforme justificativa em anexo, a partir do dia 06 de Setembro de 2022, até o dia 19 de Outubro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 05 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7A7E49C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 11/2020**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo do PP 11/2020. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa LAM INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME, CNPJ: 07.333.596/0001-90. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Prestação de serviços funerários básicos e traslado para atender a família carentes do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira do contrato e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 25 de agosto de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 03 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**450663F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2209190001 - TERMO DE DISPENSA Nº 056/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**Assunto: Contratação dos serviços de revisão (10.000 km) do veículo tipo NOVA STRADA FREEDOM lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 1.162,11** (um mil e cento e sessenta e dois reais e onze centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação dos serviços de revisão (10.000 km) do veículo tipo NOVA STRADA FREEDOM lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de setembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3A47F39B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE  
COMPRA DISPENSA Nº 056/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2209190001**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN); **OBJETO:** Execução dos serviços de revisão (10.000 km) do veículo tipo NOVA STRADA FREEDOM lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.162,11 (um mil e cento e sessenta e dois reais e onze centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); **PERCENTUAL:** Recurso Próprio 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DD08AC13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal:** ALEXSANDRO JOSE DA SILVA a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**587F4382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2203030002**

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDCIADO(A):** ALEXSANDRO JOSE DA SILVA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2022 a 02 de março de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Alexsandro Jose da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D58D221C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 366/2022**

**PORTARIA Nº: 366/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	19 de setembro de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 40,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 19 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**1659ECB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 367/2022**

**PORTARIA Nº: 367/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>IURI SAMARONE VANDERLEI DE MEDEIROS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	Assistente Técnico Operacional
<b>CPF Nº:</b>	018.052.354-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	21 de setembro de 2022	150,00	75,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de setembro de 2022, com o objetivo de participar de 1ª reunião Temática 2022 - Desafios da gestão municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:28A81ED3**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

**ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Serra Negra do Norte/RN - Mandato 2022/2024**

Ficam convocadas as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal 213/1997, alterada pela Lei Municipal Nº 238/1998, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Sistema único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

**Art. 1º** O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no período 01 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2024, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e das Leis Municipais 213/1997, alterada pela Lei Municipal Nº 238/1998.

“O Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90. Assim, os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na

administração da saúde”. (RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012)

O Conselho de Saúde será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde.

**Art. 2º** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 1º Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso I deste artigo e 04 (quatro) para suplentes.

§ 2º Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso II deste artigo e 02 (duas) para suplentes.

§ 3º Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso III deste artigo, sendo 01 (um) prestadores e 01 (um) gestor, e 02 (duas) para suplentes distribuídos da mesma forma que as vagas para titulares.

**Art. 3º** A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- Associações de pessoas com patologias;
- Associações de pessoas com deficiências;
- Entidades indígenas;
- Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- Entidades de aposentados e pensionistas;
- Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- Entidades de defesa do consumidor;
- Organizações de moradores;
- Entidades ambientalistas;
- Organizações religiosas;
- Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- Comunidade científica;
- Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- Entidades patronais;
- Entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- Governo.

**Art. 4º** As instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, interessadas em participar do mandato para o período 2022-2024, deverão se inscrever na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Praça Senador Dinarte Mariz (antigo prédio do Fórum);

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será de 21 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2022 no horário das 8:00 às 12:00 horas.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de Ofício da referida instituição, encaminhando o nome do titular e suplente que comporá o mandato do respectivo Conselho Municipal de saúde.

**Art. 5º** As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e

instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

Art. 6º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

Art. 7º A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário (a) e Trabalhador (a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro (a).

Art. 8º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Art. 9º As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

Art. 10º O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 11º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Port. Nº 184/2022

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**F37BB9FE

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 192/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JOÃO BATISTA DE MEDEIROS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
<b>CPF:</b>	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	20 de setembro 2022	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100,00</b>		

<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento</b>
Viagem a NATAL/RN, no dia 20 de setembro de 2022, com o intuito de acompanhar o atleta Ezequiel Juvenal Targino Moreira para participar de avaliação no time ABC F.C. no Complexo Sócio-Esportivo Vicente Farache, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**0513EC0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL FUNDAMENTAL)	E JANE DE ARAÚJO	001/2022	30H	4º lugar

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
  - Cédula de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - Comprovante de residência;
  - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**06A16DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE SESSÃO ANÁLISE DAS AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022 PROCESSO Nº. 706001/2022**

**ATA DE SESSÃO ANÁLISE DAS AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022 PROCESSO Nº. 706001/2022**

Às 09h:30m do dia 19 (dezenove) de setembro de 2022, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento – Membro, com objeto da chamada pública destinada para a aquisição de gêneros alimentícios junto aos produtores do município (agricultura familiar) no período de 10 meses nos anos de 2022 e 2023. A presente chamada Pública teve sua veiculação nos diários oficiais da FEMURN e Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Seguindo o parecer do Nutricionista/Responsável técnico, Joadson Caio Rosa de Lima CRN6.24927.

Considerando parecer do Nutricionista/Responsável técnico. A COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, tendo apresentados os itens solicitados, aprovou os seguintes gêneros: Abacaxi, Banana, Laranja, Chuchu, Melão japonês, batata inglesa, cenoura. Ato contínuo o presidente da CPL prosseguira no andamento do processo.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Membro

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D7E5C93B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 190901/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e concerto de postes e sistemas de iluminação das vias públicas de Severiano Melo/RN  
**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 190901/2022  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99  
**CONTRATADA(O):** R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVICOS 47.477.077/0001-10  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00  
**VIGÊNCIA:** 19/09/2022 a 31/12/2022  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** 579 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A0EDC701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 190902/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de chapas granitas acabadas para a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.  
**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 190902/2022  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99  
**CONTRATADA(O):** H B DE QUEIROZ FERNANDES 25.228.259/0001-15  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.750,00  
**VIGÊNCIA:** 20/09/2022 a 31/12/2022  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** 579 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**328156F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 31/2022PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial 31/2022 **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de Preço para futura Aquisição de Kits Natalidade para atender as famílias carentes do município de Severiano Melo, atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I do edital. **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09HS:00MIN do dia 05/10/2022, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Severiano Melo /RN, 19 de setembro de 2022.

**PLINIO MAX MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**3CFC00F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
**Objeto:** Contratação de empresa para realização de Ressonâncias magnéticas e exames médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.  
**Contratado:** CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)  
**Dotação Orçamentaria:** 836 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.80 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Valor Total:**R\$ 5.174,00

**Fundamento Legal...**: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**08954DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022 EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 24/2022, homologado em 06 de setembro de 2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de eletrodoméstico e outros** .., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MILLENIO - SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.258.235/0001-39**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

- licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MILLENIUM - SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
CNPJ: 04.258.235/0001-39	Telefone: 84991665652	Email:
Endereço: Rua Quirino Luiz da Costa, 0 casa, Estados Unidos, Uberaba/MG, CEP: 38015-430		
Representante: ANGELA CRISTINA TONELLI REZENDE - CPF: 581.947.036-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
11	0026979 - Bebedouro 50 litros 2 torneiras Inox 220v	NOZON	UND	1.910,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os

direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 06 de setembro de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata  
Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Millenium - Servicos, Comercio E Distribuicao LTDA  
CNPJ: 04.258.235/0001-39.  
Representante Legal:  
**ANGELA CRISTINA TONELLI REZENDE,**  
CPF n.º 581.947.036-20.

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:F985F0B2**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação dos EXTRATOS DOS CONTRATOS, nºs 38 com a empresa HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, 39 com a empresa ATIVA MALL COM. DE UTENSÍLIOS LTDA e 40/2022 com a empresa A.M. DOS SANTOS DA SILVA - ME, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte respectivamente nas páginas 192 e 193 da Edição 2850 do dia 28 de Agosto de 2022.

Taipu/RN em 12 de setembro de 2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:D16173C7**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN  
**CONTRATADO:** João Maria Soares Junior, inscrita no CNPJ sob nº 47.307.126/0001-77.

**OBJETO:** Aquisição de material esportivo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.924,00 (Quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**DATA:** 19 de setembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:9356A961**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

#### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN  
**CONTRATADO:** João Maria Soares Junior, inscrita no CNPJ sob nº 47.307.126/0001-77.

**OBJETO:** Aquisição de material esportivo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.924,00 (Quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**DATA:** 19 de setembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:4D01855B**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público que as 09h do dia 30 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, tipo menor preço, objetivando A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 32/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 19/09/2022

A **COMISSÃO**

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**7C27DF95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA CORRIDA**

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER****DESPACHO**

Ocorreu nos dias 05 e 06 do mês de setembro do corrente ano a tradicional Corrida de Pedestre e Ciclismo da Independência no município de Tangará-RN. Foi ofertada premiação em troféu, medalha e valor financeiro para os cinco primeiros atletas por categoria nos valores e nomes dos(as) vencedores(as) descritos abaixo.

Tangará-RN, 19 de setembro de 2022.

Atenciosamente.

**JOSÉ EVANILDO ÂNGELO DA SILVA**  
Secretário de Turismo Esporte e Lazer

**CORRIDA DE PEDESTRE (05 de setembro de 2022)**

Na categoria **Masculino Adulto Local** os cinco primeiros colocados e os respectivos valores foram os seguintes:

- 1º lugar: José Samiris da Silva - R\$ 500,00
- 2º lugar: Thiago Estevam Fernandes - R\$ 300,00
- 3º lugar: José Jeverson Eduardo Marques - R\$ 200,00
- 4º lugar: Juliano Sanderson Marques Barbosa - R\$ 112,00
- 5º lugar: Igor Vinícius dos Santos Souza - R\$ 100,00

Na categoria **Masculino Máster Local** os cinco primeiros colocados e os respectivos valores foram os seguintes:

- 1º lugar: Ricardo Luiz dos Santos - R\$ 500,00
- 2º lugar: Francisco de Assis da Silva - R\$ 300,00
- 3º lugar: João Maria Batista - R\$ 200,00
- 4º lugar: Gilvan Cipriano da Silva - R\$ 112,00
- 5º lugar: Francisco Canindé de Oliveira Paulo - R\$ 100,00

Na categoria **Feminina Local** as cinco primeiras colocadas e os respectivos valores foram os seguintes:

- 1º lugar: Josefa Geilza de Pontes - R\$ 500,00
- 2º lugar: Flaviana Ambrósio da Silva - R\$ 300,00
- 3º lugar: Gerlany Araújo de Azevedo Fernandes - R\$ 200,00
- 4º lugar: Josefa Alexandra de Lima Dantas - R\$ 112,00
- 5º lugar: Maria Lucineide Fidelis da Silva - R\$ 100,00

Na categoria **Masculino Adulto Visitante** os cinco primeiros colocados e os respectivos valores foram os seguintes:

- 1º lugar: Juliano de Araújo - R\$ 500,00
- 2º lugar: Marciel Miranda de Almeida Silva - R\$ 300,00
- 3º lugar: João Paulo Marques da Silva - R\$ 200,00
- 4º lugar: Alexandre Trajano - R\$ 112,00
- 5º lugar: Moisés Antonio Cassiano de Almeida - R\$ 100,00

**CORRIDA DE CICLISMO (06 de setembro de 2022)**

Na categoria **Masculino Local** os cinco primeiros colocados e os respectivos valores foram os seguintes:

- 1º lugar: Patrício Leandro Cardoso da Silva - R\$ 500,00
- 2º lugar: Juscelino Ferreira da Silva - R\$ 300,00
- 3º lugar: João Vinícius da Silva - R\$ 200,00
- 4º lugar: Milton Júnior Pontes - R\$ 112,00
- 5º lugar: Járison Ludemberg Felipe da Silva - R\$ 100,00

Na categoria **Feminina Local** as cinco primeiras colocadas e os respectivos valores foram os seguintes:

- 1º lugar: Maria Luciana da Silva - R\$ 500,00
- 2º lugar: Francisca Erivalda da Costa - R\$ 300,00
- 3º lugar: Genilda Rodrigues Freires - R\$ 200,00
- 4º lugar: Maria José Mendonça - R\$ 112,00
- 5º lugar: Eunice Pedro da Costa - R\$ 100,00

Na categoria **Masculino Visitante** os cinco primeiros colocados e os respectivos valores foram os seguintes:

- 1º lugar: Roberto Pinheiro da Silva - R\$ 500,00
- 2º lugar: João Paulo da Costa Silva - R\$ 300,00
- 3º lugar: Messias de Lima Souza - R\$ 200,00
- 4º lugar: Gerdian Francisco de Assis Santos - R\$ 112,00
- 5º lugar: Antonio Fernandes de Macedo - R\$ 100,00

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**ACEF2E70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ÍNTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ 43.910.458/0001-90, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, pelo valor total de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 19/09/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**A530E687

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – SECRETARIAS M. DE SAÚDE

EXTRATO DO (QUINTO) 5º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DE ETANOL AO CONTRATO ORIGINAL Nº 920220001.

PROCESSO: Nº9/2022-0001

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE NATAL/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA M. DE SAÚDE  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: M. B. COM. DER. DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0001-99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

ASSINATURA: 19/09/2022  
VIGÊNCIA: 19/09/2022 A 31/12/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
(Prefeita Municipal) e

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**  
(Titular- Administrador da Contratada)

TENENTE ANANIAS/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**DB269738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**33/2022**

Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - 0005744 - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), COMBUSTÍVEL BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS/CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO 1.4 a 1.6, POSSUI TRIO ELÉTRICO E AR CONDICIONADO

Valor Referência: R\$ 86.468,33

Fornecedor: D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)

Situação: Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:02:04 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Modelo/Marca: GOL 1.6 2022

Fabricante: Volkswagen

Quantidade: 1,00

Valor Total: R\$85.000,00

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**56B73924

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO**  
**- 33/2022**

Resultado da Homologação

0003 - 0005744 - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), COMBUSTÍVEL BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS/CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO 1.4 a 1.6, POSSUI TRIO ELÉTRICO E AR CONDICIONADO - GOL 1.6 2022 - Valor Referência: 86.468,33

Fornecedor: D J DA SILVA

Modelo: GOL 1.6 2022

Quantidade: 1,00

Valor Final: 85.000,00

Valor Total: 85.000,00

Situação: Homologado em 19/09/2022 15:09:16 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**FB9BB7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 554/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 554/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 561/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **11 de Setembro de 2022**, saindo as **11:15** e retornando as **15:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Setembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**98F26D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 555/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 555/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 562/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **11 de Setembro de 2022**, saindo as **11:15** e retornando as **15:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Setembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**C253E86B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 556/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 556/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **563/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Setembro de 2022**, saindo as **16:30** e retornando as **04:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Setembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**D07C790D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA N.º 0608/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 1ª. REUNIÃO TEMÁTICA 2022 – DESAFIOS DA GESTÃO MUNICIPAL: ORGANIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, no período: de **21/09/2022 à 21/09/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de setembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B56A2158

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA N.º 0609/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 1ª. REUNIÃO TEMÁTICA 2022 – DESAFIOS DA GESTÃO MUNICIPAL: ORGANIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA e REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA SESAP/RN**, no período: de **21/09/2022 à 22/09/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de setembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**08349C19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE  
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO  
GERAL DA UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E  
CONTRATOS DE REPASSES**

NOTIFICAMOS aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores em cumprimento artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e as entidades empresariais, com sede neste município de **TIBAU DO SUL/RN**, que este município recebeu repasses de recursos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução do objeto do convênio abaixo mencionado:

Convênio-SIAFI	Contrato de Repasse	Valor do Repasse	Data do Repasse
905045	CR Nº 1.072.792-16/2020 - REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RUAIS - PROJETADA 01 - UMARI DE BAIXO, RUAS PROJETADAS 02 E 03 NO MUNIM-CARCARÁ, PROJETADAS 04 E 05 EM CABECEIRAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN	R\$ 3.186,62	09/09/2022

Tibau do Sul/RN, 14 de setembro de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal  
CPF: 338.727.404-15

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:8148821D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL RESULTADO DE  
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 05/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE BELA VISTA E DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE MUNIM, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga INABILITADAS pelo descumprimento as exigências do Edital, as empresas: LISBOA ENGENHARIA CONST. E SERV. EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43, pelo descumprimento do item: 5, subitens 5.1, 5.1.1, alínea "f", subitem 5.1.2 alínea "a" e "b", "b1"; alínea "c", "c1", alínea "f"; GF DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ:08.236.940/0001-96, pelo descumprimento do item item "5", subitem 5.1.2, a alínea "b", "b1", alínea "e" e "e1", subitem 5.1.3, alínea "b"; H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, descumpriu o item "5", subitem 5.1.2, nas alíneas: "b", "b1", "c", "c1", "e", "e1", subitem 5.1.3, "e"; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME/CNPJ: 07.555.440/0001-54, descumpriu o item "5", subitem 5.1.2, a alínea "b", "b1", alínea "c", "c1". E julga HABILITADAS as empresas: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/CNPJ: 13.385.475/0001-95, ECC -EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. LTDA/CNPJ: 07.275.651/0001-33, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ: 24.839.909/0001-04 E DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/ CNPJ: 32.301.940/0001-07, pelo atendimento das exigências do Edital. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de

segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 19 de setembro de 2022.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:76EDED5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
PROCESSO/MTB/RN Nº 722.218/2022 TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002/2022**

Aos 15 (QUINZE) dias do mês de setembro do ano de 2022, pelas 09:00h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, abaixo assinados. Inicialmente foi avisado aos presentes que haveria apenas o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das licitantes interessadas. Verificou-se que entregaram os envelopes mediante protocolos as empresas: 01) – DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME; 02 – JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME; 03 – LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 04 – IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 05 – PONTES EMPREENDEMENTOS EIRELI; 06 - MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 07 – FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA; 08 - WB EMPREENDEMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; 09 - J. PAIVA LOPES NETO; 10 – HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME; 11 - R&N EMPREENDEMENTOS IMOB. E SERV. LTDA – EPP; 12 – FELIZ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI; 13 - CONSTRUSOL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME; 14 - MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e 15 - J. PAIVA LOPES NETO. Por fim, após recebidos os envelopes de documentação de propostas das empresas, mediante protocolo os quais encontram-se juntados aos autos, foi informado a todos que a análise dos documentos de habilitação, se daria em momento posterior, e que o resultado da habilitação seria publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata para que fosse juntada aos autos. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de setembro de 2022.

**Presentes:**

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente CPL/MTB

**WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS –**  
Membro da CPL

**ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO –**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:B4254E95**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº  
725.091/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s), visando a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza (complementares), para sanar as demandas das secretarias municipais.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: **CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, saiu vencedora, com valor global de **R\$ 175.695,00, (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**; **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, saiu vencedora, com valor global de **R\$ 27.300,00, (vinte e sete mil e trezentos reais)** e **G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, saiu vencedora, com valor global de **R\$ 16.000,00, (dezesesseis mil reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:AA52733A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 001/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2022 ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos 16 (Dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas:

**01) MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;**  
**02) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME;** **03) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME;** **04) R&N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA – EPP;** **05) FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;** **06) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** **07) J. PAIVA LOPES NETO;** **08) DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME;** **09) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI e** **10) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Compulsando a documentação verificou que **as empresas estão habilitadas** são:

01- MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
02 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

03 - R&N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA – EPP

04 - J. PAIVA LOPES NETO

05 – DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME

06 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

07 – FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, por terem cumprido todos os itens do edital.

As empresas abaixo nominadas **estão inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delineados:

A empresa HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame;

A empresa FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “c”, a licitante juntou a CAT com registro de atestado nº 1387566/2021 onde consta como responsável técnico o Sr. Marcelo Matoso de Andrade – Engenheiro Civil, ou seja, profissional que não consta como responsável técnico da empresa;

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer desde já fica marcada a data de 26 de setembro de 2022, às 09h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente CPL/MTB

**WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS –**  
Membro da CPL

**ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO –**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:8BAD96BE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 043/2022-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 043/2022-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação e exoneração de cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a) **THIAGO MONTEIRO LINS**, inscrito no CPF nº **039.525.464-70**, do cargo interino em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE CC-IV.**

**Art. 2º** - Exonerar o(a) Senhor(a) **MICHAEL MURIEL DA SILVA**, inscrito no CPF nº **006.668.771-30**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES CC-II.**

**Art. 3º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MICHAEL MURIEL DA SILVA**, inscrito no CPF nº **006.668.771-30**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE CC-IV.**

**Art. 4º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:F62AF7C8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleos lubrificantes e acessórios, para uso em toda a frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461**- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 11, 13, 17, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 270.265,00 (duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**

**ELETRO PEÇAS LTDA** - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 383.710,00 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e dez reais).**

Touros/RN, 14 de setembro de 2022

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A812C290

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 07/2022, as empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461, e ELETRO PEÇAS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleos lubrificantes e acessórios, para uso em toda a frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461** - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 459,00, 04 - R\$ 414,00, 11 - R\$ 28,45, 13 - R\$ 520,00, 17 - R\$ 26,30, 21 - R\$ 250,00.

**ELETRO PEÇAS LTDA** - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 17,00, 03 - R\$ 19,00, 05 - R\$ 20,00, 06 - R\$ 448,00, 07 - R\$ 27,500, 08 - R\$ 24,00, 09 - R\$ 28,50, 10 - R\$ 28,00, 12 - R\$ 22,00, 14 - R\$ 23,90, 15 - R\$ 13,00, 16 - R\$ 90,00, 18 - R\$ 10,00, 19 - R\$ 8,00, 20 - R\$ 30,00, 22 - R\$ 7,00, 23 - R\$ 11,00, 24 - R\$ 430,00, 25 - R\$ 390,00, 26 - R\$ 325,00.

Sítio Novo/RN, 15 de setembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C83F4F4D

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através de seu Prefeito Constitucional, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** o Pregão Presencial SRP nº 08/2022, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de transporte de água potável destinado a distribuição para famílias carentes como também prédios públicos da zona rural do município de Touros/RN.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, observou-se que a contratação é inoportuna, motivo pelo qual se faz necessária à sua revogação, tendo em vista o não alcance da ampla competitividade em razão da forma adotada.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, *in verbis*:

*“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.*

Assim, verificado que a ampla competitividade não foi alcançada, incumbe ao órgão licitante revogar o procedimento, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Decido que fica REVOGADO o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 19 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**70EDA451

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 941/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 941/2022 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Gabrielle Teixeira Câmara**, coordenadora da Secretaria de saúde do município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 073.255.324-58, matrícula nº 000418-9, concede 04(quatro) ½ (meia) diárias estaduais, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, durante viagem à cidade de Natal/RN, entre os dias 19 a 23 de setembro de 2022, onde participara da **Capacitação CNES – SMS Natal - Local:**

UNP – Laboratório de informática – 201, Av. Engenheiro Roberto Freire, 1684 – Bairro: Capim Macio - Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal, de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**D18B74D2

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 942/2022 - GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 942/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Alexandria/RN, no dia 20 de setembro de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital e Maternidade Guimar Fernandes.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**542AB186

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE

#### DECRETO Nº 098/2022, DE 17 DE SETEMBRO DE 2022.

#### DECRETO Nº 098/2022, DE 17 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor, Sr. **ANTONIO BEZERRA DA COSTA** ocorrido no dia 16 de Setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. **ANTONIO BEZERRA DA COSTA**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do servidor municipal de Upanema Sr. **ANTONIO BEZERRA DA COSTA**, ocorrido no dia 16 de Setembro de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5FFBB168

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 0071/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS.

#### PORTARIA Nº 0071/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente **ALBENICE MARIAS MOURA**;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 15 de Setembro de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C33EB768

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 072/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 072/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente DALIANY SILVA MOURA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 16 de Setembro de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B62B1681

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 073/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 073/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao

senhor **ANTONIO ALMIR DE AQUINO**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente **MAGNOLIA CABRAL DANTAS**;

**Local de destino:** Apodi/RN;

**Período do Afastamento:** 15 de Setembro de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**44A7864D

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.981/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 031/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 05 de Outubro de 2022, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com)

Upanema – RN, em 19 de Setembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**0C3E9F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2022-GP**

*Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os Senhores **ANTONIO DA SILVA BARROS** e **JORGE LUIZ GUEDES TORRES**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do

desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 15 de agosto de 2022.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:ED8345D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 066/2022**

Portaria N 066/2022, de 01 de Agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 20,000,00 (Vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n 266/2021.

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20,000,00 (Vinte mil reais ) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 20,000,00 (Vinte mil reais), através de REMANEJAMENTO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 01 de Agosto de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:B4F612BE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2022/SMED**

#### **CHAMADA PUBLICA 001/2022/SMED**

**OBJETO:** seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração, para execução de serviços educacional, com Município de Vera Cruz/RN.

#### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, os atos praticados pelo presidente da comissão e a equipe de apoio criada para este processo da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN;

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado na Lei federal nº: 13.019/2014;

**HOMOLOGO** em favor da organização de Sociedade Civil **INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS - CNPJ: 25.202.951/0001-74**, vencedora totalizando: 2.880.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), a seleção de organização da sociedade civil para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para a execução das atividades em Educação do município de Vera Cruz/RN.

**Convoque-se** a vencedora acima mencionada para assinatura do referido Termo de Colaboração.

Vera Cruz/RN, em 12 de Setembro de 2022.

**MARCELO DE PAIVA TAVARES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:DC866702

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGUNDO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SEGUNDO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 70.026.240/0001-40, situada na AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA-NATAL/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, DURAÇÃO DE CONTRATO do PE 018/2021 referente a AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS atender as necessidades da população municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PE Nº 018/2021- SRP.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 08 de Setembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 70.026.240/0001-40  
Pela Contratada

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:51EC33B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa RVS CLIMATIZAÇÃO E SERV. EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 23.675.681/0001-93, situada na Rua Nova Jerusalém 05, Tancredo Neves-São José de Mipibu RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, DURAÇÃO DE CONTRATO CARONA 008/2021 referente a serviço manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos para atendimento da

Prefeitura Municipal, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado CARONA 008/2021.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 16 de Setembro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**RVS CLIMATIZAÇÃO E SERV. EIRELI-ME**

CNPJ: 23.675.681/0001-93  
Pela Contratada

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:A1D5CFE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190901/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190901/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, CNPJ: 70.031.356/0001-78. OBJETO: Aquisição de órtese suropodálica destinado a paciente do município, junto ao Fundo Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 496,80 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 886 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 19/09/2022.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA –**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:91C61A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2022, com sessão realizada em 14/09/2022, às 10:00h, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, foi considerada **FRACASSADA**, face

ao não atendimento dos requisitos de **HABILITAÇÃO** do edital, por parte das empresas vencedoras da fase de lances.

Vila Flor /RN, 19 de Setembro de 2022

**KEDSON JOSE DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**139F3C4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8F236297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1229/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de setembro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de setembro de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6E4C8910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1230/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 17 a 18 de setembro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 19 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CDD98BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1231/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 17 a 18 de setembro de 2022,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: B741E69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1232/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: BD9EE888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1233/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor

**JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE** no dia 18 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar paciente para realizar cirurgia no hospital da criança Dra. Lucia de Fátima.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: C104A436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1234/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19/09/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/09/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 182691BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1235/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:236CF961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2022 – FMS**

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19/09/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/09/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:1F2EDDBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO 083/2022 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3996/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** VITORIA GONDIM RIBEIRO EIRELI – CNPJ Nº 20.336.275/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012537	Locação Mensal Veículos Tipo Passeio: sem motorista, com quilometragem livre, ano de fabricação 2020 em diante, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1.0, à gasolina/flex, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 05 (cinco) portas, e equipamentos segurança conforme legislação vigente. Com manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca e óleo, por contratada e combustível por conta da contratante.	Mês	5	2.600,00	13.000,00
2	0006209	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPACTA CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, COMBUSTÍVEL GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR(ES): BRANCA.	MES	1	3.600,00	3.600,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 16.600,00</b> (Dezesseis mil e seiscentos reais).						<b>RS16.600,00</b>

**VIGÊNCIA:** A partir do dia 15/09/2022 até 14/10/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** Os recursos para pagamento serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2022, através da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO**SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE**PROJ./ATIV:** 2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE**PROJ./ATIV:** 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**FONTE.....:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA**PROGRAMA:** 0026 – SAÚDE PARA TODOS**PROJ./ATIV:** 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS**FONTE:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**Assinaturas em 13/09/2022, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Iranaldo de Macedo Ribeiro, CPF: 904.703.034-68.**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**82608B3C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0570/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.901/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.901/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2867, do dia 16 de setembro de 2022.**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Câmara Municipal de Apodi**, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Insuficiência de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:**1000 – Câmara Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**1000 – Câmara Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 70.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 90.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>165.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>190.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, incisos III e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### 1000 – Câmara Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	01	Legislativo			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2002	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

#### 1000 – Câmara Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	01	Legislativo			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 4.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 8.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 13.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>83.000,00</b>

#### 1000 – Câmara Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	01	Legislativo			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2004	Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 52.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>67.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>190.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 19 de setembro de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:EF2BA255**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 700/2022**

**DECRETO Nº 700/2022**

Dispõe sobre a criação de critérios de avaliação para renovação de contratos dos professores temporários no Processo Seletivo, Edital 01 de 2022, da Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN.

## I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 025, de 31 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM e de acordo com orientações do Comitê Permanente de Contratações Temporárias (CPCT),

### DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a criação de critérios de avaliação para renovação de contratos dos professores temporários no Processo Seletivo, Edital 01 de 2022, da Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN.

Art. 2º A escala de pontuação irá 0 a 100 pontos, distribuídos entre os seguintes critérios:

I – Assiduidade e Pontualidade;

II – Disciplina e Capacidade de Iniciativa Profissional;

III – Responsabilidade e Produtividade no Contexto Escolar;

IV – Desempenho das Funções do magistério, segundo parâmetros de qualidade no exercício profissional; e

V – Rendimento Obtido pelos alunos da unidade escolar.

Art 3º Ao final da avaliação o professor temporário terá de alcançar média de 60 pontos.

Art. 4º A quantidade de pontuação de cada critério estará discriminada na tabela presente no Artigo 5º desta lei.

Parágrafo Único. O cálculo das pontuações dar-se-á pela soma dos elementos presentes na tabela a seguir.

Art. 5º Após a soma dos elementos da tabela, se o docente alcançar, no mínimo, 60 pontos, o contrato será renovado, por no mínimo, 5 meses e, no máximo, 12 meses.

<b>Assiduidade e Pontualidade (Nota Máxima a atribuir 20 pontos)</b>	
Para os docentes que tiverem até 20 atrasos ou saída antecipadas do ambiente laboral (Constitui-se atraso 15 minutos depois do horário de entrada no trabalho; e saída antecipada, 15 minutos antes do horário final no trabalho).	10 pontos
Para os docentes que tiverem até 5 faltas não justificadas ao longo do ano ou até 15 faltas justificadas com atestado anualmente.	10 pontos
<b>Disciplina e Capacidade de Iniciativa Profissional (Nota Máxima a atribuir 25 pontos)</b>	
Para os docentes que colaboraram com a gestão da escola na organização ou/ execução de atividades cívicas, culturais e recreativas.	8 pontos
Para os docentes que respeitaram as normas, regulamentos e/ou regimento interno da escola.	8 pontos
Para os docentes que cumpriram as ordens dos superiores hierárquicos da escola, exceto quando manifestamente ilegais.	9 pontos
<b>Produtividade e Responsabilidade no Contexto Escolar (Nota Máxima a atribuir 25 pontos)</b>	
Para os docentes que participaram das reuniões ou encontros pedagógicos na Escola.	9 pontos
Para os docentes que contribuíram na elaboração do plano de ação e/ou auxiliaram no seu desenvolvimento deste ao longo do ano letivo.	8 pontos
Para os docentes que elaboraram e/ou participaram ativamente de projetos desenvolvidos nos contextos escolares.	8 pontos
<b>Desempenho das Funções do Magistério, Segundo Parâmetros de Qualidade no Exercício Profissional (Nota Máxima a atribuir 20 pontos)</b>	
Para os docentes que forem pontuais na entrega dos planejamentos bimestrais pelo professor, no ambiente virtual, no sistema de gestão escolar oficial da Secretaria Municipal de Educação de Arez.	10 pontos
Para docentes que forem pontuais no lançamento de frequências e notas/relatórios dos estudantes, conteúdos e procedimentos de aula, no ambiente virtual, no sistema de gestão escolar oficial da Secretaria Municipal de Educação de Arez.	10 pontos
<b>Rendimento Obtido pelos Alunos da unidade de Ensino em que for lotado (Nota Máxima a atribuir 10 pontos)</b>	
Análise do melhoramento das frequências dos estudantes que permaneçam na turma ou nas turmas de responsabilidade daquele docente.	5 pontos
Análise do melhoramento das notas/relatórios dos estudantes que permaneçam na turma ou nas turmas de responsabilidade daquele docente.	5 pontos

I – A avaliação da Assiduidade e pontualidade dar-se-á por meio de relatório de frequência presente no Livro de Ponto ou emitidos por plataforma tecnológica própria para a finalidade de fazer esse tipo de registro, adotada pela Prefeitura Municipal de Arez no momento da avaliação.

II – A Disciplina e Capacidade de Iniciativa Profissional serão avaliadas por meio de relatório enviado pela Secretaria Municipal de Educação para ser preenchido pelo gestor escolar, na última quinzena de dezembro, podendo ser devolvido até 28 de dezembro de 2022.

III - A Produtividade e Responsabilidade no Contexto Escolar serão avaliadas por meio de relatório enviado pela Secretaria Municipal de Educação para ser preenchido pelo suporte pedagógico (coordenador pedagógico), na última quinzena de dezembro, podendo ser devolvido até 28 de dezembro de 2022.

IV – A avaliação da pontualidade na entrega dos planejamentos dar-se-á via análise desse documento anexado pelo docente no Sistema de Gestão Escolar até o prazo de 10 dias após a data inicial de cada Bimestre.

V - A avaliação da pontualidade na entrega dos lançamentos de frequência e notas/relatórios; conteúdos e procedimentos de aula por parte dos professores dar-se-á via análise do ambiente virtual, no Sistema de Gestão Escolar, até o prazo de 10 dias após a data final de cada Bimestre.

VI – A avaliação do melhoramento da frequência dar-se-á por meio da análise, ao final de cada ano letivo, do gráfico de frequência do estudante na turma ou nas turmas de responsabilidade do docente, levando em consideração a permanência mínima de 75% dos estudantes matriculados ao longo dos 200 dias letivos.

VII – A avaliação do melhoramento de notas dar-se-á por meio da análise, ao final de cada ano letivo, do gráfico de notas do estudante na turma ou nas turmas de responsabilidade do docente, levando em consideração a percentual mínima de 75% aprovados por média daqueles permanecerem em sala de aula até o final do ano letivo.

Art. 6º O Comitê Permanente de Contratações Temporárias, estabelecido via Lei 025 de 2022, reunir-se-á na segunda semana de janeiro para concretizar esse processo de avaliação.

Art. 7º Os recursos de questionamento as pontuações anuais podem ser perpetradas até 3 dias úteis após a divulgação do Resultados.

Art. 8º Os resultados da interposição de recursos e o final sairão até 72 horas após o final da fase de recursos.

Art. 9º A Lista com os nomes dos servidores e suas pontuações serão publicadas no Sistema de Gestão Escolar oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art 10 Os casos omissos nesse decreto serão resolvidos, levando em consideração a Lei nº 025, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor no momento de sua publicação.

**ANA ANGÉLICA ELOI DE OLIVEIRA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Port. 174/2021

**HUGO GALVÃO DA CUNHA**

Chefe de Gabinete

Port. 105/2021

**CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA**Secretária Municipal de Assistência Social  
Port. 003/2022**GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO**Secretário de Educação  
Portª 009/2021 – GP**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**Secretária Municipal de Saúde  
Port. 196/2021**CARLOS BRAÚLIO ALAMINOS**Procurador Geral do Município  
Port. 019/2021**COMITÊ PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (CPCT)****Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**8FA23261**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 10.869.890/0001-26</b>						
<b>Endereço: Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510</b>						
<b>Representante Legal: ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO</b>						
<b>E-mail: fiorenzanomed@yahoo.com.br TELEFONE: (46) 3524-3136</b>						
<b>COD.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
0046	FUROSEMIDA 20 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	HIPOFARMA	HIPOFARMA	10.000 AMP	R\$ 3,00	30.000,00
0052	HIDRALAZINA 50 MG. COMPRIMIDOS	NOVARTIS	NOVARTIS	6.000 CPR	R\$ 0,55	3.300,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.300,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 25 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

AR Fiorenzano Distribuidora De Medicamentos LTDA

**ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO**

Responsável Legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador: 79241B2F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105 e 1001 – CEP: 59031-150, bairro de Lago Seca - Natal/RN

Representante Legal: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

E-mail: cirufar@terra.com.br TELEFONE: (84) 3213-6910						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0021	CETOPROFENO 100 MG. PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	8.000 AMP	R\$ 4,45	R\$ 35.600,00
0022	CETOPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	8.000 AMP	R\$ 1,37	R\$ 10.960,00
0035	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG. USO ORAL COMPRIMIDO SUBLINGUAIS.	E.M.S	E.M.S	3.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 840,00
0085	TENOXICAM 20 MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	4.000 AMP	R\$ 7,60	R\$ 30.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 77.800,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Cirufarma Comercial LTDA  
**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**973EE05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 40.788.766/0001-05</b>						
<b>Endereço: Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000</b>						
<b>Representante Legal: MARIA DO CARMO LIMA E SILVA</b>						
<b>E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com TELEFONE: (87) 3838-1652</b>						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0029	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	UN	HYPOFARMA	20.000 AMP	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
0031	DEXAMETASONA 2 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	HYPOFARMA	10.000 AMP	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
0036	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG, EM 20 ML.	UN	TEUTO	1.000 AMP	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00
0057	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML. SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 100 ML.	AMP	HALEXISTAR	1.000 BSA	R\$ 22,10	R\$ 22.100,00
0058	LIDOCAÍNA 2%, 20/MG COM VASOCONSTRICTOR. FRASCO AMPOLA DE 20 ML.	UN	HYPOFARMA	1.500 AMP	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
0074	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. VIA INTRAVENOSA. AMPOLA DE 10 ML.	UN	SAMTEC	200 AMP	R\$ 1,12	R\$ 224,00
0076	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMP	HYPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
0081	DICLOFENACO SÓDICO 25/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 3 ML.	UN	FARMACE	30.000 AMP	R\$ 1,89	R\$ 56.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 163.064,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

Cirurgica Brasil Distribuidora De Medicamentos LTDA  
**MARIA DO CARMO LIMA E SILVA**  
Responsável Legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**18343E32

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA							
CNPJ: 08.674.752/0001-40							
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-640							
Representante Legal: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA							
E-mail: cotacao@cirurgicamontebello.com.br TELEFONE: (81) 3035-9094							
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
0005	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3 ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000 AMP	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00	
0027	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO IV/IM. FRASCO AMPOLA.	BLAU	BLAU	600 AMP	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00	
0087	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML.	GREENPHARMA	GREENPHARMA	800 AMP	R\$ 1,47	R\$ 1.176,00	
0088	SIMETICONA 75 MG/ML. FRASCO COM 15 ML.	EMS	EMS	1.000 FR	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00	

VALOR TOTAL

R\$ 18.766,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Cirurgica Montebello LTDA

**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Responsável Legal

(contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7DB1D946

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b>						
<b>CNPJ:</b> 12.418.191/0001-95						
<b>Endereço:</b> Rodovia BR 101, KM 131, nº 131, Bairro Varzea do Ranquinho, cidade de Camboriu/SC						
<b>Representante Legal: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA</b>						
<b>E-mail:</b> gerencia@conquistamedicamentos.com.br <b>TELEFONE:</b> (47) 3366-7867						
<b>COD.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
0012	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA	AMPOLA	GENÉRICO/WASSER FARMA	7.000 AMP	R\$ 2,90	20.300,00
0032	DEXAMETASONA 4 MG/ML. AMPOLA DE 2,5 ML.	AMPOLA	GENÉRICO/HYPOFARMA	26.000 AMP	R\$ 2,81	73.060,00
0073	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG /2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA	AMPOLA	GENÉRICO/HYPOFARMA	2.000 AMP	R\$ 4,44	8.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 102.240,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.  
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.  
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI  
**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**  
Responsável Legal -Procurador  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:9CFF4056**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
Endereço: Rod. RSC 287, km 109+500, S/N, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96.880-000						
Representante Legal: GUIDO ADÃO LAMBERT						
E-mail: contabil@mcwdistribuidora.com.br Telefone: (51) 3740-1450						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0040	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML. SERINGAS PREENCHIDAS.	GENERICO	BLAU	1.000 UN	R\$22,74	R\$22.740,00
0075	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (POMADA). BISMAGA COM 50 G.	GENERICO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.000 BNG	R\$5,99	R\$11.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 34.720,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.  
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).  
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.  
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

Mcw Produtos Medicos E Hospitalares LTDA  
**AUGUSTO HENRIQUE WESS**  
 Responsável Legal - Procurador  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C8F287FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços visando contratação de pessoa jurídica para aquisição de **medicamentos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade** Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39

<b>Endereço:</b> Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP 58.411-560						
<b>Representante Legal:</b> NEILTON NEVES DOS SANTOS						
<b>E-mail:</b> licitação.nmed@gmail.com <b>TELEFONE:</b> (83) 3343-7317						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0014	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. AMPOLA DE 1 ML. (BUSCOPAN SIMPLES)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000 AMP	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00
026	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 ML.	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.000 AMP	R\$ 0,59	R\$ 590,00
0044	PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	SANVAL	SANVAL	10.000 AMP	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
0045	FLUCONAZOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO VIA IV. BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML.	ISOFARMA	ISOFARMA	70 BSA	R\$ 17,55	R\$ 1.228,50
0051	HIDRALAZINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000 AMP	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
0056	COLAGENASE 0,6 U/G + 0,1 G/G POMADA. BISNAGA DE 30 G.	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500 BNG	R\$ 6,59	R\$ 9.885,00
0059	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR. FRASCO AMPOLA DE 20 ML.	HIPOFARMA	HIPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00
0070	OCTOCINA 5 UI /ML. AMPOLA	BLAUSIEGEL	BLAUSIEGEL	200 AMP	R\$ 1,92	R\$ 384,00
0077	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (5 MG/ML). AMPOLA DE 10 ML.	ISOFARMA	ISOFARMA	1.000 AMP	R\$ 7,97	R\$ 7.970,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 82.917,50</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

Nmed Distribuição, Importação E Exportação De Medicamentos LTDA  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4B5C7F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: <b>NORD PRODUTOS EM SAÚDE</b>						
CNPJ: <b>35.753.111/0001-53</b>						
Endereço: Rua Abatia, 391, Varzea, Recife/PE, CEP: 50.740-330						
Representante Legal: <b>MARCELO PHILPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS</b>						
E-mail: <b>financeiro@nordestepharma.com.br</b> TELEFONE: (81) 3352-7300						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0010	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	1.200.000 UI PO SUSINJ CX 50 FA	BEPEBEN/TEUTO	11.000 AMP	R\$ 8,96	98.560,00
0015	BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG/5 ML. FRASCO AMPOLA DE 5 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	10 MG/ML SOL INJ/DILINFUS IV CT 10 FA VD	ROCURÔNIO	200 AMP	R\$ 12,85	2.570,00
0082	POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	1 G PO SOL INJ CX 25FA VD TRANS	POLIMIXINA B/ABL	500 AMP	R\$ 21,00	10.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 111.630,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

Nord Produtos Em Saúde  
**MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:0600B9B1**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.383.079/0001-70						
ENDEREÇO: Rodovia Anel Viário - CEP: 61930220 - UF: CE						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS						
E-MAIL: licitacao@nutrientesmed.com.br TELEFONE: (85) 3472-8389						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0071	MEROPENEM 1 G. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	FRA/AMP	ABL	2.100 AMP	R\$ 21,99	R\$ 46.179,00
0086	TENOXCAM 40 MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	FRA/AMP	GENON	4.000 AMP	R\$ 9,95	R\$ 39.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 85.979,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

Nutrientes MED  
**JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS**  
Responsável Legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D5A49CFB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Endereço: Av. João XIII, 72 COHABINAL, Pamamirim/RN, CEP 59.140-690						
Representante Legal: MILENA PINHEIRO FERREIRA						
E-mail: odontomasterrn@gmail.com TELEFONE: (84) 2010-7333						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	ADENOSINA 6 MG. INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 AMP	R\$ 10,98	1.098,00
0009	AZITROMICINA MONODRATADA EQUIVALENTE A AZITROMICINA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG). FRASCO AMPOLA.	CRISTALIA	CRISTALIA	300 AMP	R\$ 0,47	141,00
0016	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+ GLICOSE 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL. CAIXA COM 40 AMPOLAS DE 4 ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000 AMP	R\$ 4,19	33.520,00
0028	CLORETO DE SÓDIO 20%. VIA INTRAVENOSA. AMPOLA DE 10 ML.	ISOFARMA	ISOFARMA	600 AMP	R\$ 0,64	384,00
0030	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA IV/IM. AMPOLA DE 2 ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	R\$ 19,32	9.660,00
0033	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML. INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 2,36	1.180,00
0039	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%. FRASCOS PLÁSTICO DE 500 ML	JP FARMA	JP FARMA	1.000 FR	R\$ 11,28	11.280,00
0042	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	100 AMP	R\$ 2,58	258,00
0047	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. AMPOLA DE 10 ML.	ISOFARMA	ISOFARMA	1.000 AMP	R\$ 0,54	540,00
0048	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. AMPOLA DE 10 ML.	ISOFARMA	ISOFARMA	3.000 AMP	R\$ 0,66	1.980,00
0049	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML.	ISOFARMA	ISOFARMA	600 AMP	R\$ 2,20	1.320,00
0065	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000 AMP	R\$ 33,46	33.460,00
0067	ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO DE 200 ML.	VIDAFARMA	VIDAFARMA	1.000 FR	R\$ 5,07	5.070,00
0080	FITAMENADIONA (VITAMINA K), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 2,41	2.410,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 102.301,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Odontomaster Comércio De Produtos Para Saúde LTDA

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

Responsável Legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**0FDBC532

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BÉZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, CEP: 60.752-694, Fortaleza/CE						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ SALES SILVEIRA D' ALMEIDA						
E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br TELEFONE: (85) 3256-8005						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0004	AMINOFILINA 24ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	FARMACE	FARMACE	600 AMP	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
0006	AMPICILINA 1 G. FRASCO AMPOLA	BLAU	BLAU	300 AMP	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
0011	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO.	TEUTO	TEUTO	7.000 AMP	R\$ 11,20	R\$ 78.400,00
0013	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML. (BUSCOPAN COMPOSTO)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	10.000 AMP	R\$ 3,54	R\$ 35.400,00
0023	CIMETIDINA 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4.000 AMP	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
0034	DIPIRONA 1 G. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA	SANTISA	SANTISA	35.000 AMP	R\$ 2,90	R\$ 101.500,00

	DE 2 ML.					
0037	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML. AMPOLA DE 10 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV.	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000 AMP	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
0043	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 AMP	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
0055	HIDRO GEL COM ALGINATO 30 G. BISNAGA	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	150 BNG	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00
0063	DIMENIDRATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIROXIDINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN B6). AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	8.000 AMP	R\$ 2,94	R\$ 23.520,00
0072	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	ISOFARMA	ISOFARMA	12.000 AMP	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 270.120,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

Panorama Comércio De Produtos Médicos E Farmacêuticos LTDA  
**JOSÉ SALES SILVEIRA D' ALMEIDA**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8A21224E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1611/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1611/2022**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGU – 1H97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosiane Medeiros Silva, do IMIP em Recife/PE, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA em Natal/RN, no dia 15/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	15/09/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9DEEEB5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1615/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1615/2022**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Ferreira da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EC1E291A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1617/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1617/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nubia Martins Felix, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 16/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BB999C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **94.389.400/0001-84**, com sede na Rod RSC 287, KM 109+500 S/N, Industrial, CEP: 96.880-000, Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, portador da Cédula de Identidade nº 8104848109 inscrito no CPF nº 036.915.060-03, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
34	Captopril 25 mg comp.	PRATI	UND	300.000	R\$ 0,0396	R\$ 11.880,00
35	Captopril 50 mg comp.	PRATI	UND	80.000	R\$ 0,0792	R\$ 6.336,00
67	Furosemida 40 mg comp.	PRATI	UND	100.000	R\$ 0,0594	R\$ 5.940,00
88	Metformina 500 mg comp.	PRATI	UND	150.000	R\$ 0,1089	R\$ 16.335,00
89	Metformina 850 mg comp.	PRATI	UND	300.000	R\$ 0,1188	R\$ 35.640,00
95	Metronidazol 100mg/g geleia vaginal c/50g	PRATI	UND	3.000	R\$ 6,0588	R\$ 18.176,40
98	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250U.I/g pomada dermatologica c/15g	PRATI	UND	3.000	R\$ 2,3467	R\$ 7.040,10
102	Nistatina 100.000 UI/ml c/50ml	PRATI	FR	1.200	R\$ 4,2123	R\$ 5.054,76
108	Paracetamol 500 mg comp.	PRATI	UND	50.000	R\$ 0,1184	R\$ 5.920,00
126	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg	PRATI	UND	20.000	R\$ 0,2112	R\$ 4.224,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 116.546,26</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
  - Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
- Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
- Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mcw Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2C436E4A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **94.389.400/0001-84**, com sede na Rod RSC 287, KM 109+500 S/N, Industrial, CEP: 96.880-000, Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, portador da Cédula de Identidade nº 8104848109 inscrito no CPF nº 036.915.060-03, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
34	Captopril 25 mg comp.	PRATI	UND	300.000	R\$ 0,0396	R\$ 11.880,00
35	Captopril 50 mg comp.	PRATI	UND	80.000	R\$ 0,0792	R\$ 6.336,00
67	Furosemda 40 mg comp.	PRATI	UND	100.000	R\$ 0,0594	R\$ 5.940,00
88	Metformina 500 mg comp.	PRATI	UND	150.000	R\$ 0,1089	R\$ 16.335,00
89	Metformina 850 mg comp.	PRATI	UND	300.000	R\$ 0,1188	R\$ 35.640,00
95	Metronidazol 100mg/g geleia vaginal c/50g	PRATI	UND	3.000	R\$ 6,0588	R\$ 18.176,40
98	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250U.I/g pomada dermatologica c/15g	PRATI	UND	3.000	R\$ 2,3467	R\$ 7.040,10
102	Nistatina 100.000 UI/ml c/50ml	PRATI	FR	1.200	R\$ 4,2123	R\$ 5.054,76
108	Paracetamol 500 mg comp.	PRATI	UND	50.000	R\$ 0,1184	R\$ 5.920,00
126	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg	PRATI	UND	20.000	R\$ 0,2112	R\$ 4.224,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 116.546,26</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 116.546,26 (CENTO E DEZESEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTARIA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE .

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

(Contratante)

Mcw Produtos Medicos e Hospitalares LTDA  
**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**  
 Representante Legal  
 (Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**  
 Portaria Seg nº 160/2022-GP  
 Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AA6FA8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 076/2022**

**EXTRATO CONTRATO Nº 076/2022**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa Centro Da Visao Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.286.844/0002-24, estabelecida a Rua Tenente Ferreira Maldos, n.º 331, Centro, cidade de Parnamirim, Rio Grande Do Norte.

**Do objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, CIRURGIAS DE CATARATA.

**Do preço:** valor global de R\$ 4.800,00.

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL, BIOMETRIA ULTRASSONICA E CERATOMETRIA		un	0	6,00	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00

**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**

Código reduzido	Código	Descrição
625	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	Atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica que demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.**

**Da vigência:** de 06/09/2022 até 06/09/2023, a contar da data de sua assinatura.

**Carnaúba dos Dantas/RN 06 de setembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 P/ Contratante

**RAFAEL XAVIER CABRAL**  
 P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4BDE6B89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 075/2022**

**EXTRATO CONTRATO Nº 075/2022**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa Clinica Dos Olhos Costa Ushoa S/S Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.348.590/0001-24, estabelecida a Rua R Manoel Elpidio, n.º 10, Penedo, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

**Do objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, CIRURGIAS DE CATARATA.

**Do preço:** valor global de R\$ 35.200,00.

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL, BIOMETRIA ULTRASSONICA E CERATOMETRIA		un	0	44,00	R\$ 800,00	R\$ 35.200,00

**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**

Código reduzido	Código	Descrição
625	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	Atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica que demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: de 06/09/2022 até 06/09/2023, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 06 de setembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Contratante

**RAQUEL ARAUJO COSTA UCHÔA**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D9AB56D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 078/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2022

CRENCIAMENTO Nº 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa Hoc - Hospital De Olhos Caico Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.063.594/0001-00, estabelecida a Rua Felipe Guerra, n.º 440, Centro, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, CIRURGIAS DE CATARATA.

Do preço: valor global de R\$ 35.200,00.

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL, BIOMETRIA ULTRASSONICA E CERATOMETRIA		un	0	44,00	R\$ 800,00	R\$ 35.200,00

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Código reduzido	Código	Descrição
625	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	Atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica que demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: de 06/09/2022 até 06/09/2023, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 06 de setembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Contratante

**DEBORA CHRISTINA PEREIRA FERNANDES SANTOS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0758246F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL 002 2022 PARA CADASTRO DE PROJETOS FIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS Nº 002/2022**

Dispõe sobre a seleção de projetos a serem executados em 2022 no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Carnaúba dos Dantas - RN, CNPJ 22.235.885/0001-40 no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 521 de 07 de outubro de 2005 e suas alterações posteriores, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Carnaúba dos Dantas – RN:

**Considerando**, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal 521 de 07 de outubro 2005, que dispõe sobre a criação do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA do município de Carnaúba dos Dantas - RN;

**Considerando** o Art.09 da Lei Municipal 521/05 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas - RN.

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA de Carnaúba dos Dantas - RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA / Carnaúba dos Dantas - RN nos exercícios de 2018;

**Considerando que** o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu em sua Resolução 137/2010, artigo 15, que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

- I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II – Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- III – Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VI- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas - RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Carnaúba dos Dantas – RN.

**CAPÍTULO I – MODALIDADES**

**Artigo 2º**- Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas no **EDITAL 02.2022** propostas para fortalecimento da rede de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas seguintes modalidades:

**I – Modalidade 1:** Teatro,

**II – Modalidade 2:** Artes Visuais

**III – Modalidade 3:** Dança, **IV – Modalidade 4:** Música, **V – Modalidade 5:** Artesanato,

**VI – Modalidade 6:** Esporte e Artes Marciais,

**VII – Modalidade 7:** Atividades empreendedoras e orientações profissionais direcionadas ao mercado trabalho, voltado a adolescentes de 14 a 17 anos.

**VIII – Modalidade 8:** Promover a inclusão social através da realização de aulas de reforço escolar, aulas bilíngues com atividades lúdicas, culturais e de lazer direcionadas às crianças e aos adolescentes.

**Parágrafo Único:** Os projetos submetidos à análise deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da lei nº 8.069/90.

**Artigo 3º** – Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

- Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.
- Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.
- Atuar em perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.
- Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.
- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.
- Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes que cumprem medidas sócio educativas em meio aberto.

**CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Artigo 4º** – Os projetos deverão ser apresentados por **organizações não governamentais e governamentais** que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 6º do presente edital.

**Parágrafo único** – Fica impossibilitado de concorrer aos projetos decorrentes deste edital:

- Membros do Conselho Tutelar ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Servidores Públicos que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de membro do CMDCA;
- Projetos, Órgão ou Associação que tenha em seu quadro, como dirigente ou administrador, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de membro do CMDCA.

**SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS**

**Artigo 5º** Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Carnaúba dos Dantas - RN.

**Artigo 6º** – O período de recebimento de inscrição dos projetos será de 19 de setembro a 19 de outubro de 2022 (Na Sede da secretaria municipal de assistência social) na Rua Juvenal Lamartine, S/N das 07h00min às 11h00min, excetos finais de semana e feriados, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

**SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

· 1º – O Projeto deverá ser acompanhado de:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo do edital;
- Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;
- Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;
- Compromisso de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Entidade até o final da execução do Projeto;
- Projeto no modelo padrão FIA
- Plano Institucional de Atendimento a Adolescente em medida socioeducativa (anexo ao projeto padrão).

**REGULARIDADE FISCAL**

I – Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

II – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;  
 III – Certidão Negativa de débitos trabalhistas; IV – Certidão Negativa do FGTS;  
 V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
 VI – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual e de regularidade para com a fazenda do município;

VII – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.

VIII – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço e Copias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I – Atestado de capacidade técnica, fornecidos por UMA (01) pessoa Jurídica de Direito público ou Privado, ou seja, atestada a execução do objetivo de projeto ou similar com sede neste município;

#### **CAPITULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS**

Artigo 7º – Os valores financiados pelo presente edital serão os seguintes:

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem financiados por este edital totalizam a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e serão assim distribuídos para dois projetos que serão aprovados nos seguintes termos:

5. Até R\$ 6.000,00 para projetos nas modalidades de: Teatro, Artes Visuais, Dança, Música, Artesanato, Esportes e Artes Marciais e Reforço escolar com duração de até 06 (Seis) meses, voltado a crianças e adolescentes.

6. Até R\$ 3.000,00 para projetos de atividades empreendedoras e orientações profissionais direcionadas ao mercado trabalho, voltado a adolescentes de 14 a 17 anos.

**Paragrafo Segundo:** Em caso de entrada de recursos na conta do Fundo da Infância e Adolescência Municipal, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada no parágrafo Primeiro deste artigo.

#### **CAPITULO IV – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ANALISE DOS PROJETOS SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANALISE**

**Artigo 8º** – A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

· 1º – Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

· 2º – Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

· 3º – É de responsabilidade do CMDCA/ Carnaúba dos Dantas - RN, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

#### **SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Artigo 9º**- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;

II – Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III – Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

b) Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

c) Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

d) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

e) Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto;

f) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

g) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

h) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

i) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

j) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

**Artigo 10º** – Os projetos serão considerados aprovados pelo critério de maiores notas e, caso haja projetos empatados na pontuação, serão convocados os responsáveis pelos projetos para apresentação oral do projeto perante o conselho, em dia e hora designada com antecedência mínima de 05 dias, em sessão da qual constará ata respectiva, e votação aberta pelos conselheiros presentes.

#### **CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 11º** – Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão aguardando o depósito ou transferência dos recursos das doações do FIA, com a ressalva de que, após a comprovação de doações do valor necessário, será autorizado o início da execução.

**Artigo 12º** – O CMDCA/ Carnaúba dos Dantas - RN divulgará em até 30 (trinta) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, recorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho dos recursos.

**Artigo 13º**- Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

**Artigo 14º** – As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de Carnaúba dos Dantas - RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

**Artigo 15º** – A inclusão de aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

· 1º – Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

· 2º – Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

**Artigo 16º** – Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/ Carnaúba dos Dantas - RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

**Artigo 17º** – Cabe ao CMDCA/ Carnaúba dos Dantas - RN deliberar sobre as questões omissas neste edital.

**Artigo 18º** – A entidade deverá no início do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

**Parágrafo único** – o CMDCA deverá acompanhar a execução do projeto por meio de visitas in loco e outras medidas necessárias à correta aplicação dos recursos e cumprimento das metas do projeto aprovado, sem prejuízo da tomada de providências legais em caso de descumprimento das normas pertinentes no ECA e nas demais normas do CONANDA e do próprio CMDCA.

**Artigo 19º** – Cada projeto deverá ter duração de até seis meses, com carência de 30 dias para prestação de contas dos recursos ao CMDCA, ao final do projeto.

§ 1º. O CMDCA fará análise e parecer da prestação de contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento, podendo exigir esclarecimentos e correções.

§ 2º. A organização terá o prazo de 30 dias para correções da prestação de contas.

§ 3º. A manifestação final sobre a prestação de contas deverá apresentar uma dessas opções:

- Aprovação da prestação de contas;
- Aprovação da prestação de conta com ressalvas; ou
- Rejeição da prestação de contas e determinação da imediata instauração de tomadas de contas especiais.

**Artigo 20º** – Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA, sendo obrigatória a logomarca do CMDCA em qualquer material.

**Artigo 21º** – O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede dos Conselhos, localizada na Rua Juvenal Lamartine, no período de 19 de setembro a 19 de outubro de 2022, no horário das 07h00min às 11h00min horas, de segunda a sexta feira, excetos feriados e finais de semana.

**Artigo 22º** – Dúvidas poderão ser retiradas na Sede dos Conselhos, localizada no endereço mencionado no artigo anterior.

**Artigo 23º** – As entidades beneficiadas com recursos FIA deste Edital assumem o compromisso de informar os seguintes dados: Nome dos beneficiados; número do Cadastro NIS (se houver); identificar se há criança ou adolescente beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Se é beneficiário do Programa Auxílio Brasil ou outros programas sociais; Escolaridade; Estabelecimento de Ensino do Estudante, utilizando para isto formulário fornecido pelo CMDCA.

**Artigo 25º** – Os projetos apresentados ao CMDCA podem ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

**Artigo 26º** – Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Carnaúba dos Dantas - RN, de 19 de setembro de 2022.

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS		
Nome da Organização Proponente:	Nº de C.N.P.J.:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Email:	Telefone:	Cadastro no CMDCA nº:
Nome do Responsável Legal:	RG:	CPF:
Email do Responsável Legal:	Telefone:	
Nome do Responsável pelo projeto:	Cargo:	
Email:	Telefone:	
Nome do Responsável pela Prestação de Contas:	Cargo:	
Email:	Telefone:	

## 2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

2.1. Histórico da Organização (Missão, Objetivos Gerais e Específicos):

## 3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

12.3. Nome do Projeto:

12.4. Modalidade e área do edital em que o projeto está inserido:

12.5. Local e endereço de realização do Projeto:

12.6. Público Alvo:

12.7. Meta de atendimento do Projeto: (quantas pessoas serão beneficiadas diretamente)

12.8. Período de Execução do Projeto:

Início: mm/aa

Término: mm/aa

12.9. Capacidade Instalada – Estrutura Física:

( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Outros

12.10. Valor da proposta:

12.11. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, Identificar o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s).

12.12. Justificativa do Projeto:

Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar?

Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados. Buscar responder a pergunta: POR QUE SERÁ FEITO?

12.13. Metodologia:

Descrever COMO o projeto será executado, descrever os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

12.14. OBJETIVOS DA PARCERIA

12.14.2. Objetivo Geral do Projeto:

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. A intenção de atingir determinada mudança social. Buscar responder à pergunta: O QUE SERÁ FEITO?

12.14.3. Objetivo Específico do Projeto:		
Objetivos Específicos	Ações para alcançar as metas	Resultados esperados
Meta 1:		
Meta 2:		
Meta 3:		

4- INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DA OSC EM PROJETOS ANTERIORES E DESCRIÇÃO DA EQUIPE A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO (campo opcional, mas será utilizado para fins de classificação).

Equipe de Trabalho

Informações sobre o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, qualificação profissional, número de pessoas que será contratada, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades.

**Experiência da OSC na condução de projetos semelhantes (anexar comprovação)**

A organização já conduziu projetos semelhantes anteriormente? Quais?

#### 5- RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

RECURSOS	QTD E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
Recursos Humanos				
Mobiliários				
Equipamentos				
Outros				
<b>TOTAL</b>				

#### 6- RECURSOS SOLICITADOS AO FIA

##### 6.1 – RECURSOS HUMANOS - R\$

6.1.a. Descrição da função, carga horária e valor mensal:

OCUPAÇÃO:	QTDE	CARGA HORÁRIA: (proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)	VALOR MENSAL: (proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)

6.1.b. RECURSOS HUMANOS MÊS A MÊS:

Remuneração e Capacitação de Recursos Humanos Descrição da Despesa	Mês Previsto para Despesa						Valor Total
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
<b>Total</b>							

##### 6.2 – DESPESAS FIXAS - R\$

Despesas Fixas (exceto com recursos humanos) Descrição da Despesa	Mês Previsto para Despesa						Valor Total
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
<b>Total</b>							

##### 6.3 – DESPESAS VARIÁVEIS - R\$

Despesas Variáveis Incluir bens/materiais/equipamentos Excluir recursos humanos Descrição da Despesa	Mês Previsto para Despesa						Valor Total
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	

##### 6.4.BENS DURÁVEIS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FIA:

Descrição do bem/material (Exceto alimentos)	Qtde	Valor Unitário R\$

##### 6.5 – VALOR TOTAL POR MÊS

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Valor Total
<b>TOTAL GERAL:</b> Soma dos itens (6.1.b + 6.2.+6.3)							

#### 7- Cronograma de Execução (Início após a assinatura do contrato)

Mês	Especificação das atividades que serão desenvolvidas	Especificação dos bens duráveis a serem adquiridos	Duração	
			Início	Término
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

#### 8- Plano de Aplicação

Mês	Tipo de despesa	Valor Total R\$
1	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	

1	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
2	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
3	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
4	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
5	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
6	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.) Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
7	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
8	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
8	Bens Duráveis (item 6.4.)	
9	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
10	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
11	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
12	Despesas com Recurso Humanos (item 5.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 5.2)	
	Despesas Variáveis (item 5.3)	
	Bens Duráveis (item 5.4.)	

## 9- Avaliação do Projeto

Resultados Esperados (Metas)	Indicadores qualitativos (Como a qualidade será medida)	Indicadores quantitativos (Como a quantidade será medida)
1)		
2)		
3)		

## 11 – Dados bancários

- Conta corrente em Banco do Brasil
- Quando da aprovação do projeto a entidade deverá apresentar os dados referentes a conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FIA.
- É vedada a utilização dessa conta corrente para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado

## 11- Local e Data

Assinatura Do Responsável Pela Instituição

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1123F5F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08090001/2022 PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 08090001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 08090001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para reposição do veículo tipo Liebherr L 538, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - FRANCISCO VAGNER DA SILVA FILHO (MATRIS E FILIAIS) (12.528.615/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20165 - COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL	UND	1	12.434,00	12.434,00
2	20166 - ROLAMENTO DÚPLO DO CUBO D RODA	UND	2	882,00	1.764,00
3	20167 - ANEL/RETENTOR DO CUBO DE RODA	UND	2	630,00	1.260,00
4	20168 - ANEL MENOR DO CUBO DE RODA	UND	1	45,00	45,00
5	20169 - ANEL MAIOR DO CUBO DE RODA	UND	1	168,00	168,00
<b>Total Geral</b>					<b>15.671,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/09/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:036A4979**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2022 - PROCESSO Nº 42/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – PE – SRP.**

Aos 19/09/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº26/2022, com endereço na R PROFESSORA VIERO, 1340 SALA 01, MADUREIRA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP: 95040-520, inscrito no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, neste ato representado por GIOVAN CARLO MONEGAT, inscrito no CPF nº 959.911.580-53, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>17.238.455/0001-42</b>	Telefone: <b>(54) 3227-7600</b>	Email: <b>PROSAUDEPRODUTOS@YAHOO.COM.BR</b>
Endereço: <b>R PROFESSORA VIERO, 1340 SALA 01, MADUREIRA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP: 95040-520</b>		
Representante: <b>GIOVAN CARLO MONEGAT - CPF: 959.911.580-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0047809 - Escada de Agilidade. Descrição: 6 ou mais degraus, material em fitas de nylon, tamanho 3 metros;	NATURAL FITNESS	Unidade	2,00	187,040	374,08
2	0047810 - Bola Cravo. Descrição: material emborrachado com 6 cm de diâmetro;	SUPERMEDY	Unidade	10,00	10,000	100,00
3	0047811 - Tornozeleira de 2 kg. Descrição: material em nylon e areia, fecho ajustável em velcro;	ARKTUS	Par	2,00	107,000	214,00
4	0047812 - Tornozeleira de 5kg. Descrição: material em nylon e areia, fecho ajustável em velcro;	ARKTUS	Par	1,00	154,000	154,00
5	0047813 - Exercitador para dedos. Descrição: plástico resistente e molas, tensão leve;	ACTE	Unidade	2,00	90,000	180,00
6	0047814 - Exercitador para dedos. Descrição: plástico resistente e molas, tensão média;	ARKTUS	Unidade	2,00	90,000	180,00
7	0047815 - Exercitador para dedos. Descrição: plástico resistente e molas, tensão forte;	ARKTUS	Unidade	2,00	90,000	180,00
8	0047816 - Aparelho de eletroestimulação. Descrição: correntes TENS e FES, 4 canais de saída, 220 volts.	IBRAMED	Unidade	3,00	1.400,000	4.200,00
9	0047817 - Bastão em EVA. Descrição: 1 metro de comprimento, 2 kg, material em EVA;	KALLANGO	Unidade	2,00	98,660	197,32
10	0047818 - Rolo pequeno de posicionamento. Descrição: material em espuma ortopédica e revestimento em couvrin sintético, tamanho pequeno - 46x9x9 cm (C x A x L);	SÓ ESPUMAS	Unidade	2,00	160,000	320,00
11	0047819 - Rolo médio de posicionamento. Descrição: material em espuma ortopédica e revestimento em couvrin sintético, tamanho médio - 60x16x16 cm (C x A x L);	SÓ ESPUMAS	Unidade	2,00	200,000	400,00
12	0047820 - Rolo grande de posicionamento. Descrição: material em espuma ortopédica e revestimento em couvrin sintético, tamanho médio - 60x23x23 cm (C x A x L);	SÓ ESPUMAS	Unidade	2,00	280,000	560,00

**Valor total: R\$ 7.059,40, (sete mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente Ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 026/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

A A Z Saude Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares EIRELI

CNPJ: 17.238.455/0001-42

**GIOVAN CARLO MONEGAT**

CPF: 959.911.580-53

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:71E5F078**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2022 - PROCESSO N° 42/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022 – PE – SRP.**

Aos 19/09/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP n° 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF n° 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI**, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas

legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº26/2022, com endereço na R JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, 34, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP: 81170-540, inscrito no CNPJ nº 42.418.039/0001-73, neste ato representado por ADRIANO ARAÚJO CAMARGO, inscrito no CPF nº 078.763.079-90, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI		
CNPJ: 42.418.039/0001-73	Telefone: (41) 3148-1182	Email: LICITACOES@BRAVASUL.COM.BR
Endereço: R JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, 34, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP: 81170-540		
Representante: ADRIANO ARAÚJO CAMARGO - CPF: 078.763.079-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0047837 - ITEM 25 - Bicicleta ergométrica estacionária horizontal. Descrição: banco ajustável; peso máximo do usuário de 120kg; funções de monitor: velocidade, resistência, distância, calorias, pulsação e sistema de rotações por minuto ; 1,13m, 53,00cm, 1,15m (Altu	DREAM	Unidade	1,00	2.471,000	2.471,00

**Valor total: R\$ 2.471,00, (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF: 028.976.474-26

Brava Sul Comercio De Equipamentos De Escritorio EIRELI  
CNPJ: 42.418.039/0001-73  
**ADRIANO ARAÚJO CAMARGO**  
CPF: 078.763.079-90

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E21C7D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2022 - PROCESSO Nº 42/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – PE – SRP.**

Aos 19/09/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº26/2022, com endereço na R ARARAS, 61, QUARTA DIVISAO, RIBEIRAO PIRES/SP, CEP: 09434-310, inscrito no CNPJ nº 05.118.766/0001-99, neste ato representado por Claudio José dos Santos, inscrito no CPF nº 131.348.168-81, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>05.118.766/0001-99</b>	Telefone: <b>(11) 4829-3222</b>	Email: <b>anderson@fisiomedica.com.br</b>
Endereço: <b>R ARARAS, 61, QUARTA DIVISAO, RIBEIRAO PIRES/SP, CEP: 09434-310</b>		
Representante: <b>Claudio José dos Santos - CPF: 131.348.168-81</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0047827 - ITEM 15 - Maca tablado divã. Descrição: Material: Madeira de eucalipto, espuma e couvín. Dimensões: 1,86 x 1,35 x 0,45 m (C x L x A). Peso: 38 Kg. Peso Suportado: Até 200 Kg;	FISIOMEDICA	Unidade	2,00	1.480,000	2.960,00

**Valor total: R\$ 2.960,00, (dois mil, novecentos e sessenta reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Fisiomedica Produtos E Equipamentos EIRELI

CNPJ: 05.118.766/0001-99

**CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**

CPF: 131.348.168-81

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**D9DA8D85

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2022 - PROCESSO Nº 42/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – PE – SRP.**

Aos 19/09/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PETERSON JOSE BERNARDO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº26/2022, com endereço na R ANITA STELLA, 461 BLOCO A, VILA CELINA, SAO CARLOS/SP, CEP: 13566-447, inscrito no CNPJ nº 38.348.250/0001-90, neste ato representado por Peterson José Bernardo, inscrito no CPF nº 144.473.038-09, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>PETERSON JOSE BERNARDO</b>		
CNPJ: <b>38.348.250/0001-90</b>	Telefone: <b>(16) 991145314</b>	Email: <b>berintecs@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>R ANITA STELLA, 461 BLOCO A, VILA CELINA, SAO CARLOS/SP, CEP: 13566-447</b>		
Representante: <b>Peterson José Bernardo - CPF: 144.473.038-09</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

12	0047836 - ITEM 24 - Aparelho laser para fisioterapia com 3 canetas para aplicação. Descrição: bivolt, capacidade para operar com 3 canetas laser, modo contínuo e pulsado. Características das canetas: Caneta Laser 660nm - AlGalnP - (Po - 30mW), Caneta Laser 830nm -	MMOPTICS	Unidade	1,00	4.450,000	4.450,00
----	--	----------	---------	------	-----------	----------

**Valor total: R\$ 4.450,00, (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 026/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Peterson Jose Bernardo  
 CNPJ: 38.348.250/0001-90  
**PETERSON JOSÉ BERNARDO**  
 CPF: 144.473.038-09

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**DB80A416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100116/2022.023- PREGÃO ELETRÔNICO**  
**COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância a lei 10.520/02 e o decreto municipal nº 066/2013, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100116/2022.023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS (PLAYGROUNDS E ACADEMIA DA SAÚDE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI /RN - inscrita** no CNPJ Nº 08.095.960/0001-94.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita** no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

**FORNECEDOR REGISTRADO: FDS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita** no CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76, com sede à Rua Cassiterita, Bairro Amarante, nº 1576 - São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada por Francinalva Davi Da Silva, inscrita no CPF sob o nº 033.790.894-00, telefone de contato (84) 98605-9715 e-mail: fds.eireli@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QUANTIDADE	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 1,50 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), SOLDA MIG, CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA FECHADA E/OU AR LIVRE, RESISTENTES A AÇÕES CLIMÁTICAS. DEVE PERMITIR A PRÁTICA DE 3 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	UNIDADE	2	3.000,00	6.000,00
002	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" ½ X 3 MM. BARRA CHATA 3/16" X 1" ½ TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 X 49,22). PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), BATES DE BORRACHA REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 MM X 30 MM), SOLDA MIG, ACABAMENTO ESFÉRICO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, SEM EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES	UNIDADE	4	2.250,00	9.000,00
003	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 (SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 ; ¾" X 1,50; 2" X 2 MM; 1" ½ X 3 MM; 1" X 1,50 MM; 1" ½ X 1,50 MM; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 50 X 1,50 MM. PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), BATES DE BORRACHA, SOLDA MIG; CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO, CARGA MÁXIMA DE PESO 5 KG POR DISCO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA FECHADA E/OU AR LIVRE, RESISTENTES A AÇÕES CLIMÁTICAS. DEVE PERMITIR A PRÁTICA DE 4 (QUATRO) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE	UNIDADE	2	5.000,00	10.000,00
004	SURF DUPLO CONJUGADO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" ½ X 1,50 MM; 3" ½ X 4 MM, CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), BATES DE BORRACHA, SOLDA MIG; CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA FECHADA E/OU AR LIVRE, RESISTENTES A AÇÕES CLIMÁTICAS. DEVE PERMITIR A PRÁTICA DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE	UNIDADE	2	2.350,00	4.700,00
005	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 1,50 MM; 1" X 1,50 MM; 1" ½ X 1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2" ½ X ¾; PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), BATES DE BORRACHA, SOLDA MIG; CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA FECHADA E/OU AR LIVRE, RESISTENTES A AÇÕES CLIMÁTICAS. DEVE PERMITIR A PRÁTICA DE 3 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	UNIDADE	2	4.300,00	8.600,00
006	ESQUI TRIPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 1" ½ X 1,50 MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2MM, CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), BATES DE BORRACHA, SOLDA MIG; CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA FECHADA E/OU AR LIVRE, RESISTENTES A AÇÕES CLIMÁTICAS. DEVE PERMITIR A PRÁTICA DE 3 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	UNIDADE	2	4.300,00	8.600,00
007	JOGO DE BARRAS TRÊS ALTURAS: CONFECCIONADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3" ½ X 2,00 MM, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBOS DE AÇO-CARBONO DE 1" 1/5" X 2,00 MM, SOLDA MIG, CORTES A LASER, TAMPÕES NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS VERTICAIS, ACABAMENTOS ARREDONDADOS.	UNIDADE	2	3.819,06	7.638,12

008	GIRA GIRA 8 LUGARES: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 <sup>3</sup> / <sub>2</sub> X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1" X 1,50 MM. LUVA USINADA DE 3 <sup>3</sup> / <sub>2</sub> X 5,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM; 4,75 MM; 3/16 MM E 1,20 MM. ROLAMENTO DO TIPO CÔNICO COM ESFERAS, SOLDA MIG. TAMPÃO DE NO MÍNIMO 3 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO INDICANDO DADOS DO FABRICANTE E ADVERTÊNCIAS. MEDIDAS APROXIMAS: 1.666 MM DE DIÂMETRO, 1.290 MM DE ALTURA E 400 MM DE ALTURA RECOMENDADA DO ASSENTO.	UNIDADE	2	3.514,60	7.029,20
009	BALANÇO DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> , 2", 1", 1/4 E 3/16, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ROLAMENTOS DUPLOS; CORRENTES ZINCADAS; ORÍFICOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS, BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO INSENSÍVEL À PENETRAÇÃO DE ÁGUA. SOLDA MIG. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 3.844 MM DE COMPRIMENTO, 1.374 MM DE LARGURA E 2.190 MM DE ALTURA.	UNIDADE	2	3.087,00	6.174,00
010	GANGORRA TRIPLA: FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3" X 2,00 MM; 2 X 3,00 MM; 2 X 2,00 MM; 1 3/4 X 2,00 MM; 1 X 1,50 MM. CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3,00 MM; 2,00 MM DE ESPESSURA, SOLDA MIG. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO DE NO MÍNIMO 3" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO INDICANDO DADOS DO FABRICANTE E ADVERTÊNCIAS. ACABAMENTOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 2.233 MM DE COMPRIMENTO, 1.964 MM DE LARGURA, 1.055 MM DE ALTURA E 400 MM DE ALTURA RECOMENDADA DO ASSENTO DO SOLO.	UNIDADE	2	3.675,00	7.350,00
011	ESCORREGADOR BASICO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 X 1,50 MM. CHAPA DE AÇO CARBONO CORTADAS DE NO MÍNIMO: 1,20 MM DE ESPESSURA. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 X 1 1/4. SOLDA MIG. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. SEM CANTOS E PONTAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 3.174 MM DE COMPRIMENTO, 538 MM DE LARGURA, 1.838 MM DE ALTURA E 1.538 MM DE ALTURA RECOMENDADA DO EQUIPAMENTO INSTALADO.	Unidade	1	3.645,60	3.645,60

**VALOR GLOBAL (R\$): 78.736,92 (setenta e oito mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

##### Fundo Municipal de Saúde - 09.002

Ação: 1271 – Aquisição de academia da 3ª idade no bairro da vila verde.

Ação: 1271 – Aquisição de academia da 3ª idade na comunidade de queimadas

Fonte: 18990000 – Outros Recursos Vinculados.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

##### Secretaria Munic. De Educação – 06.001

Ação: 1017 – Aquisição de equipamentos.

Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

Fonte: 15690000 – Outras transferências de recursos do FNDE.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 099 – Outros Materiais Permanentes

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 23/05/2022 à 23/05/2023.**

**VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 14/09/2022 à 23/05/2023.**

**João Câmara/RN, 14 de setembro de 2022.**

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Órgão Não Participante (Carona)

FDS Construcoes E Servicos EIRELI

CNPJ: 31.011.948/0001-76

**FRANCINALVA DAVI DA SILVA**

CPF: 033.790.894-00

Gerenciado

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**44B96395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 23080001/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA - CPF: 035.096.704-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Serviço de transporte de alunos no trecho Camilos – Poço dos Cavalos – Santa Rita, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino, com distância de 19 Km / dia.		Km	2185,00	3,36	7.341,60
Total:						7.341,60

Vencedor(es): COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de transporte de alunos no trecho dos sítios Cachoeira – Camilos - Santa Rita, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino e 05 (cinco) passageiros no turno vespertino, com distância de 70 km/dia.		Km	8050,00	3,04	24.472,00
Total:						24.472,00

Vencedor(es): FRANCIVALDO SILVA - CNPJ: 008.890.894-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Serviço de transporte de alunos no trecho dos Sítios Pangoá - Serra do João do Vale, em veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, no turno matutino, com distância de 30 Km / dia.		Km	5175,00	3,03	15.680,25
Total:						15.680,25

Vencedor(es): MARCOS DE BRITO NERI - CNPJ: 673.832.624-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Serviço de transporte de alunos no trecho da comunidade de Boi Selado - Jucurutu, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino e 05 (cinco) passageiros no turno noturno, com distância de 96 km/dia		Km	11040,00	3,34	36.873,60
Total:						36.873,60

Vencedor(es): MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CNPJ: 110.020.514-44						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Serviço de transporte alunos no trecho dos sítios Caiz - Santa Cruz + Nova Barra de Santana, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino e 05 (cinco) passageiros no turno vespertino, com distância de 88 km/dia.		Km	10120,00	3,50	35.420,00
00003	Serviço de transporte de alunos no trecho dos sítios Santa Clara – Nova Barra de Santana, em veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, no turno matutino 04 (quatro) passageiros no turno vespertino, com distância de 74 km/dia.		Km	8510,00	3,50	29.785,00
Total:						65.205,00

Valor TotalR\$ **149.572,45** (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:** 18E5AF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 23080001/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA - CPF: 035.096.704-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Serviço de transporte de alunos no trecho Camilos – Poço dos Cavalos – Santa Rita, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino, com distância de 19 Km / dia.		Km	2185,00	3,36	7.341,60
Total:						7.341,60

Vencedor(es): COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de transporte de alunos no trecho dos sítios Cachoeira – Camilos - Santa Rita, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino e 05 (cinco) passageiros no turno vespertino, com distância de 70 km/dia.		Km	8050,00	3,04	24.472,00
Total:						24.472,00

Vencedor(es): FRANCIVALDO SILVA - CNPJ: 008.890.894-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Serviço de transporte de alunos no trecho dos Sítios Pangoá - Serra do João do Vale, em veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, no turno matutino, com distância de 30 Km / dia.		Km	5175,00	3,03	15.680,25
Total:						15.680,25

Vencedor(es): MARCOS DE BRITO NERI - CNPJ: 673.832.624-68					
---	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Serviço de transporte de alunos no trecho da comunidade de Boi Selado - Jucurutu, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino e 05 (cinco) passageiros no turno noturno, com distância de 96 km/dia		Km	11040,00	3,34	36.873,60
Total:						36.873,60

Vencedor(es): MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CNPJ: 110.020.514-44						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Serviço de transporte alunos no trecho dos sítios Caiz - Santa Cruz + Nova Barra de Santana, em veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, no turno matutino e 05 (cinco) passageiros no turno vespertino, com distância de 88 km/dia.		Km	10120,00	3,50	35.420,00
00003	Serviço de transporte de alunos no trecho dos sítios Santa Clara - Nova Barra de Santana, em veículo com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, no turno matutino 04 (quatro) passageiros no turno vespertino, com distância de 74 km/dia.		Km	8510,00	3,50	29.785,00
Total:						65.205,00

Valor Total R\$ 149.572,45 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

**CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura dos Contratos Administrativos.**

Jucurutu/RN, 19 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**D2EBAE8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 365 DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 365 DE 2022**

*Altera a Lei Municipal nº 201, de 28 de janeiro de 2009, e a Lei Municipal nº 253, de 03 de junho de 2013, que tratam da nova estrutura organizacional dos cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria o Secretaria Municipal de Tributação e a Secretaria Municipal de Defesa Social, e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 201/2009, e artigo 1º da Lei Municipal nº 253/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Lagoa D'Anta/RN é composta pelos órgãos constantes dos anexos I ao XVI, que integram a presente Lei.

Parágrafo único: Os anexos I ao XVI compõem respectivamente os seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Procuradoria Jurídica;
- III – Secretaria de Administração;
- IV – Secretaria de Finanças;
- V – Secretaria de Educação;
- VI – Secretaria de Saúde;
- VII – Secretaria de Assistência Social;
- VIII – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- IX – Secretaria de Agricultura;
- X – Secretaria de Transportes;
- XI – Secretaria de Cultura e Turismo;
- XII – Secretaria de Esportes;
- XIII – Secretaria de Meio Ambiente;
- XIV – Secretaria de Tributação;
- XV – Secretaria de Defesa Social;
- XVI – Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Altera o § 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 201/2009, e o artigo 2º, da Lei Municipal nº 253/2013, que passa a vigorar seu parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Dos 76 cargos comissionados e das 15 funções gratificadas, dispostas pela Lei Municipal nº 116/1997, a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Lagoa D'Anta/RN passa a contar com 98 (noventa e oito) cargos comissionados e 23 (vinte e Três) funções gratificadas, de acordo com as simbologias e remunerações constantes dos anexos.”

**Art. 3º** - Ficam extintos do quadro de provimento em comissão deste Município, 01 (um) cargo de tesoureiro, de simbologia CC4, e 01 (um) cargo de Assessor da Junta de Serviço Militar, de simbologia CC4, e 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária, de simbologia CC9.

**CAPÍTULO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

**Art. 4º** - Fica instituída a Secretaria Municipal de Tributação de Lagoa D'Anta/RN, tendo como objetivo precípua efetuar a organização base do sistema tributário local.

**Art. 5º** - À Secretaria Municipal de Tributação compete:

I - dirigir e executar a política tributária do Município;

II - realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;

III - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

IV - aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;

V - orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

VI - informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

VII - inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;

VIII - instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;

IX - proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

X - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Tributação possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Secretário(a) Municipal de Tributação;

II - Secretário(a) Adjunto(a) de Tributação;

III - Fiscal de Tributos;

III - Assessor Especial I.

**Parágrafo Único.** Os cargos previstos nos incisos I ao III do Caput deste artigo são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, mediante Portaria, bem como, deverão ser ocupados por pessoas de nível médio completo.

### CAPÍTULO III

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Art. 7º** - Fica instituída a Secretaria Municipal de Defesa Social de Lagoa D'Anta-RN, tendo como competência o seguinte:

I - formular a Política Municipal de Segurança em consonância com a Política Estadual e a Política Nacional de Segurança;

II - garantir a elaboração e formulação das diretrizes da política de Defesa Civil e a elaboração e implementação do Plano Municipal de Defesa Civil;

III - promover a articulação dos órgãos públicos municipais visando planejar e implementar políticas públicas de prevenção da violência e ações de promoção da segurança urbana com ênfase nas políticas públicas urbanas e sociais e na promoção da cidadania e dos direitos humanos;

IV - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança urbana, a fiscalização do trânsito, a proteção dos bens, serviços e instalações municipais e a colaboração na segurança pública, na forma da Lei;

V - estabelecer diretrizes, controle e fiscalização do trânsito, firmando convênio com os órgãos de segurança estadual, quando necessário;

VI - estabelecer parcerias com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município, inclusive com planejamento e integração das comunicações;

VII - assegurar o funcionamento prático dos mecanismos de participação social e comunitária nas questões relacionadas à segurança urbana e à atuação da Secretaria; VIII - coordenar as ações da Junta do Serviço Militar instalada no município, em harmonia com os demais agentes;

IX - favorecer a articulação, o intercâmbio de experiências entre os municípios da Região agreste visando o planejamento conjunto de ações integradas e intermunicipais de segurança pública;

X - estabelecer diretrizes para a sua atuação.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Defesa Social possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Secretário(a) Municipal de Defesa Social;

II - Secretário(a) Adjunto(a) de Defesa Social;

III - Assessor Especial I.

**Parágrafo Único.** Os cargos previstos nos incisos I ao III do Caput deste artigo são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, mediante Portaria, bem como, deverão ser ocupados por pessoas de nível médio completo.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** - As competências e atribuições dos cargos criados por meio da presente Lei poderão ser complementados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alugar ou adquirir bem imóvel para sediar e viabilizar o funcionamento de qualquer das secretarias acima instituídas.

**Art. 11** - Autoriza-se o remanejamento e/ou ajustes de créditos orçamentários para execução da presente Lei.

**Art. 12** - Os demais artigos da Lei Municipal nº 201/2009 e da Lei Municipal nº 253/2013 permanecem inalterados.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO I

### 1- GABINETE DO PREFEITO

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Chefe de Gabinete	01	CC4	Ensino Médio	R\$ 2.900,00
Assessor(a) de Gabinete	02	CC8	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Assessor(a) Especial I	04	CC9	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00

## ANEXO II

### 2- PROCURADORIA JURÍDICA

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Procurador(a) Jurídico Geral	01	CC1	Ensino Superior	R\$ 4.000,00
Procurador(a) Jurídico Adjunto(a)	01	CC2	Ensino Superior	R\$ 3.000,00
Assessor(a) Jurídico(a) Especial II	01	CC3	Ensino Superior	R\$ 2.500,00
Assessor(a) Jurídico(a) Especial III	01	CC5	Ensino Superior	R\$ 2.000,00

**ANEXO III****3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Secretário(a) de Administração	01	CC4	Ensino Médio	RS 2.900,00
Secretário(a) Adjunto	01	CC8	Ensino Fundamental	RS 1.212,00
Diretor(a) de Recursos Humanos	01	CC9	Ensino Fundamental	RS 1.212,00
Diretor(a) do Departamento de Material e Patrimônio	01	CC9	Ensino Fundamental	RS 1.212,00
Pregoeiro(a)	01	CC8	Ensino Médio	RS 1.700,00
Coordenador do Arquivo Geral do Município	01	FG1	Ensino Fundamental	RS 600,00
Assessor Especial I	03	CC9	Ensino Fundamental	RS 1.212,00

**ANEXO IV****4- SECRETARIA DE FINANÇAS**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Secretário(a) de Finanças	01	CC4	Ensino Médio	RS2.900,00
Secretário(a) Adjunto	01	CC8	Educação Fundamental	RS 1.212,00
Assessor Especial I	04	CC9	Educação Fundamental	RS 1.212,00

**ANEXO V****5- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Secretário(a) de Educação	01	CC4	Ensino Médio	RS 2.900,00
Secretário(a) Adjunto	01	CC8	Ensino Fundamental	RS 1.212,00
Orientador Educacional	01	CC8	Ensino Superior/Pedagogia	RS 1.212,00
Diretor do Programa de Alimentação Escolar	01	CC8	Ensino Médio	RS 1.212,00
Diretor da Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto	01	FG1	Ensino Médio	RS 600,00
Vice-Diretor da Escola Felipe André Bezerril Souto	01	FG4	Ensino Médio	RS 300,00
Diretor da Creche	01	FG3	Ensino Médio	RS 400,00
Diretor de Escola	04	FG3	Ensino Médio	RS 400,00
Coordenador Pedagógico	04	FG6	Ensino Superior	RS 200,00
Coordenador de Alimentação Escolar	01	FG6	Ensino Médio	RS 200,00
Coordenador de Almooxarifado	01	FG6	Ensino Fundamental	RS 200,00
Coordenador de Biblioteca	01	FG6	Ensino Médio	RS 200,00
Assessor Especial I	02	CC9	Ensino Fundamental	RS 1.212,00

**ANEXO VI****6- SECRETARIA DE SAÚDE**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Secretário(a) de Saúde	01	CC4	Ensino Médio	RS 2.900,00
Secretário(a) Adjunto	01	CC8	Ensino Fundamental	RS 1.212,00
Diretor Posto de Saúde	02	CC9	Ensino Médio	RS 1.212,00
Diretor Clínico	01	CC7		RS 1.212,00
Diretor de Maternidade	01	CC6	Ensino Médio	RS 1.212,00
Coordenador de P.S.F	03	CC6	Ensino Médio	RS 1.212,00
Coordenador de Endemias	01	FG3	Ensino Médio	RS 400,00
Coordenador de Saúde Pública	01	CC9	Ensino Médio	RS 1.212,00
Coordenador de Saúde Bucal	01	CC9	Ensino Médio	RS 1.212,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	FG2	Ensino Médio	RS 1.212,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	FG2	Ensino Médio	RS 1.212,00
Coordenador da Equipe de Enfermagem	01	CC4	Ensino Superior	RS 2.200,00
Coordenador de Farmácia Básica	01	FG3	Ensino Médio	RS 400,00
Coordenador de Vacinação	01	FG3	Ensino Médio	RS 400,00
Coordenador de Limpeza da Unidade Mista de Saúde	02	FG5	Ensino Fundamental	RS 250,00
Assessor Especial I	02	CC9	Ensino Fundamental	RS 1.212,00

**ANEXO VII****7- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Secretário(a) de Assistência Social	01	CC4	Ensino Médio	RS 2.900,00
Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência Social	01	CC8	Ensino Fundamental	RS 1.212,00
Coordenador de Programas Para Crianças e Adolescentes	01	CC9	Ensino Médio	RS 1.212,00
Coordenador de Programas da Terceira Idade	01	CC9	Ensino Médio	RS 1.212,00
Digitador de Programas Sociais	01	CC9	Ensino Fundamental	RS 1.212,00
Assessor Especial I	04	CC9	Ensino Fundamental	RS 1.212,00

**ANEXO VIII****8- SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
------------------------	---------------------	---------	--------------------	--------------------------

Secretário(a) de Obras Públicas e Serviços Urbanos	01	CC4	Ensino Médio	R\$ 2.900,00
Secretário(a) Adjunto(a)	01	CC8	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Fiscal de Obras	01	CC9	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Fiscal de Serviços Urbanos	01	CC9	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Coordenador de Limpeza de Matadouro Público Municipal	01	FG7	Ensino Fundamental	R\$ 150,00
Coordenador da Manutenção Elétrica Municipal	01	FG2	Ensino Fundamental	R\$ 500,00
Assessor Especial I	01	CC9	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00

**ANEXO IX****9- SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Secretário(a) da Agricultura	01	CC4	Ensino Médio	R\$ 2.900,00
Secretário(a) Adjunto(a) de Agricultura	01	CC8	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Assessor Especial I	02	CC9	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00

**ANEXO X****10- SECRETARIA DE TRANSPORTES**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Secretário(a) de Transportes	01	CC4	Ensino Médio	R\$ 2.900,00
Secretário(a) Adjunto(a) de Transportes	01	CC8	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Assessor Especial I	02	CC9	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00

**ANEXO XI****11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Secretário(a) de Cultura Turismo	01	CC4	Ensino Médio	R\$ 2.900,00
Secretário(a) Adjunto(a) de Cultura e Turismo	01	CC8	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Coordenador de Turismo	01	CC9	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Coordenador de Eventos	01	CC9	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Assessor Especial I	04	CC9	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00

**ANEXO XII****12- SECRETARIA DE ESPORTES**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Secretário(a) de Esportes	01	CC4	Ensino Médio	R\$ 2.900,00
Secretário(a) Adjunto(a) de Esportes	01	CC8	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Coordenador de Time	03	CC9	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Assessor Especial I	02	CC9	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00

**ANEXO XIII****13- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Secretário(a) de Meio Ambiente	01	CC4	Ensino Médio	R\$ 2.900,00
Secretário(a) Adjunto(a) de Meio Ambiente	01	CC8	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Assessor Especial I	02	CC9	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00

**ANEXO XIV****14 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Secretário(a) de Tributação	01	CC4	Ensino Médio	R\$ 2.900,00
Secretário(a) Adjunto(a) de Tributação	01	CC8	Ensino Médio	R\$ 1.212,00
Fiscal de Tributos	01	CC9	Ensino Médio	R\$ 1.212,00
Assessor Especial I	02	CC9	Ensino Médio	R\$ 1.212,00

**ANEXO XV****15 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Secretário(a) de Defesa Social	01	CC4	Ensino Médio	R\$ 2.900,00
Secretário(a) Adjunto(a) de Defesa Social	01	CC8	Ensino Médio	R\$ 1.212,00
Assessor Especial I	01	CC9	Ensino Médio	R\$ 1.212,00

**ANEXO XVI****16 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Especificação de Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Requisitos Mínimos	Remuneração/Gratificação
Controlador Geral do Município	01	CC6	Ensino Médio	R\$ 2.900,00
Controlador de Contas	01	CC8	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Inspetor de Contas	01	CC9	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00

**ANEXO XVII****Cargos Comissionados:**

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
CC1	PROCURADOR(A) JURÍDICO GERAL	01

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
CC2	PROCURADOR(A) JURÍDICO(A) ADJUNTO(A)	01

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
CC3	ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) ESPECIAL II	01

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
CC4	CHEFE DE GABINETE	01
CC4	SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO	01
CC4	SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS	01
CC4	SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO	01
CC4	SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	01
CC4	COORDENADOR(A) DA EQUIPE DE ENFERMAGEM	01
CC4	SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
CC4	SECRETÁRIO(A) DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	01
CC4	SECRETÁRIO(A) DE AGRICULTURA	01
CC4	SECRETÁRIO(A) DE TRANSPORTES	01
CC4	SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E TURISMO	01
CC4	SECRETÁRIO(A) DE ESPORTES	01
CC4	SECRETÁRIO(A) DE MEIO AMBIENTE	01
CC4	SECRETÁRIO(A) DE TRIBUTAÇÃO	01
CC4	SECRETÁRIO(A) DE DEFESA SOCIAL	01

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
CC5	ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) ESPECIAL III	01

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
CC6	CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO	01
CC6	DIRETOR(A) DE MATERNIDADE	01
CC6	COORDENADOR(A) DE P.S.F	03

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
CC7	DIRETOR(A) CLÍNICO(A)	01

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
CC8	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE ADMINISTRAÇÃO	01
CC8	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE FINANÇAS	01
CC8	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE EDUCAÇÃO	01
CC8	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE SAÚDE	01
CC8	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
CC8	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	01
CC8	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE AGRICULTURA	01
CC8	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE TRANSPORTES	01
CC8	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE CULTURA E TURISMO	01
CC8	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE ESPORTES	01
CC8	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE MEIO AMBIENTE	01
CC8	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE TRIBUTAÇÃO	01
CC8	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE DEFESA SOCIAL	01
CC8	ASSESSOR(A) DE GABINETE	02
CC8	PREGOEIRO(A)	01
CC8	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL	01
CC8	ORIENTADOR(A) DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01
CC8	CONTROLADOR(A) DE CONTAS	01

**Funções Gratificadas:**

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
FG1	DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL FELIPE ANDRÉ BEZERRILSOUTO	01
FG1	COORDENADOR(A) DO ARQUIVO GERAL DO MUNICÍPIO	01

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
FG2	COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01
FG2	COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
FG3	COORDENADOR(A) DE ENDEMIAS	01
FG3	COORDENADOR(A) DE VACINAÇÃO	01
FG3	COORDENADOR(A) DA FARMÁCIA BÁSICA	01
FG3	DIRETOR(A) DE CRECHE	01
FG3	DIRETOR(A) DE ESCOLA	01

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
FG4	VICE-DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL FELIPE ANDRÉ BEZERRIL SOUTO	01

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
FG5	COORDENADOR(A) DE LIMPEZA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	02
SÍMBOLO	CARGOS	QTDE

FG6	COORDENADOR(A) DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01
FG6	COORDENADOR(A) DE ALMOXARIFADO	01
FG6	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO	01
FG6	COORDENADOR(A) DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	01

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
FG7	COORDENADOR(A) DE LIMPEZA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	01

**TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS: 98**

**TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS: 23**

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 15 setembro de 2022.

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:634B1ACC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº. 003/2022**

**EDITAL Nº. 003/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FERMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

**2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2. Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

**3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS**

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da lei.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de **QR Code** específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.org](https://inscricoes.funcern.org), até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail **psslagoanova2022@funcern.br**.

6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.

6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

- 6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.
- 8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
- idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
  - maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
  - maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
  - maior idade.
- 8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).
- 8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.
- 9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).
- 9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.
- 9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).
- 9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.
- 9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.
- 10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.
- 10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.
- 12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [psslagoanova2022@funcern.br](mailto:psslagoanova2022@funcern.br).

Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CARGO Nº. 01		TERAPEUTA OCUPACIONAL DA SMS Lei Municipal nº. 605/2018		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no conselho de classe.	R\$ 1.700,00	30h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.

CARGO Nº. 02		MÉDICO Lei Municipal nº. 603/2017 – 607/2018		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no Conselho Regional de Medicina.	R\$ 11.865,00 + PECÚNIA	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde conforme designação do local de trabalho.

### ANEXO II

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR				
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezesete) pontos.	01		17
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01		13
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01		10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.	01		05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02		10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (cinco) pontos por certificado.	05		05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE	DE	PONTUAÇÃO

		ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 40 (quarenta) pontos.	05	40
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		-	<b>100 pontos</b>

**I.** As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato para nomeação pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.

**II.** Será computado apenas 01 (um) **Certificado de Graduação** (cópia frente e verso), que comprove a formação do candidato na área para o cargo que concorre.

**III.** Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

**IV.** Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

**V.** Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

**VI.** Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

**VII.** Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

**VIII.** Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

**IX.** A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

### **ANEXO III** **CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	19.09.2022
2	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos</b>	<b>21.09.2022 a 06.10.2022</b>
3	Último dia para apresentação dos títulos	06.10.2022
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.10.2022
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	11.10.2022
6	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	13.10.2022
7	Resultado Preliminar do Processo Seletivo da Análise de Títulos, inscrições (Área do Candidato)	17.10.2022
8	Recursos contra o Resultado Preliminar (Área do Candidato)	19 e 20.10.2022
9	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>24.10.2022</b>
10	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.	24.10.2022

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **psslagoanova2022@funcern.br**.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:38DA6ACC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 525/2022**  
**LICITAÇÃO: 158/2022**

Ao **décimo terceiro** dia do mês de **setembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **COMERCIAL APOLO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.440.676/0001-21**, estabelecida a Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-670, sendo representada pelo Sr. ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO, inscrito no CPF nº 199.239.024-04 e RG nº 374.359 - SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

#### **1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL- BRANCA CANO LONGO TAM 42.	BRACOL	PAR	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO, PONTE NASAL, HASTES REGULÁVEIS COM PROTEÇÃO LATERAL) TRATAMENTO ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE: LENTE INCOLOR. INDICADO PARA PROTEÇÃO AO IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES PARA SEGURANÇA DO PROFISSIONAL.	VOLK	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
8	PROTETOR SOLAR - PROTETOR SOLAR PARA USO DIÁRIO, COM TEXTURA ULTRALEVE, QUE OFERECE MUITO ALTA PROTEÇÃO IMEDIATA UVA/UVB CONTRA OS EFEITOS DO SOL.	HENLAU	UND	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
9	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG- MATERIAL: SILICONE, CORDÃO POLIÉSTER.	CARBOGRAFITE	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00

### 3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O Prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

- 11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **15. VALIDADE DA ATA.**

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **16. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **17. DAS PENALIDADES.**

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **18. CONDIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 13 de setembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN  
 Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Comercial Apolo LTDA - ME  
 CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21

**ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO**

CPF nº 199.239.024-04 e RG nº 374.359 - SSP/RN

Fornecedor registrado

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A6B46D70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 525/2022****LICITAÇÃO: 158/2022**

Ao **décimo terceiro** dia do mês de **setembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.274.923/0001-05**, estabelecida a Rua Floresta, nº 380, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-00, sendo representada pelo Sr. **CLEITON CESAR LONGO**, inscrito no CPF nº 006.225.880-01 e RG nº 1081236141 – SSP/RS, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 36.	INNPRO	PAR	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
2	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 38.	INNPRO	PAR	20	R\$ 50,75	R\$ 1.015,00
3	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 40.	INNPRO	PAR	20	R\$ 50,75	R\$ 1.015,00
5	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 44.	INNPRO	PAR	20	R\$ 50,75	R\$ 1.015,00
7	PROTETOR FACIAL MODELO FACE SHIELD, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL	DYSTRAY	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
10	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO 12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO, FRASCO COM 200ML.	ALG	UND	500	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
11	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO G.	TOTAL CAPAS	UND	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
12	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO M.	TOTAL CAPAS	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
13	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHO P.	TOTAL CAPAS	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

**3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O Prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- 5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.
- 6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
- 6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;
- 6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 6.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DO REAJUSTE.

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **15. VALIDADE DA ATA.**

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **16. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **17. DAS PENALIDADES.**

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 13 de setembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal De Saúde

Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA

CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05

**CLEITON CESAR LONGO**

CPF nº 006.225.880-01 e RG nº 1081236141 – SSP/RS

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8469BC72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.09.16-0001

Aos 16 dias do mês de setembro de 2022, na sede da Administração Municipal da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e FMAS de Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 022-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 16/09/2022, do Processo nº 000071/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA: J RIBAMAR DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 03.759.033/0001-08**, estabelecida à rua Cel Epifânio Fernandes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Ribamar de Lima inscrito no CPF nº 359.519.744-53 e RG nº 624.360, com os contatos Telefone: (84) 99989-1180 (84) 3385-2154, E-mail: mercantil\_amil@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

##### O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 022-PE/2022

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 022-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000071/22.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	006.001.472	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G – Especificação: Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 200g, Marca: 3 CORAÇÕES	PCT	400	2,94	1.176,00
2	006.001.527	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Especificação: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01 Kg Marca: DUZÉ	KG	800	3,32	2.656,00
3	006.001.441	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: IN NATURA	KG	100	25,30	2.530,00
4	006.001.489	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 – Especificação: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct de 01 kg. Marca: CAÇAROLA	KG	150	3,63	544,50
10	006.001.473	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES DIVERSOS EMBALAGEM COM 1KG – Especificação: leite, soro de leite, fermento lácteo, açúcar, polpa de fruta(s). Embalagem plástica Marca: ISIS	UND	400	3,66	1.464,00
12	006.001.454	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER – Especificação: salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g, Marca: ESTRELA	PCT	1200	5,00	6.000,00
15	006.001.455	CALDO DE GALINHA – Especificação: Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); Blitz com 24 caixinhas com 2 cubos cada. Marca: ARISCO	UND	80	16,00	1.280,00
16	006.003.114	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE – Especificação: resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em sacos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: IN NATURA	KG	1000	29,93	29.930,00
18	006.006.049	CEBOLA BRANCA – Especificação: Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	400	5,54	2.216,00
19	006.002.031	CENOURA – Especificação: Fresca, sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	600	4,95	2.970,00
20	006.001.457	COLORAU – Especificação: O colorífico deve ser	PCT	120	1,48	177,60

		constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 100g. Marca: 3 CORAÇÕES				
21	006.001.526	CREME DE CEBOLA - Especificação: Embalagem com 68g, contendo data de fabricação e validade. Marca: NESTLÉ	UND	80	6,81	544,80
22	006.001.495	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200G – Especificação: embalagem longa vida. Marca: MOCOCA	UND	240	2,48	595,20
23	006.001.349	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200GR - Especificação: Acondicionado conforme Normas de Segurança do Ministério da Saúde. Acondicionada em lata de 190g. Marca: QUERO	UND	80	2,72	217,60
24	006.001.497	EXTRATO DE TOMATE 340G - Especificação: massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, são, sem pele e sementes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação. Embalagem de 340g. Marca: QUERO	UND	200	2,20	440,00
25	006.001.475	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1KG - Especificação: Fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos. Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pct 1Kg. Marca: FORTELLI	KG	40	4,28	171,20
<b>Total do Proponente</b>						<b>52.912,90</b>

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ R\$ 52.912,90 (vinte e dois mil, novecentos e doze reais e noventa centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 022-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

J Ribamar de Lima – ME  
CNPJ Nº 03.759.033/0001-08

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**BECC125E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.09.16-0002** Aos 16 dias do mês de setembro de 2022, na sede da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e FMAS de de Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 022-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 16/09/2022, do Processo nº 000071/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ DEUSO DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ Nº. 08.149.304/0001-27**, estabelecida à Rua Antonio Fernandes, nº 57, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Deuso de Queiroz inscrito no CPF nº 049.777.264-72 e RG nº 235411-ITEP/RN, com os contatos Telefone: (84) 99901-7537, E-mail: josedeuoqueiroz@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**O presente instrumento fundamenta-se:**

- I. No Pregão Eletrônico nº 022-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 022-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000071/22.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	006.001.361	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 - Especificação: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 01 kg. Marca: cacarola	KG	220	2,97	653,40
6	006.001.452	ARROZ VERMELHO – Especificação: constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. Pacote de 01 kg Marca: in natura	KG	120	3,48	417,60
7	006.007.003	BANANA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PRATA – Especificação: Banana de primeira in natura tipo prata apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA Marca: in natura	DZ	140	3,99	558,60
8	006.001.439	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA – Especificação: de primeira qualidade, tamanho médio apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Marca: in natura	KG	70	1,99	139,30
9	006.002.006	BATATA INGLESA – Especificação: lisa de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e com formação, coloração uniformes, devendo ser graúdas, condicionadas em saco de junta. Marca: in natura	KG	450	3,98	1.791,00
11	006.001.198	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Especificação: Produto industrializado, novo de primeira qualidade. acondicionado embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400G. Marca: estrela	PCT	1200	4,99	5.988,00
13	006.001.474	BOLINHO PACOTE CONTENDO 10 BOLINHO DE 50G CADA - Especificação: produzido a base de ovos, leite, açúcar, farinha de trigo e manteiga, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote contendo 10 bolinho de 50g cada. Marca: primo pães	PCT	600	2,80	1.680,00
14	006.001.631	CAFE PURO – Especificação: torrado e moído, procedendo de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 no Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem 250g Marca: nordestino	UND	270	6,49	1.752,30
17	006.001.456	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE – Especificação: (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: free boi	KG	400	25,99	10.396,00
26	006.001.459	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Especificação: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg. Marca: fina	KG	140	5,42	758,80
27	006.001.460	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1. FEIJÃO DE CORDA TIPO 1. Especificação: Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. Pacote de 01 kg. Marca: in natura	KG	40	5,17	206,80
28	006.001.641	FLOCOS DE MILHO Especificação: grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 500g. Marca: santa clara	PCT	400	1,35	540,00
29	006.001.476	GOMA DE TAPIOCA FRESCA 1KG – Especificação: Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. kg Marca: in natura	KG	240	4,64	1.113,60
30	006.001.462	LARANJA PÊRA – Especificação: Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg Marca: in natura	KG	200	3,29	658,00
31	006.001.463	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G – Especificação: embalagem longa vida Marca: mococa	UND	200	4,89	978,00
32	006.001.571	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G – Especificação: Leite em pó integral 200g. Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: aurora	PCT	1600	6,99	11.184,00
33	006.001.404	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Especificação: fino de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500g. Marca: gostoso	PCT	480	2,99	1.435,20
34	006.001.464	MAIONESE DE 500GR – Especificação: Embalagem com 500g, cremosa. Marca: liza	UND	140	2,89	404,60
35	006.006.053	MAMÃO TIPO HAVAI – Especificação: Mamão tipo HAVAI de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. Marca: in natura	KG	140	2,09	292,60
36	006.001.465	MARGARINA 500G – Especificação: Com 60% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500kg. Marca: primor	UND	240	4,49	1.077,60
37	006.001.583	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA – Especificação: Melancia de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. Marca: in natura	KG	150	1,99	298,50
38	006.001.249	MELÃO DE PRIMEIRO QUALIDADE – Especificação: Bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas. Marca: in natura	KG	120	2,99	358,80
39	006.001.466	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Especificação: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g. Marca: santa clara	UND	70	2,28	159,60
40	006.001.477	MILHO PARA PIPOCA – Especificação: Milho seco, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g Marca: santa clara	PCT	200	2,77	554,00
41	006.001.467	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G – Especificação: Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de 200g. Marca: pedileta	UND	80	1,99	159,20
42	006.001.410	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Especificação: Acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900 ml. Marca: soya	UND	200	8,49	1.698,00
43	006.001.521	OVOS DE GALINHA - Especificação: De primeira qualidade, na bandeja com 15 unidades, embalado com papel plástico filme, com identificação do fornecedor e armazenamento. Marca: santo antonio	BAND	50	8,49	424,50
44	006.001.479	PAO DE FORMA – Especificação: Pão de forma tradicional, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 500g Marca: primo pães	PCT	400	4,99	1.996,00
45	006.001.481	PAO TIPO HOT DOG – Especificação: fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. Coberto com material impermeável e atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Pacote com 10 unidades com 400 gramas. Marca: primo pães	PCT	1600	4,99	7.984,00
46	006.003.110	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, CONGELADO – Especificação: resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: c. vale	KG	1600	14,99	23.984,00
47	006.002.017	PIMENTÃO Marca: in natura	KG	40	4,79	191,60
48	006.001.664	POLPA DE FRUTA- Especificação: Natural, sabores (tamarindo, manga, acerola, cajá, goiaba, caju, abacaxi, morango, umbu, maracujá), em embalagem com 01 kg Marca: ki Doçura	PCT	400	6,96	2.784,00
49	006.001.480	PRESUNTO – Especificação: fatiado. Embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalados e com temperatura adequada. Marca: in natura	KG	200	17,49	3.498,00

50	006.001.643	QUEIJO MUSSARELA – Especificação: Validade mínima de 2 meses a partir da data da entrega. Marca: Dailia	KG	200	44,99	8.998,00
51	006.001.470	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA 2L - Especificação: Original, composta de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, caféina, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafa "PET" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94 Marca: Indaiá	UND	700	3,98	2.786,00
52	006.001.482	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ 2L – Especificação: Original, composta de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros Marca: Indaiá	UND	500	3,98	1.990,00
53	006.001.469	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA 2L – Especificação: Original, composta de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, caféina, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros Marca: Indaiá	UND	700	3,98	2.786,00
54	006.001.518	SAL REFINADO – Especificação: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg. Marca: beija flor	KG	80	0,69	55,20
55	006.003.118	SALSICHA MISTA - Especificação: salsicha mista tipo hot dog Marca: hot dog	KG	400	7,99	3.196,00
56	006.001.422	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO – Especificação: Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica resistente com tampa, contendo 500 ml, número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (S.I.F.) Marca: cheiro verde	FRCO	140	2,49	348,60
57	006.001.471	TEMPERO EM PÓ – Especificação: pacote com 12 unidades de 60mg, Tempero em pó tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango). Marca: regina	PCT	100	2,49	249,00
58	006.001.600	TOMATE - IN NATURA – Especificação: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: in natura	KG	300	3,49	1.047,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>107.571,40</b>

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 107.571,40 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 022-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente  
Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços  
José Deuso De Queiroz - ME  
CNPJ Nº 08.149.304/0001-27

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**63F63DBD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.09.16-0003

Aos 16 dias do mês de setembro de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 025-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 16/09/2022, do Processo nº 000074/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA: J RIBAMAR DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 03.759.033/0001-08**, estabelecida à rua Cel Epifânio Fernandes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Ribamar de Lima inscrito no CPF nº 359.519.744-53 e RG nº 624.360, com os contatos Telefone: (84) 99989-1180 (84) 3385-2154, E-mail: mercantil\_amil@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

#### O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 025-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

## IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, destinados a diversas modalidade de ensino do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 025-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000074/22.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	006.006.007	ABACAXI – Especificação: In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Marca: IN NATURA	UND	500	6,05	3.025,00
2	006.002.034	ABÓBORA/JERIMUM – Especificação: Abóbora / Jerimum de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	500	5,20	2.600,00
3	006.001.529	ACHOCOLATADO SIMILAR A "NESTLÉ" – Especificação: Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: 3 CORAÇÕES	PCT	500	4,85	2.425,00
4	006.001.530	AÇÚCAR REFINADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO – Especificação: Açúcar refinado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: DUZÉ	KG	1000	4,13	4.130,00
5	006.002.035	ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE – Especificação: Molho com aproximadamente 480G: Alface lisa de 1ª qualidade- molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, 1ª qualidade: - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Marca: IN NATURA	MACO	700	5,30	3.710,00
6	006.001.531	ALHO DE PRIMEIRA, PESO LÍQUIDO DE 1KG, SEM RÉSTIA. – Especificação: Alho de primeira, peso líquido de 1kg, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	250	26,50	6.625,00
7	006.001.532	AMIDO DE MILHO 200G – Especificação: Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpo isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso. Marca: MAIZENA	CX	250	5,45	1.362,50
8	006.001.533	ARROZ BRANCO PARBOLIZADO TIPO 1 –Especificação: Arroz branco parbolizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg. Marca: CAÇAROLA	KG	1500	4,93	7.395,00
9	006.001.534	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 – Especificação: Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg. Marca: CAÇAROLA	KG	1000	4,89	4.890,00
10	006.001.535	BANANA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PRATA –Especificação: Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	DZ	2000	6,05	12.100,00
11	006.001.536	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE – Especificação: Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1000	4,20	4.200,00
12	006.001.537	BATATA INGLESA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE – Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1000	5,25	5.250,00
13	006.001.538	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) – Especificação: Para consumo doméstico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, como morango, salada de frutas, ameixa, graviola, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: ISIS	LT	1500	5,15	7.725,00
14	006.002.033	BETERRABA – Especificação: Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	200	5,16	1.032,00
15	006.001.198	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Especificação: Produto industrializado, novo de primeira qualidade, acondicionado embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400G. Marca: ESTRELA	PCT	2000	5,67	11.340,00
16	006.001.539	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 500G – Especificação: Biscoito salgado Cream cracker 500g arca: ESTRELA	PCT	2000	5,37	10.740,00
17	006.001.542	BOLACHA INTEGRAL – Especificação: Bolacha Integral. Marca: ESTRELA	PCT	200	7,00	1.400,00
18	006.001.541	BOLACHA TIPO DE PADARIA, – Especificação: Bolacha tipo de padaria, salgado, pequeno, comum. Marca: PAO QUENTE	PCT	500	8,20	4.100,00
19	006.001.540	BOLACHA TIPO ROSQUINHA – Especificação: Bolacha tipo rosquinha para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: PARATI	PCT	1000	4,89	4.890,00
20	006.001.543	BOLO SABORES DIVERSOS – Especificação: Bolo sabores diversos. Marca: PAO QUENTE	KG	500	31,20	15.600,00
21	006.001.545	CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA – Especificação: Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro, coxão mole) sem osso. Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99. Marca: IN NATURA	KG	1000	36,03	36.030,00
22	006.001.544	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA – Especificação: Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do	KG	1500	27,90	41.850,00

		Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99. Marca: IN NATURA				
23	006.001.546	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE – Especificação: Acondicionada em pacotes de 500g. Marca: JS	PCT	1000	38,25	38.250,00
24	006.001.547	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS TIPO PEITO. – Especificação: Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento. Marca: BOM TODO	KG	2000	19,25	38.500,00
25	006.001.548	CEBOLA BRANCA – Especificação: Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1000	5,18	5.180,00
26	006.001.549	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE – Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1000	5,77	5.770,00
27	006.001.550	CHEIRO VERDE – Especificação: composto de coentro e cebolinha. In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Marca: IN NATURA	KG	300	18,80	5.640,00
28	006.001.551	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE – Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	UND	400	4,77	1.908,00
29	006.001.553	COLORÍFICO SEM SAL – Especificação: Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g. Marca: 3 CORAÇÕES	KG	200	5,44	1.088,00
30	006.001.554	COSTELA BOVINA – Especificação: Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99. Marca: IN NATURA	KG	1000	22,77	22.770,00
31	006.001.555	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE – Especificação: Molho c/ aproximadamente 480g. Marca: IN NATURA	UND	300	12,30	3.690,00
32	006.001.495	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200G – Especificação: embalagem longa vida. Marca: ITALAC	UND	2000	3,30	6.600,00
33	006.001.557	ERVILHA EM CONSERVA – Especificação: Acondicionada em lata de 190g. Marca: QUERO	UND	600	3,30	1.980,00
34	006.001.558	EXTRATO DE TOMATE – Especificação: Para consumo doméstico, embalagem contendo 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: QUERO	UND	1200	2,47	2.964,00
35	006.001.559	FARELO DE AVEIA – Especificação: caixa com 200 G Marca: QUAKER	UND	100	4,64	464,00
36	006.001.560	FARINHA DE MANDIOCA – Especificação: Tipo 1 (amarela), torrada, seca, fina, embalado em pacote hermético de 1kg. Marca: DUZÉ	KG	500	5,66	2.830,00
37	006.001.562	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – Especificação: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: FINNA	KG	500	5,77	2.885,00
38	006.001.563	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – Especificação: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: FINNA	KG	500	5,16	2.580,00
39	006.001.564	FÉCULA DE MANDIOCA – Especificação: Para consumo doméstico embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: LOPES	KG	500	5,68	2.840,00
40	006.001.460	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 – Especificação: Especificação: Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 01 kg. Marca: DUZÉ	KG	600	8,23	4.938,00
41	006.001.344	FEIJÃO PRETO - TIPO I. – Especificação: Acondicionado em embalagens de 1KG Marca: DUZÉ	KG	400	8,34	3.336,00
42	006.001.565	FERMENTO EM PÓ – Especificação: para bolo, lata com 100G, similar a "Royal", Marca: ROYAL	UND	30	3,81	114,30
43	006.001.566	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO – Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: 3 CORAÇÕES	PCT	2000	1,59	3.180,00
44	006.001.567	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA – Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	500	5,85	2.925,00
45	006.001.568	IOGURTE DESNATADO – Especificação: Tipo DIET Marca: ISIS	UND	200	5,15	1.030,00
46	006.001.569	IOGURTE SEM LACTOSE Marca: ISIS	UND	150	9,10	1.365,00
47	006.001.570	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA – Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1000	4,77	4.770,00
48	006.001.571	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G – Especificação: Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: ITALAC	PCT	3000	15,97	47.910,00
49	006.001.572	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE Marca: NINHO	LATA	50	19,58	979,00
50	006.001.573	LINGUIÇA TIPO CALABRESA Marca: SÁDIA	KG	300	30,31	9.093,00
51	006.001.574	MAÇÃ NACIONAL – Especificação: De primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1000	6,75	6.750,00
52	006.001.575	MACARRÃO SÊMOLA – Especificação: Tipo espagete emb. de 500g. Marca: ESTRELA	PCT	3000	3,87	11.610,00
53	006.001.577	MAMÃO – Especificação: Tipo formoso de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	KG	1000	3,50	3.500,00

		condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA				
54	006.001.578	MANDIOCA DE PRIMEIRA IN NATURA. – Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	900	5,00	4.500,00
55	006.001.580	MANGA TIPO ROSA DE PRIMEIRA IN NATURA –Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1000	3,16	3.160,00
56	006.001.579	MANTEIGA PURA SEM SAL – Especificação: UND Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Marca: JUCURUTU		400	22,78	9.112,00
57	006.001.581	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA – Especificação: Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	600	7,90	4.740,00
58	006.001.582	MARGARINA VEGETAL 500G – Especificação: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: PURO SABOR	UND	1000	7,56	7.560,00
59	006.001.576	MASSA DE SÊMOLA – Especificação: Para sopa, embalagem primária c/ 500g. Marca: ESTRELA	PCT	500	4,50	2.250,00
60	006.001.583	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA – Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1000	2,87	2.870,00
61	006.001.584	MELÃO TIPO AMARELO DE PRIMEIRA IN NATURA –Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1000	3,97	3.970,00
62	006.001.586	MILHO DE PIPOCA – Especificação: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: 3 CORAÇÕES	PCT	300	3,85	1.155,00
63	006.001.525	MILHO VERDE EM CONSERVA 190G - Especificação: Milho verde em conserva acondicionado em lata de 190g Marca: QUERO	LATA	1000	3,81	3.810,00
64	006.001.587	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL – Especificação: Embalagem de 900ml no mínimo Marca: SOYA	LATA	500	12,93	6.465,00
65	006.001.588	OVOS DE GALINHA – Especificação: De 1ª qualidade, acondicionado em bandeja c/15 unidade. Marca: SNT ANTONIO	UND	1000	12,33	12.330,00
66	006.001.479	PAO DE FORMA – Especificação: Pão de forma tradicional, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 500g Marca: PAO QUENTE	PCT	1500	7,30	10.950,00
67	006.001.515	PAO FRANCÊS – Especificação: Pão francês composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega. Marca: PAO QUENTE	UND	15000	0,89	13.350,00
68	006.001.589	PAO HOT-DOG – Especificação: Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega. Marca: PAO QUENTE	UND	20000	6,56	131.200,00
69	006.001.591	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA –Especificação: Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	UND	800	5,95	4.760,00
70	006.001.592	POLPA DE FRUTA NATURAL – Especificação: Sabores (acerola, manga, cajá, cajarana, goiaba, caju, abacaxi, maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro municipal- Selo SIM. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C Marca: NOSSA FRUTA	KG	3000	10,70	32.100,00
71	006.001.596	REPOLHO BRANCO OU ROXO. – Especificação: In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Marca: IN NATURA	KG	250	7,50	1.875,00
72	006.001.598	SAL REFINADO EM PACOTES DE 1 KG –Especificação: Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Especifica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Marca: CAVALINHO	KG	600	0,91	546,00
73	006.001.597	SARDINHA EM CONSERVA – Especificação: Com 130g Marca: GOMES DA COSTA	UND	750	7,74	5.805,00
74	006.001.600	TOMATE - IN NATURA – Especificação: De primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1500	7,80	11.700,00
75	006.001.175	VINAGRE DE VINHO EMBALAGEM 500ML – Especificação: Com vigência pertinente do produto ofertado, com identificação do produto e marca do fabricante Marca: REGINA	UND	300	2,20	660,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>714.726,80</b>

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 714.726,80 (setecentos e quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 025-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmiento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Kerles Jácome Sarmiento  
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

J RIBAMAR DE LIMA - ME  
CNPJ Nº 03.759.033/0001-08

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**F2AF191F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV para crianças, adolescentes e idosos e ações relacionadas ao serviço de atenção integral às famílias referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS 1 E 2; Programa Criança Feliz e ações da coordenação do cadastro único equipamentos que compõem a Política Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

IVANEIDE CALIXTO DA SILVA 07860443490

J A DE AMORIM DIOGENES

L P MENDONCA SOBRINHO

RUTH ATACAREJO EIRELI

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 261.117,60 (duzentos e sessenta e um mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).**

Item	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA CNPJ: 70.046.685/0001-92 R PORCINO COSTA, 167 ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
4	ADOÇANTE- ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100 ML, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO Marca: SADIO	UND	30	5,85	175,50
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: POP	KG	220	4,15	913,00
12	BARRA DE CHOCOLATE PRETO– ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE PRETO EM BARRA, EMBALAGEM COM 01 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO Marca: HARALD	KG	10	25,35	253,50

16	BEBIDA LÁCTEA- EMBALAGEM DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: JUCURUTU	UND	400	4,45	1.780,00
23	CAFÉ 250G ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: FRIGOL	PCT	300	28,98	8.694,00
27	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENNPA. Marca: BEL	KG	150	25,48	3.822,00
29	COLORIFICO SEM SAL (COLORAU) - ESPECIFICAÇÃO: COLORAU, ASPECTO EM PÓ FINO, VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO Marca: BEL	KG	20	5,50	110,00
31	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: CREMOGEMA	UND	150	4,96	744,00
33	ERVILHA - ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA, EM CONSERVA, EMBALAGENS RESISTENTES, COM PESO DRENADO DE ATÉ 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: BELO GRAO	UND	150	5,77	865,50
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6% P/P. - EMBALAGEM 1KG. Marca: PRIMOR	UND	30	6,80	204,00
37	FARINHA LÁCTEA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA LÁCTEA, EMBALAGENS RESISTENTES DE ATÉ 500 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES Marca: SINHA MARIA	UND	100	8,45	845,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - KG - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: URBANO	KG	100	6,17	617,00
41	FLOCOS DE MILHO- EMBALAGEM DE 500 G - ESPECIFICAÇÃO: PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: DORI	PCT	500	18,50	9.250,00
42	GOMA TURBO DE FRUTAS SORTIDAS CAIXA COM 30 UND Marca: SAO BRAZ	CAIXA	50	10,90	545,00
45	LARANJA Marca: MOCOCA	KG	220	6,45	1.419,00
55	MELÃO - ESPECIFICAÇÃO: MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. Marca: NORDESTINO	KG	220	4,70	1.034,00
57	MILHO VERDE- CAIXA 200 G Marca: ALL NUTRY	CAIXA	200	5,55	1.110,00
59	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL SACHÊ 340G CADA Marca: SANTA CLARA	PCT	300	3,75	1.125,00
61	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, Qntd. DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML Marca: FILADELFIA	LT	80	11,80	944,00
63	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM - ESPECIFICAÇÃO: PAÇOÇA AMENDOIM, PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE Marca: DA CASA	POTE	30	8,47	254,10
65	PAO DE LEITE - PACOTE Marca: PAO NOSSO	PCT	300	0,93	279,00
67	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE PORÇÃO DE 16G Marca: COGRAN	CAIXA	30	21,95	658,50
69	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENNPA. Marca: BABOOM	KG	80	13,85	1.108,00
75	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CENNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: SUPRESOY	KG	200	6,20	1.240,00
80	SALGADO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) - KG - ESPECIFICAÇÃO: SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOÍDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 G Marca: STERBOM	KG	400	4,83	1.932,00
81	SORVETE POTE 100 ML- ESPECIFICAÇÃO: 1-DESCRIÇÃO DO PRODUTO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE PREPARO DE MASSA AERADA COMPOSTA DE ÁGUA, GORDURA E AR, COM MÉDIA DE OVERRUN DE 100% - COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUCOSE, MORANGOS, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE AC. GRAXOS, ESPESANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA,	UND	600	1,97	1.182,00

	CARRAGENATO, GOMA GUAR, VANILA E AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI. 2-CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 2.1-GERAIS: O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. DEVE SER ARMAZENADO SOB CONGELAMENTO A, APROXIMADAMENTE, - 25°C E TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA PARA MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS Marca: SADIO				
	Total do Proponente				41.104,10
Item	RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: ITALAC	PCT	250	4,78	1.195,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: CAETE	KG	400	4,18	1.672,00
7	ARROZ PARBOLIZADO – EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: FAZENDA	KG	80	4,17	333,60
9	BALAS SORTIDAS ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 1KG. SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA E MAÇÁ VERDE. MORANGO, UVA E LARANJA E ABACAXI. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marca: SANTA RITA	PCT	70	12,28	859,60
11	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO Marca: HARALD	KG	10	24,99	249,90
15	BEBIDA LÁCTEA – ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: MARISA	LT	400	4,18	1.672,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA Marca: 3DEMAIO	PCT	500	4,58	2.290,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK - EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA Marca: 3DEMAIO	PCT	500	4,15	2.075,00
22	CACAU EM PÓ – ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: BANGU	PCT	50	7,47	373,50
28	CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU PACOTE DE 1K Marca: DONACLARA	KG	100	8,49	849,00
30	CONFETE DE CHOCOLATE BRANCA COM COBERTURA COLORIDA 25 G Marca: ITALAC	UND	1500	3,68	5.520,00
32	CREMOGEMA - EMBALAGEM DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGENA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: FUGINI	CAIXA	400	3,99	1.596,00
34	FARINHA AMARELA Marca: FINNA	KG	30	6,95	208,50
36	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, Sãos E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%PP. - EMBALAGEM 1KG. Marca: MARATA	UND	30	13,49	404,70
38	FÉCULA DE MANDIOCA Marca: BELOGRÃO	KG	220	10,49	2.307,80
40	FLOCOS DE ARROZ – ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS DE ARROZ COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM EM PACOTE, 600G, TIPO MUSCILON Marca: CLARAMIL	PCT	80	2,44	195,20
46	LEITE CONDENSADO 395G - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 395G. Marca: ITALAC	UND	100	16,99	1.699,00
48	MAÇÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: VITARELA	KG	220	4,49	987,80
52	MANGA - ESPECIFICAÇÃO: MANGA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, Sã, ÍNTEGRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO Marca: PURO SABOR	KG	200	7,19	1.438,00
56	MILHO DE PIPOCA 500G – ESPECIFICAÇÃO: EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOS SELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 G Marca: FUGINI	PCT	150	3,93	589,50
58	MISTURA DE TRÊS CEREAIS: TRIGO, CEVADA E AVEIA – ESPECIFICAÇÃO: CEREAIS COM	PCT	300	2,71	813,00

	FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM EM PACOTE DE 200 G, TIPO NESTON Marca: FUGINI				
60	MUNGUNZA- ESPECIFICAÇÃO: MILHO PARA MUNGUNZÁ, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO HUMANA. PACOTE DE 500G Marca: SOYA	PCT	100	10,99	1.099,00
62	OVO - EMBALAGEM COM 15 UNIDADES Marca: SANTA HELENA	BAND	120	23,78	2.853,60
64	PAES DE FORMA - PACOTE - ESPECIFICAÇÃO: PAES DE FORMA, TIPO SANDUICHE, FATIADO, PESO DE ATÉ 600 G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, EM EMBALAGENS RESISTENTES. O ODORE, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ENTREGA DE 10 DIAS Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	PCT	350	10,89	3.811,50
66	PAO TIPO HOT DOG - UNIDADE DE 50 G - ESPECIFICAÇÃO: PAO SEDA - COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 50G Marca: SANTA HELENA	UND	4000	32,47	129.880,00
70	PIRULITO - ESPECIFICAÇÃO: PIRULITO COM RECHEIO CHICLETE, SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES) Marca: FRIATO	PCT	100	26,62	2.662,00
76	PROTEINA DE SOJA ESCURA, EMBALAGEM DE 400G Marca: SERTÃO	PCT	100	51,99	5.199,00
78	REPOLHO - ESPECIFICAÇÃO: TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. Marca: NOTA10	KG	60	0,98	58,80
84	UVA- ESPECIFICAÇÃO: UVA ITALIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: REGINA	KG	200	1,98	396,00
	Total do Proponente				173.289,00
Item	J A DE AMORIM DIOGENES CNPJ: 32.755.857/0001-08 AV LAURO MAIA, 221 LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PESO MÍNIMO POR PEÇA 1,4 KG. Marca: IN NATURA	KG	200	3,86	772,00
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG ESPECIFICAÇÃO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA, BULBO INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E IMPACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: IN NATURA	KG	30	22,40	672,00
10	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG - ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS -CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	200	2,27	454,00
13	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	100	3,99	399,00
14	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS -CNNPA Marca: IN NATURA	KG	150	6,44	966,00
25	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: IN NATURA	KG	300	6,85	2.055,00
26	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: IN NATURA	KG	150	6,49	973,50
43	GRANOLA - ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGENS DE 300G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: IN NATURA	PCT	250	3,75	937,50
44	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG - APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS -CNNPA Marca: FRIGOL	KG	80	3,65	292,00
47	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 400 G - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ ÍNTEGRO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA ÍNTEGRO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: IN NATURA	PCT	500	8,89	4.445,00
49	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G Marca: IN NATURA	UND	300	4,40	1.320,00
50	MACAXEIRA- ESPECIFICAÇÃO: MACAXEIRA BRANCA INTEIRA, PROCESSADA E HIGIENIZADA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	200	2,71	542,00
51	MAMÃO Marca: IN NATURA	KG	200	2,78	556,00
53	MARGARINA - 500 G - ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA, VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGENS RESISTENTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 4 MESES Marca: IN NATURA	UND	100	2,17	217,00
54	MELANCIA - ESPECIFICAÇÃO: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATUREZAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. Marca: IN NATURA	KG	200	3,25	650,00
68	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM GRAMPOS, PESANDO 125 GRAMAS CADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBAL. POR INTERFOLHAMENTO EM PLÁSTICO TRANSP. VIRGEM, ACONDIC. EM CAIXAS	KG	400	8,50	3.400,00

	DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS Marca: IN NATURA				
77	QUEIJO MUSSARELA – 1 KG ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO, LANCHE, FATIADO, EM RESISTENTES COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 30 DIAS Marca: IN NATURA	KG	150	3,97	595,50
79	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: IN NATURA	KG	60	21,00	1.260,00
82	TEMPERO PRONTO COMPLETO – EMBALAGEM DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML - TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: IN NATURA	UND	100	5,49	549,00
83	TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CBNPA. Marca: IN NATURA	KG	200	10,48	2.096,00
	Total do Proponente				23.151,50
Item	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 22.772.312/0001-56 AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA: B; - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59108-550 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
8	AVEIA EM FLOCOS – EMBALAGEM DE 300G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: NATURALE	PCT	400	6,00	2.400,00
24	CARNE BOVINA SEM OSSO -ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: BONFIM SEPOIA 170RN	KG	300	18,99	5.697,00
	Total do Proponente				8.097,00
Item	L P MENDONCA SOBRINHO CNPJ: 24.913.657/0001-08 SIT SANTO ANTONIO, 04 ***** - ZONA RURAL, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
71	PRESUNTO DE FRANGO Marca: PURO SABOR	KG	150	8,00	1.200,00
72	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CBNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR	KG	200	5,19	1.038,00
73	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CBNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR	KG	200	8,00	1.600,00
74	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CBNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR	KG	200	5,19	1.038,00
	Total do Proponente				4.876,00
Item	IVANEIDE CALIXTO DA SILVA 07860443490 CNPJ: 47.945.156/0001-09 R ANTOMAR BRITO DE FREITAS, 2 LOJA 6 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
19	BOLO CONFEITADO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO CONFEITADO COM NO MÍNIMO UM RECHEIO – RECHEIO A BASE DE COCO, BEIJINHO, E COBERTURA – GLACÉ. DECORAÇÃO A TRATAR Marca: Próprio	KG	120	17,50	2.100,00
20	BOLO DE LEITE – KG - ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA Marca: Próprio	KG	200	18,50	3.700,00
21	BOLO FOFO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. Marca: Próprio	KG	200	24,00	4.800,00
	Total do Proponente				10.600,00

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**15C6CD41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190903/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 190903/2022****PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **CLAUDIO UBERLANE DE SA**, Prefeito em exercício, inscrito no CPF sob o nº 033.146.384-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo n.º 22080015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, do edital de Pregão nº 015/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****FORNECEDOR VENCEDOR:**

<b>Fornecedor:</b>		32.352.800/0001-68 - MARIA ILDEVANIA ROCHA						
<b>Qtd. Itens:</b>		4		<b>Média Desconto(%)</b>	-		<b>Total:</b>	R\$ 66.236,50
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>	
18	21177	21177 - PÃO DE QUEIJO	PROPRIA	UND	400,00		536,00	
31	21126	21126 - BOLO DE LEITE.	PROPRIA	UND	1.600,00		22.640,00	
32	21171	21171 - BOLOS EM SABORES DIVERSOS.	PROPRIA	UND	250,00		3.712,50	
70	21166	21166 - PÃO FRANCES	DIVERSOS	KG	3.600,00		39.348,00	
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>		4		<b>Total por Fornecedor</b>		66.236,50		

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 20 de setembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF DE Nº. 08.153.454/0001-04

**CLAUDIO UBERLANE DE SA**

CPF Sob O N.º 033.146.384-93

Prefeito Municipal em Exercício

**MARIA ILDEVANIA ROCHA**

32.352.800/0001-68 -

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**286032C3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190901/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 190901/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **CLAUDIO UBERLANE DE SA**, Prefeito em exercício, inscrito no CPF sob o nº 033.146.384-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 22080015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, do edital de Pregão nº 015/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE		
Qtd. Itens:	34	Média Desconto(%)	-
		Total:	R\$ 275.199,10

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	21122	21122 - -ARROZ PARBOLIZADO	FAZENDA	PCT	3.240,00		18.759,60
4	21123	21123 - -BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	MARILAN	PCT	800,00		3.904,00
7	21309	21309 - -CARNE DE CHARQUE	FRIBOI	PCT	150,00		4.050,00
10	21280	21280 - -EXTRATO DE TOMATE	QUERO	PCT	520,00		2.080,00
13	21137	21137 - -LEITE EM PÓ INTEGRAL	NINHO	PCT	2.000,00		22.560,00
16	21307	21307 - -ORÉGANO	LIRIO DOS VALES	PCT	150,00		625,50
17	21176	21176 - -PÃO DE FORMA	DA CASA	PCT	120,00		816,00
20	21120	21120 - ACÚCAR REFINADO.	FAVO DE MEL	PCT	5.600,00		26.880,00
23	21121	21121 - ARROZ BRANCO	FORTELLI	PCT	2.000,00		11.660,00
26	21168	21168 - BALAS SORTIDAS	TORFFANO	KG	250,00		3.075,00
29	25741	25741 - BOLACHA INTEGRAL	RENATA	UND	2.000,00		13.200,00
33	21303	21303 - CANELA EM PÓ	LIRIO DO VALES	PCT	100,00		476,00
37	21300	21300 - CEREAL INFANTIL EM PÓ	NUTRIDAY	PCT	100,00		576,00
40	21131	21131 - CHÁ SABOR CIDREIRA	LIRIO DO VALES	PCT	450,00		1.827,00
46	21282	21282 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	BELO GRÃO	KG	250,00		1.400,00
49	21285	21285 - FEIJÃO DE ARRANCA	BELOGRÃO	KG	300,00		2.790,00
52	21287	21287 - FÍGADO BOVINO	FRIBOI	KG	250,00		4.825,00
55	21136	21136 - FRANGO INTERNO	BOM TODO	KG	2.500,00		77.500,00
58	21290	21290 - LEITE EM PÓ DESNATADO	GLORIA	PCT	250,00		2.750,00
61	21292	21292 - LINGUIÇA DE FRANGO	BOM TODO	KG	150,00		3.270,00
64	21293	21293 - MAIONESE	QUERO	PCT	120,00		516,00
66	21301	21301 - MILHO PARA MUNGUNZÁ	DONA CLARA	PCT	120,00		456,00
67	21140	21140 - MILHO PARA PIPOCA	BELOGRÃO	PCT	600,00		2.640,00
73	21178	21178 - PIRULITO	SANTA RITA	PCT	300,00		3.600,00
74	21144	21144 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	PURO FRUT	KG	600,00		5.400,00
80	21150	21150 - PRESUNTO COZIDO	FRIATO	KG	600,00		17.880,00
83	21281	21281 - QUEIJO TIPO MUSSARELA	AUREA	KG	200,00		9.180,00
86	21181	21181 - REFRIGERANTE SABOR GUARANA	IT	FD	100,00		580,00
88	21152	21152 - SAL REFINADO	CAVALINHO	KG	100,00		110,00
89	21153	21153 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO	NAUTIQUE	UND	3.400,00		14.280,00
91	21299	21299 - VINAGRE	REGINA	FRC	100,00		247,00
94	25831	25831 - LEITE LONGA VIDA- INTEGRAL	ITALAC	UND	400,00		3.076,00
95	25832	25832 - PEIXE - FILÉ DE TAMBQUI OU TAMBATINGA	IN-NATURA	Ban	500,00		11.360,00
97	25834	25834 - SALGADINHO DE MILHO TIPO PIPOCA 25G	KI QUEIJO	UND	5.000,00		2.850,00
Total de Itens por Fornecedor:		34	Total por Fornecedor				275.199,10

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 20 de setembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**CLAUDIO UBERLANE DE SA**

CPF Sob o n.º 033.146.384-93

Prefeito Municipal Em Exercício

- **FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**

24.594.947/0001-36

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9FEF09D9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190904/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 190904/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **CLAUDIO UBERLANE DE SA**, Prefeito em exercício, inscrito no CPF sob o nº 033.146.384-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 22080015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, do edital de Pregão nº 015/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
Qtd. Itens:		15	Média Desconto(%)	-	Total:	RS 149.909,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
3	21305	21305 - -AVEIA EM FLOCOS	ALLNUTRI	PCT	100,00		449,00
6	21128	21128 - -CAFÉ TORRADO E MOÍDO	NORDESTINO	PCT	3.400,00		30.464,00
9	21278	21278 - -CREME DE LEITE	MOCOCA	UND	250,00		1.092,50
12	21289	21289 - -LEITE CONDENSADO	MOCOCA	LA	200,00		1.580,00
15	21294	21294 - -MILHO VERDE	TRADELLE	LA	200,00		780,00
25	21306	21306 - AZEITONA COM CAROÇO	VALE FERTIL	PCT	50,00		245,00
34	21274	21274 - CARNE FRESCA	FRIBOI	KG	500,00		16.600,00
35	21275	21275 - CARNE FRESCA MOIDA	FRIBOI	KG	250,00		6.762,50
43	21295	21295 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO.	LAR	KG	500,00		7.550,00
45	21133	21133 - FARINHA DE MANDIOCA	BELO GRÃO	KG	200,00		880,00
71	21149	21149 - PEITO DE FRANGO COM OSSO	COGRAN	KG	1.000,00		16.200,00
79	21148	21148 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	NOSSA FRUTA	KG	600,00		7.080,00
82	21151	21151 - QUEIJO TIPO DE COALHO	INNATURA	KG	1.080,00		32.616,00
85	21180	21180 - REFRIGERANTE SABOR COLA	INDAIA	FD	250,00		1.450,00
92	25761	25761 - FILÉ DE FRANGO PACT COM 1KG	BOM TODO	PCT	1.200,00		26.160,00

Total de Itens por Fornecedor:	15	Total por Fornecedor	149.909,00
--------------------------------	----	----------------------	------------

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 20 de setembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**CLAUDIO UBERLANE DE SA**

CPF sob o n.º 033.146.384-93

Prefeito Municipal Em Exercício

**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**  
70.046.685/0001-92 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B37781C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160901/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 013/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 160901/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 013/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 160901/2022, processo administrativo n.º 02080013/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos, do edital de Pregão nº 013/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**FORNECEDORE VENCEDOR:**

<b>Fornecedor:</b>		11.137.380/0001-27 - LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME					
<b>Qtd. Itens:</b>	4	<b>Média Desconto(%)</b>	-			<b>Total:</b>	RS 584.600,00
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	25481	25481 - ROTA 01 / 2022-2023	FIAT	KM	12.000,00	7,90	94.800,00
2	25482	25482 - ROTA 02/ 2022-2023.	FIAT	KM	12.000,00	7,90	94.800,00
3	25483	25483 - ROTA 03/ 2022-2023.	FIAT	KM	25.000,00	7,90	197.500,00
4	25484	25484 - ROTA 04/ 2022-2023.	FIAT	KM	25.000,00	7,90	197.500,00
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>		4	<b>Total por Fornecedor</b>			584.600,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 16/09/2022, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 16 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**CLAUDIO UBERLANE DE SÁ**

CPF Sob o n.º 033.146.384-93

Prefeito Municipal

**LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

11.137.380/0001-27 -

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A2382182

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56, com sede à AV. Doutor João Medeiros Filho, Potengi, Natal/RN. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação dos preços dos produtos no mercado nacional, conforme Ata de Registro de Preços 121/2022, celebrada em 09/06/2022, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico-SRP nº 038/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	Preço C/Acréscimo
11	0030189 - Feijão Carioca: Feijão Carioca Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 7,55	R\$ 10,30
36	0027620 - Filé peito de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	R\$ 17,55	R\$21,35
37	0030234 - Filé peito de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. EXCLUSIVO PARA ME EPP E EQUIPARADOS	KG	R\$ 17,55	R\$ 21,35
44	0030214 - Carne Bovina (Tipo músculo) de 2ª qualidade: Carne bovina (Tipo Músculo) De 2ª qualidade (tipo músculo), resfriada, embalada individualmente. Deverá ser entregue limpa e apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, igualmente distribuída pela peça, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Apresentando aspecto, cor vermelha brilhante e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve ser firme e elástica. A embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	R\$ 23,80	R\$ 28,56
45	0030236 - Carne Bovina (Tipo músculo) de 2ª qualidade: Carne bovina (Tipo Músculo) De 2ª qualidade (tipo músculo), resfriada, embalada individualmente. Deverá ser entregue limpa e apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, igualmente distribuída pela peça, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Apresentando aspecto, cor vermelha brilhante e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve ser firme e elástica. A embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no	KG	R\$ 23,80	R\$ 28,56

órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. EXCLUSIVO PARA ME EPP E EQUIPARADOS

**DO VALOR ALTERADO:** R\$ 46.251,65 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 15 de setembro de 2022,

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –  
Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5A214755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022**

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 019/2022**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES**0435193422, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.898.879/0001-00, com sede na Rua Manoel Justino de medeiros, 200, Centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada pelo José Jackson Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 2722722, CPF nº 043.519.034-22 doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13040016/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA. COMPREENDENDO: TROCAS, CONSERTOS, ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS), REFERENTE A FROTA VEICULAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA E CAÇAMBA	30	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
02	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULO TIPO RETRO ESCAVADEIRA	30	UNIDADE	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
03	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DIANTEIROS DE VEÍCULO TIPO TRATORES.	20	SERVIÇO	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
04	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS TRASEIROS DE VEÍCULO TIPO TRATORES.	20	SERVIÇO	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
05	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE REBOQUES/ IMPLEMENTOS DE TRATORES	20	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 300,00
06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO SAVEIRO - Especificação : SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO SAVEIRO	6	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 90,00
07	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO TOPPER N 01, N 02, N 03	20	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 380,00
08	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO TOPPER N 04, N 05, N 06	20	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 380,00
09	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO TOPPER N 07, N 08, N 09 E N 10	20	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 380,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO/REAPROVEITAMENTO DE PITO PARA MÁQUINAS PESADAS)	15	UNIDADE	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (REMENDO LONADO SEM CÂMARA COM TOPPER)	15	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 735,00
12	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	6	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 84,00
13	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS DO TIPO FIESTA/GOL/PÁLIO	24	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 336,00
14	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	30	UNIDADE	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
15	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS TIPO SAVEIRO	3	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 120,00
16	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS TIPO STRADA/FIORINO/DOBLO/SPIN	32	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 448,00
17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS PARA CARRO DE MÃO	50	SERVIÇO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
18	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARGO 1519/CAÇAMBA	20	SERVIÇO	R\$ 49,00	R\$ 980,00
19	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CARGO 1519/CAÇAMBA	15	SERVIÇO	R\$ 49,00	R\$ 735,00
20	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FRONTIER	12	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 228,00
21	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FRONTIER	12	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 228,00
22	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FRONTIER	8	SERVIÇO	R\$ 39,00	R\$ 312,00
23	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FRONTIER	24	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 336,00
24	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO STRADA/FIORINO/DOBLO/SPIN	48	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 672,00
25	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	72	SERVIÇO	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
26	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE S-10	12	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 228,00
27	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO TIPO STRADA/FIORINO/DOBLO/SPIN	24	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 336,00
28	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	26	SERVIÇO	R\$ 39,00	R\$ 1.014,00
29	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS TIPO STRADA/FIORINO/DOBLO/SPIN	8	SERVIÇO	R\$ 39,00	R\$ 312,00
30	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	16	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 304,00
31	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DO TIPO FIESTA/GOL/PÁLIO	24	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 336,00
32	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DO TIPO FIESTA/GOL/PÁLIO	6	SERVIÇO	R\$ 39,00	R\$ 234,00
33	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS DO TIPO FIESTA/GOL/PÁLIO	24	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 336,00
34	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS DO TIPO SAVEIRO	08	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 112,00

35	SERVIÇOS DE BORRACHARIA SUBSTITUIÇÃO/REPARO DE PITO S/ CÂMARA	30	SERVIÇO	19,00	R\$ 570,00
----	---	----	---------	-------	------------

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 019/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 25.499,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
- , conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 019/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.
- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
  - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
  - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.
  - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
  - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2022**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 19 de setembro de 2022.

Município de Santana do Seridó/RN  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Responsável pelo Órgão Registrador

**JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES**  
0435193422  
Responsável Pelo Preço Registrado.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**7D01A383

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE (**CREDENCIAMENTO**) pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria.

**OBJETO:** chamamento público para credenciamento de possível contratação em caráter complementar à rede municipal de assistência e saúde de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, destinados aos usuários de saúde que necessitam dos serviços.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICA** a presente CHAMADA PÚBLICA 001/2022 por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CREDECIOU" para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: SERVMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ no 35.337.040/0001-08, que apresentou um valor unitário compatível com o valor de referência estimado no Termo de Referência que assim segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
59	Ultrassonografia mamaria bilateral	720	117,65	84.708,00
64	Ultrassonografia obstétrica	720	110,70	79.704,00
65	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	12	200,53	2.406,36
66	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	720	120,55	86.796,00
68	Ultrassonografia transvaginal	720	121,69	87.616,80
73	Ultrassonografia obstétrica morfológica	120	191,39	22.966,80
74	Ultrassonografia obstétrica com doppler	120	194,28	23.313,60
121	Histeroscopia cirúrgica	48	5.672,01	272.256,48
133	Colposcopia	36	218,32	7.859,52
134	Histeroscopia diagnóstica	48	2.172,01	104.256,48

perfazendo o VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 771.884,04 (setecentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Serra do Mel/RN, em 19 de setembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:5D6C6E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº: 345/2022**

**PORTARIA Nº: 345/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA			
<b>Cargo/Função:</b>	motorista			
<b>CPF Nº:</b>	007.753.824-26			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1/2	Natal-RN	03 de setembro de 2022	150,00	75,00
( <input type="checkbox"/> ) Diárias com Pernoite ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75,00</b>
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de setembro de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:473BA78B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº: 346/2022**

**PORTARIA Nº: 346/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	077.669.194-51			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	05 de setembro de 2022	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**A5F23D88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 364/2022**

**PORTARIA Nº: 364/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	503.037.084-68			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Mossoró-RN	16 de setembro de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 16 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**6D22B481

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 365/2022**

**PORTARIA Nº: 365/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	046.831.284-62			

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	19 de setembro de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**ABB9B1B2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 193/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	EVANEIDE DA SILVA NOBREGA			
<b>Cargo/Função: CPF:</b>	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 473.906.704-87			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	21 de setembro 2022	250,00	125,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 125,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 21 de setembro de 2022, com o intuito de participar da 1ª Reunião Temática 2022 – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada, com objetivo de instrumentalizar os gestores e sua equipe gestora para os desafios da Atenção Especializada, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**FA97D344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente e Equipe de Apoio, referente a licitação Chamada Pública nº 003/2022 com início 25 de agosto de 2022, realizada em 15 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

<b>Vencedor(es): COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS</b>						
CNPJ: 14.426.441/0001-64			Email: COAFS17@GMAIL.COM		Telefone: (84) 9673-7644	
Endereço: R RUA MANOEL LEANDRO DE ARAUJO, 101 ***** , BELO HORIZONTE, SAO JOAO DO SABUGI/RN, CEP: 59310-000						
Representante: ALDENIR ARAÚJO DE MORAIS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACEROLA: com características íntegras; de primeira qualidade; fresco, limpo, com coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação; transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		KG	126,00	4,00	504,00
00002	BEBIDA LÁCTEA –bebida fermentada com polpa de frutas, sem adição de açúcar. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; embalados em 1 litro contendo data de fabricação, validade, ingredientes e valor nutricional do produto. Deve apresentar selo de qualidade do ministério de agricultura.		Litro	698,00	5,18	3.615,64
00003	JERIMUM DE LEITE - Isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		KG	200,00	3,83	766,00
00004	MAMÃO - fofinho médio, "fruta in natura", novo, de 1ª qualidade, grau de		KG	465,00	3,46	1.608,90

	amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em em monoblocos plásticos e limpos.				
00005	MANGA - Manga média, fruta in natura, nova de 1ª qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	KG	446,00	4,30	1.917,80
00006	MANTEIGA DA TERRA- Com sal, de boa qualidade, de cor clara e uniforme, odor e sabor próprio, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas, acondicionados em embalagem de 500 ml. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM).	GARRAFAS	24,00	20,00	480,00
00007	MELANCIA – 1ª qualidade -Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	592,00	2,57	1.521,44
Total:					10.413,78

Vencedor(es): NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO						
CNPJ: 70.140.090/0001-00				Email: NUCLEOPRODUTORESCAJUEIRO@YAHOO.COM.BR		Telefone: (84) 9625-0672
Endereço: SIT CAJUEIRO, 699 ***** ZONA RURAL, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000						
Representante: GILMAR CARLOS ZUZA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	POLPA DE ACEROLA- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.		KG	97,00	10,77	1.044,69
00009	POLPA DE GOIABA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA		KG	193,00	8,63	1.665,59
00010	POLPA DE GRAVIOLA-congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA		KG	97,00	14,84	1.439,48
00011	POLPA DE MANGA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA		KG	193,00	9,39	1.812,27
Total:						5.962,03

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de setembro de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**95C14F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 22/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022.**

**OBJETO:** Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleos lubrificantes e acessórios, para uso em toda a frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461						
CNPJ: 35.284.764/0001-30		Telefone: 84 99451-9315		Email: dhdmercantil@hotmail.com		
Endereço: Rua Dom Carlos, 17, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000						
Representante: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - CPF: 702.309.754-61						
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
2	0023665 - ÓLEO 90 GL-4 - (20 litros)	Bald.	120,00	459,000	55.080,00	
4	0023669 - ÓLEO 140 GL-140 - (20 litros)	BALDE	130,00	414,000	53.820,00	
11	0023676 - ÓLEO 80W90 - (1 litro)	UND	300,00	28,450	8.535,00	
13	0023702 - HERLICOIDAL R GEAR OIL - (20 litros)	BALDE	70,00	520,000	36.400,00	
17	0023680 - DH DEXRON II - (1 litro)	UND	1100,00	26,300	28.930,00	
21	0023684 - GRAXA NLGI 2- 10kg	KG	350,00	250,000	87.500,00	

Valor total global registrado R\$ 270.265,00 (duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2022 à 18/09/2023.

Touros/RN, 19/09/2022.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B91E53B8

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 23/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022.**

**OBJETO:** Registro para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleos lubrificantes e acessórios, para uso em toda a frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023666 - ÓLEO 15W40 - (1 litro)	UND	1100,00	17,000	18.700,00
3	0023668 - ÓLEO 90 GL -4 - (1 litro)	UND	550,00	19,000	10.450,00
5	0023670 - ÓLEO 140 GL-140- (1 litro)	UND	550,00	20,000	11.000,00
6	0023671 - ÓLEO 20W50 API - (20 litros)	BALDE	130,00	448,000	58.240,00
7	0023672 - ÓLEO SAE SM 10W40 - (1 litro)	UND	1100,00	27,500	30.250,00
8	0023673 - ÓLEO SN SAE 10W30 - (1 litro)	UND	230,00	24,000	5.520,00
9	0023674 - ÓLEO SN SAE 5W40 - (1 litro)	UND	230,00	28,500	6.555,00
10	0023675 - ÓLEO SN/RC SAE 5W30 - (1 litro)	UND	220,00	28,000	6.160,00
12	0023677 - ÓLEO 85W140 - (1 litro)	UND	300,00	22,000	6.600,00
14	0023678 - 4T 10W30 - (1 litro)	UND	150,00	23,900	3.585,00
15	0023679 - DOT4 FLUIDO DE FREIO - (500ML)	UND	1100,00	13,000	14.300,00
16	0023793 - ARLA 32 - (20 litros)	BALDE	170,00	90,000	15.300,00
18	0023681 - DESENGRIPANTE SPRAY - (300 ml)	UND	1100,00	10,000	11.000,00
19	0016800 - ÁGUA DESTILADA 1L	LT	1400,00	8,000	11.200,00
20	0023683 - GRAXA NLGI 2- 1kg	KG	1100,00	30,000	33.000,00
22	0023685 - ADITIVO PARA RADIADORES DELUIDO - (1 litro)	UND	1050,00	7,000	7.350,00
23	0023686 - ADITIVO PARA RADIADORES CONCENTRADO - (1 litro)	LT	1050,00	11,000	11.550,00
24	0023790 - ÓLEO 15W40 CI-4 - (20 litros)	Litro	100,00	430,000	43.000,00
25	0023815 - óleo 15w40 - (20 litros)	BALDE	80,00	390,000	31.200,00
26	0023816 - ÓLEO LH ISO VG 68 - (20 LITROS)	BALDE	150,00	325,000	48.750,00

Valor total global registrado R\$ 383.710,00 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e dez reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2022 à 18/09/2023.

Touros/RN, 19/09/2022.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**28672266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 099, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 – GPMU.**

**DECRETO Nº 099, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 – GPMU.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 15 de setembro de 2022

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

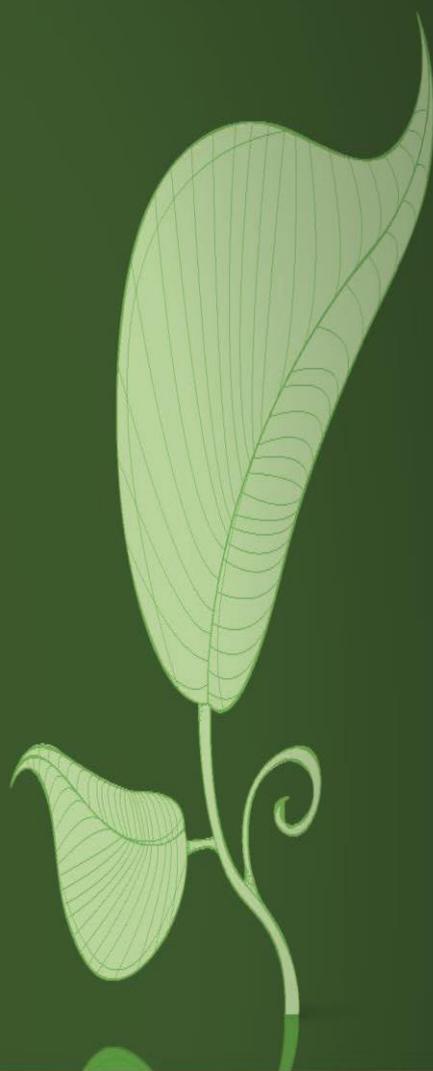
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>13.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>13.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,</b>					<b>13.000,00</b>

CULTURA E DESPORTO					
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1A1046EC

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

